



## PRODUTOR RURAL TEM VALOR RECONHECIDO PELA EMATER

A Emater, como acontece anualmente, está organizando uma vasta programação para o Dia do Produtor Rural, que será comemorado no dia 25 de julho. Uma ampla campanha publicitária está sendo elaborada pelo órgão, no Pará, através da Assessoria de Imprensa, no sentido de que o evento seja comemorado tanto na capital como em todo o interior do Estado.

De acordo com o presidente da Emater-Pará, José Vanglésio de Aguiar, o Dia do Produtor Rural é uma data da maior significação para o órgão que dirige, "principalmente porque estamos homenageando o nosso homem do campo, que trabalha de sol a sol para que nada falte na mesa dos brasileiros". No Pará, este contingente de brasileiros que labutam no campo atinge uma cifra de mais de 500 mil pessoas e que, no dia 25 de julho, estarão usufruindo das homenagens merecidas, com toda a pompa.

### QUEM É

A importância do produtor rural deve ser avaliada com a maior amplitude no seu dia que, dentro do contexto sócio-econômico, seja no município, no Estado ou no País, por isso a seriedade que órgãos ligados ao Ministério da Agricultura dedicam à data. Conforme enfatizou Vanglésio de Aguiar, existe um contingente de mais de 500 mil pessoas trabalhando no meio rural e aproximadamente 200 mil são produtores rurais que se agrupam em torno de 120 mil famílias.

Por outro lado, quase 20% da renda gerada pela economia paraense vem do campo, e pela potencialidade agropecuária de nosso Estado, suas dimensões e posicionamento geográfico, era de se esperar maior



O governador Jader Barbalho com o presidente da Emater, Vanglésio de Aguiar

participação da agricultura na renda estadual.

Presume-se, desta maneira, a necessidade urgente de uma política agrícola mais agressiva, amparada na conscientização mais ampla e ofensiva de toda a população, no meio rural ou urbano.

Ao produzir alimentos, matérias-primas, excedentes exportáveis e explorar o extrativismo, o produtor rural dinamiza o desenvolvimento não apenas da agricultura, mas também da indústria e dos serviços.

O produtor rural cumpre, deste modo, quase anonimamente o importante papel que lhe é destinado, por isto merece o reconhecimento público, não só no seu dia, mas no trabalho profícuo que realiza, diariamente. Assim, ele se torna um herói que arrisca, esperando sempre êxito da boa produção, para poder cumprir a difícil tarefa de alimentar milhões de brasileiros.

### EXTENSÃO RURAL

A extensão rural é um processo educativo informal, que se preocupa em provocar mudanças no comportamento do produtor rural e sua família, de forma a ampliar seus conhecimentos, melhor desenvolver suas habilidades, tudo isto objetivando fundamentalmente a elevação de seu nível de vida.

E para atingir tais propósitos, as ações extensionistas concentram-se na transmissão de conhecimentos que propiciem o aumento da produção, da produtividade e da renda líquida proveniente das atividades agropecuárias, bem como na área complementar da economia doméstica, especialmente nos aspectos relacionados com a saúde e alimentação.

Foi a partir de 1975, através da lei nº 6.126, de 6 de novembro de 1974, que os serviços de assistência técnica e extensão rural no Brasil passaram ao âmbito governamental, sob a for-

ma de empresas públicas vinculadas ao Ministério da Agricultura e às secretarias de Agricultura das diferentes unidades da Federação. Assim, ficou constituído o Sistema Brasileiro de Assistência Técnica e Extensão Rural - SIBRATER, cujo lado operativo é composto, nos Estados, pelas Empresas de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER). Nos Territórios, pelas Associações de Assistência Técnica e Extensão Rural - ASTER.

Esta mesma lei conferiu à Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMBRATER) a responsabilidade pela coordenação, supervisão e fiscalização das empresas privadas que prestam assistência técnica aos agricultores de todo o Brasil.

Em 36 anos de trabalho no país e 19 no Pará, a Extensão Rural marcou definitivamente a sua presença junto aos produtores rurais, ao introduzir novas

tecnologias de exploração agropecuária, ao desenvolver habilidades gerenciais à nível de propriedades rurais, ao induzir mudanças nos hábitos alimentares, de higiene e saúde das famílias rurais, ao preparar e apoiar jovens rurais no aperfeiçoamento de técnicas agrícolas, ao despertar o espírito comunitário do homem do campo e, também, assessorar e apoiar o associativismo como forma de fortalecimento do produtor rural.

### DESEMPENHO

Foi a partir de 1965, que o serviço de assistência técnica e extensão rural estabeleceu-se em nosso Estado, com a implantação da Acar-Pará - Associação de Crédito e Assistência Rural do Estado do Pará.

A Acar prestou serviços por mais de 10 anos, sendo sucedido logo após pela Emater, que é vinculada à Secretaria de Agricultura e parte do Sistema Brasileiro de Extensão Rural. A Emater deu continuidade, dentro de uma maior amplitude ao atendimento ao homem do campo e sua família, proporcionando-lhe condições para que seu trabalho fosse melhor orientado e consequentemente muito mais produtivo.

Atualmente, a Emater-Pará conta com 759 funcionários: 362 técnicos e 397 administrativos, distribuídos em um escritório central, 12 escritórios regionais e 70 locais, com uma abrangência em todo o Estado do Pará. Atende ainda 549 comunidades e 15 mil famílias rurais em 78 municípios do Estado.

Esta força de trabalho planeja, coordena e executa programas de assistência técnica e extensão, tendo em vista o aumento da produção e produtividade agrícola, e a melhoria das condições de vida no meio ambiente rural do Pará.



## SERVIÇOS

0210

## TELEFONES ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA

**TELEPARÁ:**

Geral - 105

**IMPRESA OFICIAL:**PBX - 226-7888  
226-1353**PREFEITURA:**

Geral - 156

**RÁDIO PATRULHA:**

Geral - 190

**CORPO DE BOMBEIROS:**

Geral - 193

**PRONTO SOCORRO****MUNICIPAL:**

Geral - 192

**COSANPA:**

Geral - 195

**INAMPS - SERVIÇO DE****INFORMAÇÕES:**

Geral - 191

**CELPA:**

Geral - 196

**DETRAN:**

Geral - 194

**SUNAB:**

Geral - 198

**BANCO DE SANGUE****CENTRAL:**

222-2837

**INAMPS - PRONTO****ATENDIMENTO:**

223-5267

**TERMINAL RODOVIÁRIO:**

228-0500

**AEROPORTO****INTERNACIONAL:**

223-4122

**ENASA:**

Geral - 223-3011

**PARATUR**

Geral - 224-9890

**ESTAÇÃO COSTEIRA:**

Geral - 141

**PROGRAMAÇÃO****CULTURAL:**

Geral - 139

**METEOROLOGIA:**

Geral - 226-1141

**TELEFONISTA DE AUXÍLIO:**

Geral - 100

**AEROPORTO JULIO****CESAR:**

Geral - 223-4772

## AVIOES

- Taba - 226-4111  
- Transbrasil - 224-3677  
- Váriq/Cruzeiro - 224-3344  
- Vasp - 224-9611  
- Votec - 224-1466

## BANCOS DE SANGUE

Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - 224-3222  
Banco de Sangue Central de Belém - 222-2837

## CLUBES DE SERVIÇO

Lions Clube de Belém - 223-4787  
Rotary Clube de Belém - 223-5129

## CINEMAS

CINE CATALINA  
Rod. Arthur Bernardes (Base Aérea de Belém)  
CINE IRACEMA  
Av. Nazaré, 1189  
CINE NAZARÉ  
Av. Nazaré, 1189  
CINE ÓPERA  
Av. Nazaré, 1183  
CINE PALÁCIO  
Rua. Sen. Manoel Barata, 842  
CINE PARAÍSO  
Av. Pedro Miranda, 1300  
CINEMAS I e II  
Trav. São Pedro, 498**LITERATURA:**Academia Paraense de Letras  
Rua João Diogo, 235  
Telefone: 222-0630**MÚSICA:**Conservatório Carlos Gomes  
Av. Gentil Bittencourt, 977  
Telefone: 223-0600**TÁXIS:**

233-4941 e 223-3814

**SERVIÇO DE ATIVIDADES****MUSICAIS DA UFPa:**Praça da República, 3/nº  
Telefone: 222-1025

## TEATROS

Teatro da Paz - 224-7355  
Teatro Experimental Waldemar Henrique - 222-4762

## JORNAIS

**DIÁRIO DO PARÁ**

Diretor-superintendente: Laércio Barbalho

Diretor-comercial: Joércio Barbalho

Rua Gaspar Viana, 773  
Telefone: 222-9728**O LIBERAL**

Diretor-superintendente: Rômulo Maiorana

Diretor-comercial: Odacyl Catette

Rua Gaspar Viana, 253  
Telefone: 222-3000**A PROVÍNCIA DO PARÁ**

Diretor-geral: Milton Trindade

Diretor-superintendente: Roberto Jares Martins

Tv. Campos Sales, 206  
Telefone: 222-6655**VOZ DE NAZARÉ**Praça Justo Chermont  
Telefone: 222-4644

## RÁDIOS

Rádio Cidade Morena FM.  
223-4011Rádio Clube do Pará:  
223-4011Rádio Cultura do Pará:  
228-1000Rádio Guajará AM/FM:  
223-0311Rádio Liberal AM/FM:  
222-6000Rádio Marajoara:  
223-1922Rádio Rauland FM:  
223-3155

## TELEVISÕES

TV Guajará - Canal 4  
(Programação Bandeirantes)  
223-0311TV Liberal - Canal 7  
(Programação Globo)  
222-9000TVS - Canal 5  
(Programação SBT)  
225-2277

## HOTELS

Milano  
224-7211Novotel  
226-8011Regente  
224-0755Sagres  
228-3999Selton  
223-4222Trans-Brasil  
228-2500Vania  
222-6888Hilton  
223-6500Diplomata  
228-2045Equatorial  
224-8855Gentil  
224-9022Grão Pará  
222-3255



**ANO XCIV - 95ª DA REPÚBLICA - Nº 25.509**

**BELEM - SEXTA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 1985**

*GOVERNADOR DO ESTADO*  
JADER FONTENELLE BARBALHO

*VICE-GOVERNADOR*  
LAÉRCIO DIAS FRANCO

0211

*PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA*  
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

*Casa Civil*  
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

*PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO*  
ARY DA MOTTA SILVEIRA

*Casa Militar*  
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

**SECRETARIADO**

*Administração*  
ALDO DA COSTA E SILVA

*Justiça*  
ITAIR SÁ DA SILVA

*Fazenda*  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

*Viação e Obras Públicas*  
PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA

*Saúde Pública*  
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

*Educação*  
FERNANDO COUTINHO JORGE

*Agricultura*  
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

*Segurança Pública*  
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA

*Planejamento e Coordenação Geral*  
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

*Cultura, Desportos e Turismo*  
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

*Procurador Geral do Estado*  
FREDERICO COELHO DE SOUZA

*Consultor Geral do Estado*  
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

**NESTA EDIÇÃO**

**PORTARIAS**

Da Secretaria de Estado da Fazenda

**EXTRATO CONTRATUAL E TERMO  
ADITIVO**

Da CELPA

**RESUMO DO ESTATUTO**

Da EMTU/BEL

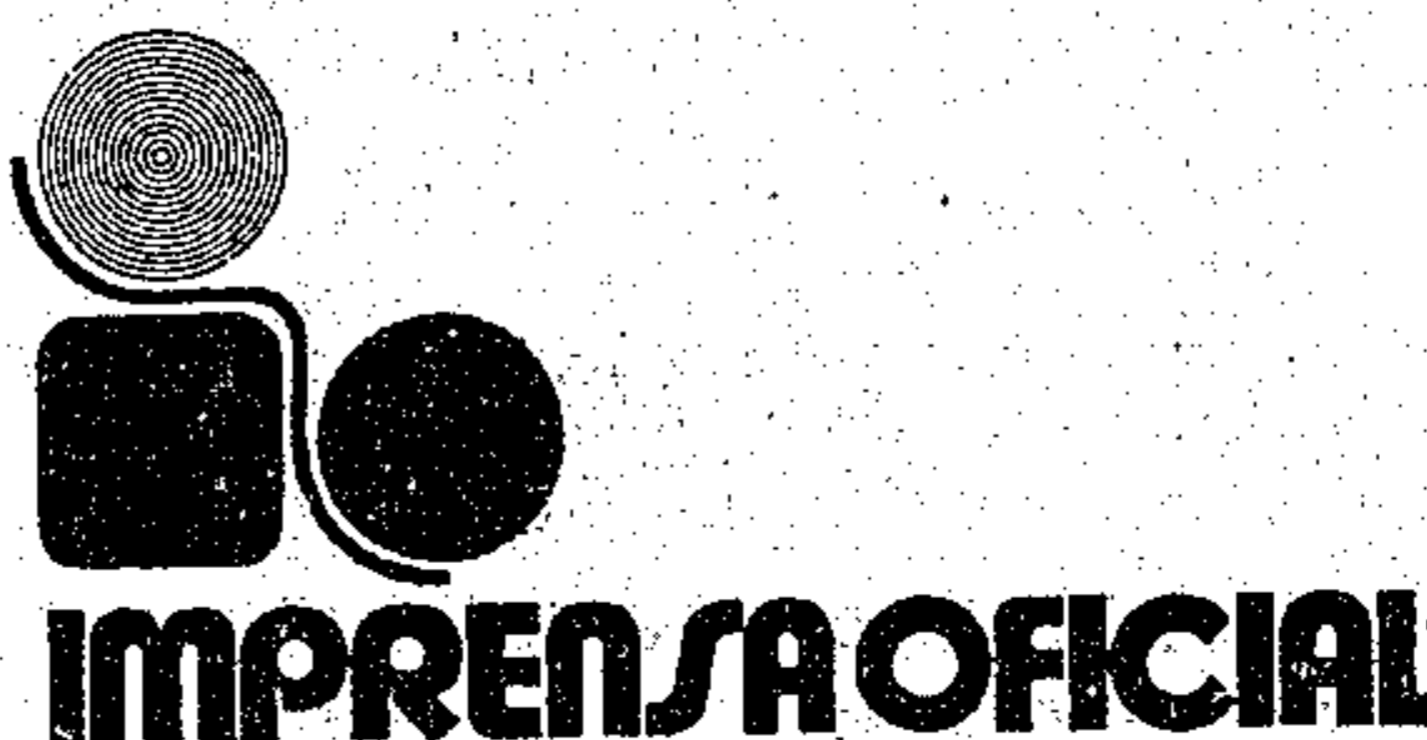
**RESOLUÇÕES Nºs. 07 e 08/85 – E ATA**

Do IPALEP

**RESENHAS**

Da Justiça Estadual

**1 CADERNO**  
**24 Páginas**





**SECRETARIA****FAZENDA**

PORTARIA DO GABINETE DO SECRETARIO DA FAZENDA  
Portaria n.º 365 de 10 de junho de 1985

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei,

**R E S O L V E:**

1. Determinar à Coordenadoria de Fiscalização que execute Programação Especial de Fiscalização sobre contribuinte localizados nos Municípios a baixo:

- a) na 2ª. Região Fiscal:  
Castanhal  
Capanema  
Bragança
- b) na 6ª. Região Fiscal:  
Abaetetuba  
Igarapé miri  
Barcarena  
Cametá
- c) na 10ª. Região Fiscal:  
Altamira

2. Designar os Fiscais de Tributos Estaduais a seguir indicados, para realizarem os trabalhos determinados no item anterior:

- a) na 2ª. Região Fiscal:  
Antonio Klingner de Sousa  
Pedro Leon da Rosa  
José Raimundo Monfredo Leite  
Alexandre Farah Neto
- b) na 6ª. Região Fiscal:  
Raimundo Peloso da Silva  
Acedemiro Silva Rodrigues
- c) na 10ª. Região Fiscal:  
Raimundo Nonato da Silva Plácido  
Nilda Santos Baptista

3. A cada um dos grupos indicados no item anterior, será agregado um (1) Fiscal de Tributos lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual onde se realizarem os trabalhos, por designação do respectivo Delegado.

4. Os contribuintes a serem submetidos a ação fiscal, serão aqueles listados no "Informe Sobre a Reunião de Avaliação", realizada na 2ª, 6ª e 10ª. Regiões Fiscais.

5. Os Fiscais de Tributos ora designados ficarão dispensados de trabalhos eventualmente a eles distribuídos, até que se complete a programação especial, que terá o prazo de sessenta (60) dias, prorrogáveis em caso de necessidade.

6. Os trabalhos de que trata a presente Portaria, serão supervisionados pelo Diretor Geral da Fazenda Estadual.

**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**  
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. n.º 5055 Reg. n.º ... Dia 14.06.85)

**ANÚNCIOS****BELÉM PESCA S/A**

CGC-MG N.º 04.945.135/0001-80

**CONVOCAÇÃO**

Realização de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada cumulativamente.

DATA: 28 de junho de 1985 - às 16:00 horas  
LOCAL: Sede Social - Rodv. Arthur Bernardes, Km 14 - Belém-Pará.

ORDEM DO DIA:  
a) AGO:  
1) Tomada de contas da Administração;  
2) Discussão e Votação das Demonstrações Financeiras - Exercício Social encerrado em 28.02.85;  
3) Eleição da Diretoria;  
4) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social;

5) O que Ocorrer.  
b) AGE:  
1) Fixação dos honorários da Diretoria;  
2) Elevação do Capital Social com a utilização das Reservas e Lucros Acumulados, com a consequente bonificação em Ações;  
3) Aumento do Capital Social mediante a subscrição e Integralização no ato, com a emissão de novas Ações;  
4) Alteração do Artigo 5º do Estatuto Social;  
5) O que Ocorrer.

Belém (Pá.), 13 de junho de 1985.

A DIRETORIA  
(T. n.º 05624, Reg. n.º 14.577, Dias: 13, 14 e 17/06/85)

**AMAZÔNIA S/A - INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA**  
CGC/MF 05057179/0001-37**EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1985.**

LOCAL E DATA: Na sede social, na Av. Bernardo Sayão Passagem Beira Mar, 28-A-Parte, no dia 30.04.85.

QUORUM DE INSTALAÇÃO: Acionistas representando mais de dois terços do capital com direito de voto, atendendo aos editais de convocação publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará", nos dias 23, 24 e 25 de abril de 1985

MESA: Presidente - Cláudio de Almeida Magalhães Guimarães; Secretário - Adones Antunes dos Santos.

QUORUM DAS DELIBERAÇÕES: Unanimidade de votos dos acionistas presentes, com abstenção dos legalmente impedidos.

DELIBERAÇÕES TOMADAS: Re-ratificação a deliberação tomada na Assembleia Geral Ordinária realizada em 28.02.85, relativa a aprovação do aumento do Capital Social através da incorporação da Correção da expressão monetária do Capital Realizado, sendo aprovada a Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado, no valor de Cr\$ 346.336.787, do qual 346.065.104 são incorporados ao Capital Social, pagando um total de Cr\$ 521.065.104, sem emissão de novas ações, ajustando-se porém o valor nominal das já existentes para Cr\$ 84 cada uma, ficando saldo remanescente de Cr\$ 271.683 correspondente a parcela de centavos do valor nominal das ações, na conta de Correção Monetária do Capital. Belém do Pará, 30 de Abril de 1985. Cláudio de Almeida Magalhães Guimarães, Adones Antunes dos Santos. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico que por decisão da 1ª Turma foi arquivado nesta JUCEPA, sob o n.º 957/85, uma via deste documento, por despacho de 10 de Junho de 1985. Alfredo Ferreira Coelho.

(T. n.º 05629 Reg. n.º 14591 Dia 14.06.85)

**RAUTA COMERCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS S.A.**

CGC - 14.041.032/0001-40

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convidamos os senhores acionistas da "RAUTA COMERCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS S.A.", a se reunirem em sua sede social Avenida Nazaré 272, sala 1005, nesta cidade de Belém - Estado do Pará, em Assembleia Geral Ordinária no dia 23 de junho de 1985, às 10 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) - Apreciar e aprovar as contas da Diretoria, o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1984;

b) - Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social;

c) - Fixação dos honorários da Diretoria e dos Conselheiros. Informamos ainda que se encontram a disposição dos Senhores Acionistas os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6404/76.

Belém, 12 de junho de 1985

REINALDO DIAS DE MORAES E SILVA

Diretor Presidente

(Ext. n.º 5043, Reg. n.º 14565, Dias: 12, 13 e 14.06.85)

**AGROPECUARIA VALE JURUENA S/A:**

C. G. C. - 04.788.030/0002-65

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****CONVOCAÇÃO**

Convidamos os Senhores Acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária - no dia 15 de julho de 1.985, às 10:00 horas na sede social, a Av. Presidente Vargas, n.º 351 conjun- to junto 606 nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Apreciarem, discutirem e votarem as contas dos administradores referente as demonstrações financeiras do exercício sociais encerrados em 31.12.80; 31.12.81; 31.12.82; 31.12.83.

b) Aprovação da expressão monetária do Capital social;

c) Eleição do Conselho de Administração para o mandato de 1.985 a 1.988 e fixação da remuneração global dos administradores;

d) Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social da Sociedade, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei n.º 6.404 de 15/12/76, relativos aos exercícios encerrados em 31.12.80; 31.12.81; 31.12.82; 31.12.83.

Belém, 24 de maio de 1.985

Antonio José Rossi Junqueira Vilela

Presidente do Conselho de Administração

(T. n.º 05625, Reg. n.º 14.578, Dias: 13, 14 e 17.06.85)

**PEBRAS - COMPANHIA Pecuária Brasileira**

CGC - 04.797.395/0001-56

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****CONVOCAÇÃO**

Convidamos os Senhores Acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 15 de julho de 1.985 às 14:00 horas na sede social, a Av. Presidente Vargas, n.º 351 conjun- to 606 nesta Capital de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Apreciarem, discutirem e votarem as contas dos administradores referentes as demonstrações financeiras dos exercícios sociais encerrados em 31.12.82 e 31.12.83;

b) Aprovação da expressão monetária do capital social;

c) Eleição do Conselho de Administração para o mandato de 1.985 a 1.988 e fixação da remuneração global dos administradores;

d) Outros assuntos de interesse social.

Achem-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social da Sociedade, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei n.º 6.404 de 15/12/76, relativos aos exercícios encerrados em 31.12.82 e 31.12.83.

Belém, 24 de maio de 1.985

Antonio José Rossi Junqueira

Presidente do Conselho de Administração

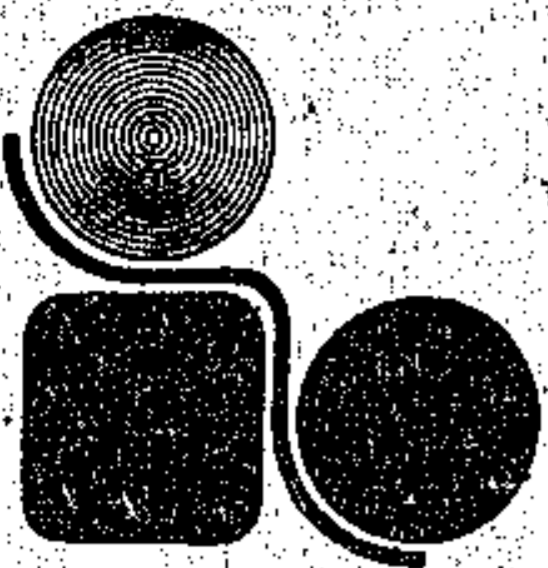
(T. n.º 05625-Reg. n.º 14.579-Dias: 13, 14 e 17.06.85)

**ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA CAULIM DA AMAZÔNIA S/A. - CADAM, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1985.**

Aos 30 dias de abril de 1985, às 12:00 horas, na sede social, em Monte Dourado, Município de Almeirim Estado do Pará, compareceu em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, em primeira convocação, por seu representante legal, a Cia do Jari, acionista detentora da totalidade do capital social da CAULIM DA AMAZÔNIA S.A. - CADAM, conforme verificada do pela assinatura aposta em livro próprio, estando igualmente presente o representante da Price Waterhouse - Auditores Independentes. De acordo com o disposto nos Estatutos Sociais, assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Samuel Fineberg, que convidou a mim, Sergio Cabral de Sá, para secretariá-lo. Em seguida, o Sr. Presidente esclareceu que os trabalhos deveriam obedecer a seguinte ordem do dia:

I) na Assembleia Geral Ordinária: a) exame, discussão e votação do Relatório, Contas da Administração e Demonstrações Financeiras, bem como sobre a destinação do lucro líquido, referentes ao exercício findo em 31.12.84, devidamente auditadas pela Price Waterhouse Auditores Independentes, conforme proposta da Diretoria de 28 de fevereiro de 1985; b) eleição dos membros da Diretoria; c) fixação da remuneração global a ser distribuída aos administradores; e d) aprovação da correção da expressão monetária do capital social, no valor de Cr\$ 30.240.629.271 (trinta bilhões, duzentos e quarenta milhões, seiscentos e vinte e nove mil, duzentos e setenta e um cruzeiros); II) na Assembleia Geral Extraordinária: a) aprovação da correção monetária do imobilizado no valor de Cr\$ 659.370.729 (seiscentos e cinquenta e nove milhões, trezentos e setenta mil, setecentos e vinte e nove cruzeiros); e, b) assuntos gerais. Em seguida, Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que pro cedesse a leitura dos documentos mencionados no item I, a, da ordem do dia e do parecer da Price Waterhouse Auditores Independentes, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e em jornais de grande circulação no Pará, respectivamente nos dias 22 e 23.04.85. Após algumas considerações do Sr. Presidente, foi a matéria posta em discussão e, a seguir, em votação, sendo aprovada sem reservas, de cindo-se, conforme o disposto no § 3º do Art. 202 da Lei n.º 6404/76, a retenção do lucro líquido - Dando prosseguimento aos trabalhos, em atendimento ao item I, b da ordem do dia, a Assembleia eleger os Srs. Samuel Fineberg, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado no Rio de Janeiro - RJ; portador da carteira de identidade n.º 1.101.879 - IFF e inscrito no CPF/MF sob o n.º 000.577.467-53, para Diretor-Presidente; Sergio Cabral de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado no Rio de Janeiro - RJ, portador da carteira de identidade n.º 1.065.754 - IFF e inscrito no CPF/MF sob o n.º 005.060.107/59 e, Alfredo do Amaral Osório Filho, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado no Rio de Janeiro - RJ, portador da carteira de identidade n.º 1.811.182 - IFF e inscrito no CGC/MF sob o n.º 046.317.577/87 para Diretores, nenhum deles incidindo em qualquer impedimento. A seguir, tratando da matéria referente ao item I, c, a Assembleia decidiu fixar verba equivalente a 18.000 (dezoito mil) ORTH's para a remuneração anual global dos Administradores, ficando o Diretor-Presidente autorizados a distribuí-la individualmente entre seus pares. Dando prosseguimento a ordem do dia, e em decorrência da aprovação do Balanço encerrado em 31.12.84, foi também aprovado o aumento do capital social mediante a capitalização da reserva referente a correção da expressão monetária do capital no valor de Cr\$ 30.240.629.271 (trinta bilhões, duzentos e quarenta milhões, seiscentos e vinte e nove mil, duzentos e setenta e um cruzeiros). Dando sequência aos trabalhos, o Sr. Presidente, tratando da matéria inerente à Assembleia Geral Extraordinária, informou que deveria ser decidido o item II, a, da ordem do dia, referente ao aumento do capital social mediante a capitalização da reserva da correção monetária do imobilizado no valor de Cr\$ 659.370.729 (seiscentos e cinquenta e nove milhões, trezentos e setenta mil, setecentos e vinte e nove cruzeiros), sem a emissão de ações novas. Posta a matéria em discussão, foi a mesma aprovada sem reservas. Por fim, decidiu a Assembleia alterar o "caput" do Art. 5º do Estatuto Social, ficando o mesmo com a seguinte redação: "Art. 5º - O capital social é de Cr\$ 45.000.000.000 (quarenta e cinco bilhões de cruzeiros) dividido em 22.000.000 (vinte e dois milhões) de ações ordinárias, sem valor nominal, todas nominativas e inconvertíveis em qualquer outra das formas previstas em lei". Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a Assembleia e determinou que fosse lavrada esta ata que, depois de lida e aprovada vai por todos assinada. Monte Dourado, 30 de abril de 1985. Ass. Samuel Fineberg, Presidente, Sergio Cabral de Sá, Secretário, Companhia do Jari.





**IMPRENSA OFICIAL**

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX 228-7885  
228-1353

Gabinete do Diretor-Presidente - 228-0078  
Departamento de Administração - 228-1198

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha, 111, p/a 16 de  
Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente  
**GILBERTO DANIN**

Diretor-Administrativo  
**GLEBER NEWTON VELASCO**

Diretor Técnico  
**NAZIR RACHID**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO**

Chefe de Redação e Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

**Na Capital**

Anual Cr\$ 320.000  
Semestral Cr\$ 160.000

**Outros Estados e Municípios**

Anual Cr\$ 564.000  
Semestral Cr\$ 282.000

D.O. número atrasado por ano, aumenta seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600).

**Publicações:**

Página comum, cada centímetro Cr\$ 21.500. Preço por Página Cr\$ 4.386.000.

**PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 1.000.**

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando os sábados.  
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.  
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.  
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.  
PAGAMENTOS: Sempre em Cheques Nominais para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Confere com a transcrição  
Sérgio Cabral de Sá

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
J U C E P A

Certifico que, por decisão da Turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 975/85, uma via deste documento por despacho desta data.  
Belém, 12 de Junho de 1985  
Alfredo Ferreira Coelho

(T. nº 05630 Reg. nº 14590 Dia 14.06.85)

AZULEJOS DO PARÁ S/A. - AZPA  
CGC(MF) Nº 04.937.843/0001-70

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DE AZULEJOS DO PARÁ S/A. - AZPA, REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 1985.

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 1985 (mil novecentos e oitenta e cinco), pelas 17:00 (dezasete) horas, na sede social localizada na Av. Magalhães Barata, nº 06, em Ananindeua, neste Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração de AZULEJOS DO PARÁ S/A. - AZPA, CGC(MF) Nº 04.937.843/0001-70, sob a presidência do Conselheiro CORNELIO COIMBRA DE ALMEIDA BRENNAND, com a finalidade específica de elegerem o Presidente deste Conselho e os membros da Diretoria da sociedade para o período de 1985 a 1988, na conformidade do que estabelecem os artigos 21 e 22 dos Estatutos Sociais e o art. 143, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Distribuídas as cédulas entre os senhores Conselheiros, foi procedido a votação, verificando-se, por unanimidade, a indicação para a presidência deste órgão, do Conselheiro RICARDO COIMBRA DE ALMEIDA BRENNAND, brasileiro, casado, industrial, inscrito no C.P.F. (MF) sob o nº 000.668.184-00, portador da Cédula de Identidade Registrada nº 292.942, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco, residente e domiciliado na Granja São João, s/nº, subúrbio da Varzea, na cidade de Recife (PE), reeleito pela Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 24 do corrente mês de abril de 1985, e a reeleição de todos os senhores Diretores sem designação especial, a saber: ADELDO MATOS RIBEIRO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no OAB-PE sob o nº 000.474.494-20, portador da Cédula de Identidade nº 1.013.394, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco, residente e domiciliado à Av. Boa Viagem, número 4268, Apart. 701, Boa Viagem - Recife (PE); MILTON GARRET DE MELLO, brasileiro, contador, inscrito no C.P.F. (MF) sob o nº 000.321.074-04, portador da Cédula de Identidade nº 114.901, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco, residente e domiciliado à Av. Boa Viagem, nº 4120, 7º andar, Boa Viagem - Recife (PE); e BARTHOLOMEU CARRAZZONE SILVA, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF (MF) sob o nº 000.102.434-53, portador da Cédula de Identidade nº 328.941, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco, residente e domiciliado à Rua do Giriquiti, nº 205, Boa Vista - Recife (PE), devendo os eleitos serem investidos em seus cargos, na forma e no prazo previstos pelo art. 149, da referida Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião para que se redigisse e lavrasse a presente ata no livro próprio. Reintroduzidos os trabalhos com a presença dos mesmos Conselheiros, foi a ata lida em voz alta, e, por estar conforme, vai devidamente assinada. a) Cornelio Coimbra de Almeida Brennand, Ricardo Coimbra de Almeida Brennand, Adeldo Matos Ribeiro. Confere com o original. Adeldo Matos Ribeiro. Visto Lei nº 6884/80. Paulo Novais de Sousa OAB-PE 7108. ARQUIVAMENTO: A ata em apreço foi regularmente arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 857-85, por despacho de 28 de maio de 1985.

Ananindeua (PA), 04 de junho de 1985.

CORNÉLIO COIMBRA DE ALMEIDA BRENNAND,  
Conselheiro

(Ext. nº 5057 Reg. nº 14592 Dia 14.06.85)

AGRIMSA - AGRO INDUSTRIAL MEINBERG S.A.  
C.G.C./M.F. No. 04.935.045/0001-09

**EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Data, hora e local: Aos 13/12/1984, às 10 horas, sede social à Rua XV de Novembro, 226, 10o. andar, sala 1004, Belém-PA. Mesa Diretora: Presidente - Sr. Carlos Meinberg; Secretário - Sr. Luiz Gonzaga Meinberg; Quórum: Mais de 90% dos possuidores de ações do capital social. Convocação: Edital do Jornal "Diário Oficial do Estado do Pará", edição de 04.12.84, páginas 12 e 13. Ordem do Dia: a) - Exame e aprovação do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do exercício social encerrado em 31/12/83; b) Aumento do capital social de Cr\$ 370.000.000 para Cr\$ 1.110.000.000, com aproveitamento de reservas; c) - Exame e votação da proposta de liquidação da sociedade e nomeação do liquidante; d) - Outros assuntos de interesse social. Deliberações: Foram tomadas as seguintes deliberações, por unanimidade, observando-se as abstenções legais: - Aprovação do Relatório de Diretoria, Notas Explicativas e Balanço Patrimonial, relativo a 31/12/83, publicado no "Diário Oficial do Estado do Pará", edição de 26/10/84, pag. 34 e 35; II) - Capitalização de parte da reserva de correção da expressão nominal do capital realizado, no valor de Cr\$ 740.000.000, elevando o capital social de Cr\$ 370.000.000 para Cr\$ 1.110.000.000, reajustado o valor nominal da ação de Cr\$ 11um para Cr\$ 31dois, mediante nova redação ao "caput" do Artigo 6o. (texto do Estatuto Social); III) - Aprovação da proposta e justificativa do Conselho de Administração para a dissolução da sociedade, sendo nomeado para liquidante o Sr. Carlos Meinberg, mantido o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal eleitos em 19/05/83. O liquidante deverá utilizar o encerramento do balanço patrimonial deste exercício e convocar Assembleias Gerais, a cada 12(dozas) meses, para prestação de contas. Encerramento: Obedecida a palavra a quem quisese fazer uso. Não houve manifestação, e a presente ata foi lida em voz alta e aprovada. Assinada em: a) - Carlos Meinberg - Presidente da Mesa; b) - Luiz Gonzaga Meinberg - Secretário da Mesa; c) - Carlos Meinberg, Luiz Gonzaga Meinberg, Zinah de Noves Meinberg, Henrique Meinberg, Omar Abdo Gerage, Melik Zaiden Gerage e Carlos Meinberg Filho. A presente ata é cópia autêntica extraída do livro de Atas das Assembleias Gerais.

(T. nº 05631, Reg. nº 14.593, Dia: 14.06.85)

TERRA RICA COMERCIAL E AGRÍCOLA S/A

CGC Nº 04.760.153/0001-98

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 02 DE MARÇO DE 1985.

Data-Hora-Local: 22 de março de 1985, às 10:00 horas, em / sua sede social, à Rua XV de Novembro, 226 - 11º - sala 1104

**EDITAIS JUDICIAIS**

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS VALE VEIGAS - 1º OFÍCIO

Faço saber por este EDITAL, a Ana Maria / Rescinho Amador, Raimundo Lacerde de M. Soares, // Jose Ferreira Vieira, Reginaldo Ferreira da Silva, Hilton Colares Cohen, Jose Amirando Ferreira da Silva, Jorge Vieira do Amaral, Lafayette de Farias Bentes Filho, Casa das Pilhas Ltda, Ernesto Maia Souza e Cia, Milla Com Rep Ltda, Mardhante-ria Vitoria Ltda, Aristobulo do Franco Vale, Antonio Francisco e Cia, F S Com Rep, Landri Matos, Fernando Magalhães Meireles, Reflô-Alimentações Ltda, Elizabeth Maria Campelo, Enagro E.N Com. Rep., Walter Mendes de Oliveira, Feitosa Rep Ltda, que foram apresentadas em meu cartório a Rua Aristides Lobo-468 da parte do Banco Auxiliar S/A, Bamerindus Inv. Cred Inv., Banco Nacional S/A, Caixa Economica Federal, Bradesco, Banco Real S/A, Unibanco, Banco Brasil S/A, Banco Bandeigo Banco Bandeirantes S/A, Banco da Amazonia-

COMPANHIA NACIONAL DE PECUÁRIA  
CGC MF 05.082.730/0001-00  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

0213

São convidados os senhores acionistas da Companhia Nacional de Pecuária, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às 15,00 horas, do dia 20.06.85, na Sede Social, localizada na Estrada Belém Brasília Km 1713, Ourém, com a seguinte Ordem do Dia: a) Eleição dos membros da Diretoria e Conselho de Administração; b) Assuntos de interesses gerais da Sociedade Ourém, 11 de junho de 1985 - Augusto Bento Pontes - Presidente do Conselho de Administração - CPF 002.963.507-10

(T. nº 05822, Reg. nº 14.588, Dias: 12, 13 e 14/06/85)

em Belém-PA. Mesa Diretora: ADEMAR FREITAS BARBOSA-Presidente, ADELAIDE JUNQUEIRA BARBOSA-Secretário. Comparecimento: totalidade do Capital Votante. DELIBERAÇÕES: a) Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, do exercício findo em 31/12/84 com o Parecer favorável do Conselho Fiscal. b) Aprovação do valor de correção da expressão do Capital Social em Cr\$ 4.180.454.380 (quatro bilhões, cento e oitenta milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta cruzes) e sua capitalização em Cr\$ 4.179.876.760 (quatro bilhões, cento e setenta e nove milhões, oitocentos e setenta e seis mil, setecentos e sessenta e seis mil). Ainda no cita do item foi aprovada a alteração do Artigo 5º do Estatuto / Social que ficou com a seguinte redação: "O Capital Social / Autorizado é de Cr\$ 9.000.000.000 (Nove bilhões) representa do por 900.000.000 (Novecentos milhões) de ações nominativas, no valor de Cr\$ 10 (dez cruzeiros) cada uma, das, divididas em 310.000.000 (trezentos e dez milhões) de Ações Ordinárias e 590.000.000 (quinhentos e noventa milhões) de Ações Preferenciais. c) Foram reeleitos com mandato por mais um ano para Conselho Fiscal: Oswaldo Pires, Carlos Alberto Sader, Fernando Starck Mantoanelli. Suplentes: Francisco de Assis Cesari, Guy Magalini e Daniel Alves Pinto. d) Foram fixados os honorários para o Conselho de Administração, Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal. O texto integral desta ata foi lavrada em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob nº 618/85 em 03.04.85. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral da JUCEPA.

(Ext. nº 5058 Reg. nº 14592 Reg. nº 14.06.85)

S/A, Banco Sudameris Brasil S/A, Banco Estado do Pará S/A, para apontamentos e protestos, Um(1) // Cheque, Duas(2) notas promissórias, Oito(8) letras Cambio e Dezesseis(16) duplicatas de contas Mercantis, nos valores de Cr\$150.000/87.320/=CR\$\*/ 5.645.980-saldo/85.490/105.841/153.892/58.954/ 82.060/50.579/96.632/138.772/2.238.720/=CR\$// 2.530.000/4.306.500/4.306.500/7.850.250/=CR\$\*/ 2.340.000/1.070.000/558.000/3.228.120/390.000/ 2.935.500/877.500/993.500/3.150.600/3.105.600/ 2.991.000/vençimentos varios por V.S., emitidas e não pagas a favor de Marisol S/A, Banco // Auxiliar S/A, Bamerindus S/A FIC, Banco Nacional S/A, Caixa Economica Federal, Leda Ind Com Ltda, Distr Papel Norte Ltda, Confecc Tagarela, Frig./ A R Gomes e Cia, Amacci Amaz Com Ind, Artama Metalmeccanica, Robus Ind Com, Poliplast S/A, Bepel-Belem Papeis, Proteção Confecc Ltda, Casa do Azulejo-A Prata e Cia, Frimasa Ltda, Conf Dallas, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, o cheque // que as Letras cambio e as duplicatas de contas mercantis, ficando V.S. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.



Belém-Pá 13 de junho de 1985  
(A) ISA VEIGA DE M CORREA  
OFICIAL DO PROTESTO DE LETRAS -  
1º OFICIO

(Ext. nº 5059, Reg. nº 14.595, Dia: 14.06.85)

**EDITAL DE CITAÇÃO**

A Bacharel ANA TEREZA SERENI MURRIETA, Juíza titular da Comarca de Castanhal, respondendo por esta Comarca de São Miguel do Guamá, por nomeação legal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, etc.

**FAZ SABER** ao senhor SINVAL RODRIGUES GUEDES e a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processando por este Juízo e Cartório do 1º Ofício, aos termos da Ação de Carta Precatória, extraída dos Autos Cíveis de Execução, feito que tramita na Comarca de Castanhal deste Estado, em que é Exequente o BANCO DO BRASIL S.A. e é executado SINVAL RODRIGUES GUEDES, foi procedido o ARRESTO do Imóvel de propriedade do Executado denominado "FAZENDA SUCUPIRA", situada no KM 28 da Rodovia PA-01-margem esquerda da Estrada, 4 Kms após a balsa de Santana do Capim, Município de São Domingos do Capim, Termo Judiciário desta Comarca, com área de 359,70,00 hectares, adquirido por escritura pública de compra e venda, lavrada nas Notas do Cartório do 1º Ofício da Cidade e Comarca de São Miguel do Guamá, registrada no CRI desta Comarca, sob o nº 02-referente a Matrícula nº 3.410, às fls. 115, do Livro nº 2-K-Registro Geral, em data de 22.07.81, e suas benfeitorias. Do que para constar. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado três (03) vezes pela Imprensa do Estado, e afixado no lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado nesta cidade de São Miguel do Guamá, aos nove dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Luiz Gaspar Villela Machado, Escrivão o datilografei e subscrevi.

ANA TEREZA SERENI MURRIETA  
MM. Juíza de Direito

(Ext. nº 5056 Reg. nº 14589 Dia 14.06.85)

**CARTÓRIO FABILIANO LOBATO  
PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESÍDUOS  
1º Ofício Cível e Comércio**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

A Doutora OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta comarca de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

**FAZ SABER** aos que o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Juízo, expediente do escrivão do 1º Ofício do Cível e Comércio, uma ação de execução, com base nos artigos 585 inciso I, e 646 do Código de Processo Civil, que CIA ITAU DE INVESTIMENTO, CREDITO E FINANCIAMENTO move contra IVAN FERREIRA MARQUES e seu avalista PAULO GOMES CORREA, brasileiros, o primeiro residente e domiciliado nesta cidade, para efeito da cobrança de dois contratos de crédito direto ao consumidor final, vinculado a notas promissórias, no valor total de Cr\$ 6.237.990 (seis milhões, duzentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa cruzados), vencidos e não pagos, acrescida das demais cominações legais, inclusive honorários de advogado. Expedido o mandado de citação e penhora foram arrestando os seguintes bens imóveis: - Lotes de terrenos sem edificações designados pelos números 20 e 21, com frente para a Rua Paris, parte do loteamento denominado "Vale Verde", no município de Ananindeua, nesta cidade, medindo cada um dos referidos lotes 20m,00 de frente por 45m,00 de fundos, confinando de ambos os lados com terrenos do referido loteamento, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, matrícula 45, fls. 45 do livro 2-AF; - Terreno em domínio direto, sem edificação, designado por lotes números 13, 14, 32 e 33, da quadra 22, parte do loteamento denominado "Itororó", lotes esses com frente para a Rua "K-8", e fundos até a Rua "K-7", no município de Ananindeua, nesta cidade, confinando pelo lado direito com os lotes números 12 e 34, e pela esquerda com os lotes números 15 e 31, medindo ao todo 15m,50 de frente por 45m,00 de extensão em ambas as laterais, tendo a linha de travessão 15m,50 de largura, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, matrícula 225, fls. 225, do livro 2-AF; bens de propriedade do executado PAULO GOMES CORREA, e que se encontram depositados em mãos e poder do Depositário Público do 2º Ofício desta comarca. E por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, o executado PAULO GOMES CORREA e sua mulher, ficam, pelo presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, citados para responderem aos termos da presente ação de execução, no prazo de vinte e quatro horas, contados do término do prazo do presente edital, pagarem à requerente o pedido, sob pena de terminada o mencionado prazo, ser convertido o arresto em penhora, prosseguindo-se a ação na forma da lei, ficando, ainda, intimados para todos os termos da ação até final sentença. O despacho que determinou o presente edital é do seguinte teor: - "Conheço do pedido feito pelo exequente, na manifestação de fls. 19 destes autos, e com base no estatuto do art. 654 do C.P. Civil, determino seja o devedor Paulo Gomes Corrêa, citado por edital, com as formalidades do art. 232, I a IV do C.P. Civil, com o prazo de vinte (20) dias, para, findo o prazo do edital, que correrá da 1ª publicação, em 24:00 horas pagar ou nomear bens à penhora, sob pena de ser convertido o arresto feito às fls. 16 destes autos, em penhora. Intimam-se, Belém, 27.05.85 "Osmarina Onadir Sampaio Nery, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível". E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam de futuro alegar ignorância, vai este para ser afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, aos 29 de maio de 1985. Eu, Edgar Lobato de Almeida, escrivão efetivo do cartório, o subscrevo.

Dra. OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível de Belém-Pá.

(T. nº 05632, Reg. nº 14.594, Dia: 14.06.85)

**RESENHAS DA  
JUSTIÇA ESTADUAL**

CARTÓRIO LGAOYR SANTIAGO  
JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM.  
JUÍZA DE LICITAÇÃO CLAIRFONTE SEQUIN LINS CRUZ  
ESCRIVÃO CASTRO SANTIAGO  
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DE 1985.

Proc. nº 2.780/85-DE EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: Antônio Francisco de Souza, REQUERIDO: Luiz Ferreira da Silva, ADVOGADOS: Drs. Rosalia de V.T. Rossetti e Jane S. de Araújo. DESPACHO: Diga o exequente sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Proc. nº 2.634/84-DE EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: Econômico S/A, EXECUTADOS: Antônio José de Freitas Sampaio e outros, ADVOGADOS: Drs. Rosalia de V.T. Rossetti e Jane S. de Araújo. DESPACHO: Diga o exequente sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Proc. nº 2.873/85-DE EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: Mapasa - S.A. EXECUTADA: Construtora Mario Antonio Ltda. ADVOGADO: Dr. Frederico C. de Souza. DESPACHO: A contadora do Juízo p/ as custas finais. Arbitro os honorários advocatícios em 15% sobre o valor do débito.

Proc. nº 2.994/85-DE EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: Comércio e Indústria de Ferragens e Madeira S/A. EXECUTADA: Ecovir - Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A. ADVOGADA: Dra. Maria de N.M. Ferreira. DESPACHO: Expeça-se o competente mandado executivo citatório.

Proc. nº 2.661/84-DE EXECUÇÃO.  
EXEQUENTE: Bamerindus S/A. EXECUTADOS: Esther Moyses Bannuyal e outros. ADVOGADOS: Drs. Afonso V. Cardoso e Noacir Morais Filho. DESPACHO: Digan os interessados sobre a avaliação.

Proc. nº 2.512/84-DE BUSCA E APREENSÃO.  
AUTORA: Cia Bandeirantes. RÉU: Agalberto Lopes da Silva. ADVOGADOS: Dr. Paulo R.X. de S. DESPACHO: A conta. Arbitro os honorários advocatícios em 15% sobre o valor do débito.

Proc. nº 2.537/84-DE DESPEJO. AUTORA: Alirio Ferreira Mendes. RÉU: José Zacarias dos Santos Filho. ADVOGADOS: Drs. Osmar Moreira e Demir N. de M. DESPACHO: Como pede.

Proc. nº 1.253/81-DE INVENTÁRIO dos bens deixados por falecimento de Asclepiades Manoel Gomes de Moraes. INVENTARIANTE: Maria José Bastos de Moraes. ADVOGADO: Dr. Aurélio do Carmo. DESPACHOS: Vistos, etc. Homologo, por sentença o cálculo de fls. 35 dos bens deixados por falecimento de Manoel Gama de Moraes, para que produza seus devidos e legais efeitos. Oficie-se a Receita Federal, na forma da lei. e Digan os interessados sobre o requerimento de fls. 36, bem como o Público.

Proc. nº 2.999/85-AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO.  
AUTORA: Claudir Américo F. de Carvalho. RÉU: Antonio Pinho da Silva e outros. DESPACHO: Designo o dia 27 do corrente, as 11 horas p/ audiência de instrução e julgamento, tudo de acordo com o art. 278 do C.P.C.

Belém, 10 de junho de 1985.

Moacyr Santiago - Escrivão.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVA DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.  
JUÍZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.  
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2ª. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Econômico S/A. Credito Financiamento e Investimento. Devedores: Manoel Jaime Quaresma Gama e Alexandre Vaz Tavares. Sentença: "Vistos, etc. Considerando que, como consta da manifestação de fls. 18, o executado Manoel Jaime Quaresma Gama Satisfez a sua obrigação para com a credora, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinta esta execução que, no valor de Cr\$ 29.858.991, Econômico S/A., Crédito Financiamento e Investimento propôs contra Manoel Jaime Quaresma Gama e Alexandre Vaz Tavares. Custas "ex lege". Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (10/06/85) Advogada: Dra. Ana/Maria França Barros do Carmo.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE APREENSÃO E DEPOSITO. AUTORA: Olivetti do Brasil Sociedade Anônima. Ré: Egeb - Editora de Guias e Cadastros do Brasil Ltda. Sentença: Parte Final "... Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para, deferindo a reintegração imediata da autora na posse da máquina já descrita nesta decisão, consolidar a propriedade e a posse plena e exclusiva de mesma máquina, em suas mãos. / Condeno a ré E.G. C. B. - Editora de Guias e Cadastros do Brasil Ltda. a pagar as despesas do processo e os honorários advocatícios que fixo em vinte por cento (20%) sobre o valor da causa, nada existindo para restituir à acionada. P., R. e I.." (07/06/85) Advogada: Dra. Vera Calandriní.

2ª. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS A EXECUÇÃO. Embargante: Itaú Seguradora S/A. Embargados: José Fernando Lima e Maria Chagas Amorim. Despacho: "Deiro o pedido de fls. 26, prorrogando, por mais dez (10) dias, o prazo para o cumprimento do determinado em o despacho de fls. 25." (10/06/85) Advogados: Drs. Paulo Brito / Chermont, Rosemay Sousa de Castro.

2ª. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Financiadora Bradesco S/A., Crédito, Financiamento e Investimentos.

mento e Investimentos. Devedores: Fausto Barreto Mendes e Ana Maria Mendes Jovem. Despacho: "Sobre o que é informado na 2ª certidão de fls. 22, diga a credora." (10/06/85) Advogado: Dr. Carlos Alberto Serra de Souza.

2ª. Vara Cível e Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Edgar Freitas. Despacho: "Sejam depositados, em cartório, estes autos, aguardando as proposições dos interessados." (10/06/85) Advogada: Dra. Maria Lucia Fernandes da Silva.

2ª. Vara Cível. MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO. Requerentes: J. S. Móveis S/A. Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A, Ciapec-Companhia Amazônica de Pesca e Codenorte-Companhia de Desenvolvimento Novo Norte. Requerida: Centro das Indústrias do Pará - Cip - . Despacho: "Sobre os documentos exibidos em xerocópia autenticada (fls. 44/140), digam os requerentes, no prazo de cinco (5) dias, requerendo o que de direito." (10/06/85) Advogado: Dr. Paulo Érico Moraes Gueiros.

2ª. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Sinbras - Sociedade Industrial Brasileira Ltda. Devedora: Internacional Exportação e Importação. Despacho: "Deiro o pedido de fls. 22, determinando seja expedido o competente mandado para a penhora de tantos bens da devedora quantos bastem à garantia da execução. Oficie-se ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública, requisitando em conatância de, pelo menos, 04 (quatro) praças da Polícia Militar do Estado para auxiliar os Oficiais de Justiça na penhora dos bens e na prisão de quem resistir à ordem." (10/06/85) Advogado: Dr. Aury Souza Silva.

2ª. Vara Cível e Comércio. FALÊNCIA. Credora: Posto Paraense Ltda. Devedora: Banakoba Ltda. // Despacho: "Manifeste-se o representante do Ministério Público." (07/06/85) Advogados: Drs. Francisco Hermógenes de Oliveira Pessoa, Ivaneide Trindade.

2ª. Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: Finasa - Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Devedores: Maria do Carmo Bezerra da Silva e Geová Machado de Souza. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório." (10/06/85) Advogado: Dr. Paulo Fernando Nery Lamarão.

2ª. Vara Cível. DESPEJO. AUTORA: Nilza Cristo da Costa Potiguar. Réus: Miguel dos Santos Mourão e Sebastiana Miranda Mourão. Despacho: "Cite-se." (10/06/85) Advogado: Dr. Jânio Rocha de Siqueira.

2ª. Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: Econômico S/A. Crédito, Financiamento e Investimento. Devedores: Alberto Antonio Couto e Antonio Alberto Ramos do Couto. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório." (10/06/85) Advogada: Dra. Rosalia de V. Trindade/Rossetti.

1ª. Vara Cível. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: William Mota de Siqueira. Agravada: Cecília / Mouta de Cliveira. Despacho: "A Conta, devendo ser o preparo efetuado em dez dias, sob pena de deserção e voltem em seguida." (07/06/85) Advogados: Drs. Ely da Silva Pinto Gomes, Antonio M. Wanderley. (Despacho da Dra. Maria / Lucia Seguin Dias).

3ª. Vara Cível. AÇÃO DE COBRANÇA (Procedimento Sumaríssimo). Autor: Condomínio do Edifício Manoel Pinto da Silva. Ré: Hercília Paula da Silva Pamplona. Despacho: "A distribuição de cartório." (10/06/85) Advogado: Dr. Admar Douvergne Mendes Lima, Violante Maria Pamplona Moreira. (Despacho da Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza).

Belém-Pá., 10 de junho de 1985

O Escrivão,

ODON GOMES DA SILVA, Escrivão

**EXPEDIENTE DO DIA 10 DE JUNHO DE 1985 - 2ª FEIRA**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMILIA  
FORUM - PALACIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR  
BELÉM - PARÁ  
ESCRIVÃO: - AMILCAR CAMARA LEÃO

**EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES**

4ª VARA  
PETIÇÃO DE: - Credireal Financeira S/A, por seu advogado dr. Jorge Ferraz Neto, requerendo a extinção da ação de execução movida contra Orovinda / Bannuyal Ferreira e seus avalistas.

PETIÇÃO DE: - Tropical-Companhia de Crédito Imobiliário S/A, por seu advogado dr. João J. Maroja, requerendo a expedição do mandado de desocupação na ação executiva hipotecária movida contra Antonio Pereira Pantoja.

PETIÇÃO DE: - Maria Adriana Martins, por seu advogado dra. Maria Elisa Sales, expondo e requerendo



o pagamento, dos imóveis objeto da ação renovatória movida contra Dario Cardoso da Silva, dos aluguéis a partir de 1º de abril de 1984 na base de CR\$360.000, nos termos da sentença transitada em julgado.

Proc. nº 162/85 ORDINARIA
Aut: - Auto Posto Limitada
Adv: - Franciaco S. Napoleão
Reu: - Yoskio Kuba
DESP: - A conta

Proc. nº 206/85 EXECUÇÃO
Ex: - A. R. U. Teles
Adv: - Delcio J. C. Silva
Ex: - Paraibapa-Comercio e Representações Ltda.
DESP: - Defiro o pedido de fls. 18.

Proc. nº 38/85 EXECUÇÃO
Ex: - Construmaq-Engenharia e Equipamentos
Adv: - Wilson A. Bentes
Ex: - Carlos Castro
Adv: - João Batista P. Marques
DESP: - Manifeste-se o Contador sobre a impugnação de fls. 25.

Proc. nº 166/84 CONSIGNAÇÃO PAGAMENTO
Aut: - Mizaél Pedro de Oliveira
Adv: - Ademar Kato
Reu: - Luzia Lopes Monteiro
Adv: - Heliana Denise da S. Sena
DESP: - Defiro o pedido de fls. 49, determino o levantamento da importância depositada nos termos da sentença de fls. 46.

Proc. nº 617/82 EXECUÇÃO
Ex: - Banco Nacional S/A
Adv: - Adherbal M. Mattos
Ex: - Predial Morada Ltda
Oswaldo Peixoto Marques
Adv: - Antonio M. de Medeiros
DESP: - A conta, arbitrados os honorários advocatícios em 10% sobre o valor atribuído à causa.

Proc. nº 572/82 ORDINARIA DE COBRANCA
Aut: - Reubli Industria e Comercio Ltda.
Adv: - Wladimir de Campos Pereira
Reu: - José Humberto Lima
Adv: - em causa propria
DESP: - Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos, no prazo de dez (10) dias.

Proc. nº 114/82 MEDIDA CAUTELAR
Req: - Irineia da Silva Santos
Adv: - Frederico Coelho de Souza e Francisco Miléo
Req: - Walter Silva Santos
Adv: - Flavio C. Maroja
DESP: - De-se vista com o prazo de cinco (5) dias.

Proc. nº 172/85 DEPOSITO
Aut: - Companhia Prada da Amazonia
Adv: - Waldemar P. Vianna
Re: - Palmeiras da Amazonia S/A e Outro
Adv: - Sant'Ana Pereira
DESP: - Manifeste-se o autor sobre a contestação, no prazo de dez (10) dias.

Proc. nº 488/84 ALIMENTOS
Aut: - Leonice dos Passos Rocha
Adv: - Roberto C. Ramos
Reu: - Walkens Siqueira Mendes Gomes
Adv: - Assistencia Judiciaria do CESEP
DESP: - Remarço a audiência de conciliação e julgamento para o dia 19/09/85, às 9 hs. Intimem-se as partes e o M. P.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES
4ª VARA
Proc. nºs: 114/82; 572/82; 617/82; 166/84; 488/84; 38/85; 38/85; 162/85; 172/85; 206/85 e 208/85.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR
REMETIDOS
Proc. nº 592/84 - Execução
Oscarino da Conceição
Lucimar Pantoja Bulhosa

Proc. nº 456/82 - Execução
Banco da Amazonia S/A
Propira S/A-Agro Pecuaria Ind. e Outros

Proc. nº 344/83 - Alimentos
Ana Elisabeth Bastos Moraes
Luiz Alberto Rodrigues de Moraes

Proc. nº 23/85 - Execução e Embargos
MAPASA-Madeiras do Pará S/A
M. Nemo Engenharia

Proc. nº 609/83 - Inventário
Emidio Martins Paradelia
Eufrasia de Oliveira Nascimento

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS
EXPEDIDO
Proc. nº 233/85 - Carta Precatória
Orlunda de Brasília-DF, para citar Myrta Costa Tomaz a req. de Wanda Lina Cunha.
OBS: - Entregue ao Of. Bandeira

RECOLHIDOS
Proc. nº 190/85 - Execução
Credoreal Financeira S/A
Maria de Nazaré Domin Rodrigues

Proc. nº 182/85 - Alimentos
Maria José Leão Lopes
Benedito Leão Lopes

Proc. nº 161/85 - Execução
Credoreal Financeira S/A
Orovida Benmuyal Ferreira e outros

Proc. nº 314/82 - Execução
José Maria Borges de Carvalho
Antonio Sergio Q. Valinoto

PETIÇÃO INICIAL
Proc. nº 247/85 - Separação Judicial
Samuel Ivan Diamantino Torres

Aracy Cardoso Torres
Adv: - Luzenilda da Costa Barroso
DESP: - A. ... Lavre-se ... Valor: - CR\$250.000

Proc. nº 248/85 - Execução
Lupino Comercio de Material Elétrico Ltda.
Adv: - Gilson de Oliveira Souza

Recir-Empresa de Const. Cívica e Rodoviarias S/A
DESP: - A. Ols. Valor: - CR\$ 1.900.000-

Proc. nº 249/85 - Ordinário
Jesus Fernandes Ochoa
Adv: - Raimundo Wilson F. da Rocha
Tranachaves Ltda
DESP: - A. Ols. Valor: - CR\$15.000.000-

EXPEDIENTE DO MINISTERIO PUBLICO
REMETIDOS
Proc. nº 239/85 - Separação
João Antonio da Mota Miranda
Telma Eli Vieira Miranda

Proc. nº 103/85 - Alimentos
Carmem Agranair Virgolino Teixeira
Domingos Antonio Teixeira Neto

RECEBIDOS
Proc. nº 216/85 - Separação
Messias Albuquerque Castro
Joana de Carvalho Castro

Proc. nº 188/85 - Divorcio
Antonio João Coelho
Eliene Maria Corrêa Siqueira

AUDIENCIA
Não houve.

RESENHA DO DIA 10 DE JUNHO DE 1985
CARTÓRIO PEPES - 5ª OFICINA DO CÍVEL E COMERCIO

4ª Vara - Processo nº 03/71 - INVENTÁRIO - Inventariante: MARIA CELSI CUNHA GOMES. Adv. Augusto Roberto K. de Araújo - Inventariados ANTONIO JOAQUIM DA CUNHA e LUCIA DA SILVA CUNHA - Despacho: "R. hoje. Reintore-se o pedido de informações à Delegacia da Recolita Federal, devendo o procurador da inventariante diligenciar perante aquele órgão público, para ser prestada a informação com prestosa."

4ª Vara - Processo nº - Agravo de Instrumento - Agravante: MAEMOBRAZ LIMITADA - Adv. Pedro Lima - Agravados: MARIA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA e ANESIA DA SILVA CALDEIRARO. Adv. Miguel Brasil Cunha - Sentença: "R. hoje. Vigor etc... Mantenho a decisão agravada na los seus fundamentos. Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. P. R. I. Belém, 04-06-1985 a) Maria Helena Couceiro Simões."

7ª Vara - Processo nº 10.01.84 - AÇÃO DECLARATÓRIA
Requerente: DOMINGOS EMIL. Adv. Em causa Propria - Requeridos: FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES FILHO e S/MULHER TEREZINHA VERRAS NUNES - Adv. Pedro Daltro Cunha - Sentença: "Vistos, etc... Julgo extinto o processo pela ilegitimidade da parte passiva, não existindo portanto uma das condições da ação na forma do que estatue o art. 329, combinado com o art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas pelo autor e honorários advocatícios que arbitro em 20% do valor atribuído à causa. Publique-se. Intimem-se. Registro-sc. Belém, 05 de junho de 1985 a) Maria Helena Ferreira."

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 10 DE JUNHO DE 1985

Juiz de 2ª Vara-EMBARGOS
Requerente: - EXPEDITO DE ARAÚJO PONTES-Adv. Pedro Lima
Requerido: - ANTONIO FARIAS COELHO-Adv. Meira Matos
Sentença: - Rejeito os embargos oferecidos, condenando o embargante EXPEDITO DE ARAÚJO PONTES, de acordo com o imperativo do artigo 20 do Código de processo civil, a pagar as despesas processuais e honorários advocatícios, ora arbitrados em 20% do valor da causa. P. R. I.

Juiz de 6ª Vara-EXECUÇÃO
Requerente: - BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS- Adv. Carlos Alberto Serra de Souza
Requerido: - SUAZARA VEÍCULOS LTDA
Despacho: - Cumpra-se o disposto no art 15 item II letra b da lei nº 5474 de 18.7.68

EXECUÇÃO
Requerente: - BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A-Adv. Carlos Alberto Serra de Souza
Requerido: - EUDOCY DA FONSECA PEREIRA
Despacho: - Cite-se

EXECUÇÃO
Requerente: - PETRÓLEO SABBA-Adv. Eloy de Andrade
Requerido: - GASÓLIOS GRATERRA LTDA
Despacho: - Cite-se

DESPEDIDO
Requerente: - MÁRCIO DIAS SANTOS-Adv. Icarai Dias Dantas
Requerido: - ISABEL COSTA DE OLIVEIRA
Despacho: - Cite-se a requerida para requerer purgação da mora, no prazo de 15 dias, ou, em igual prazo, contestar.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
Requerente: - DENISE HELENA DE SOUZA-Adv. Luzenilda da Costa Barroso
Requerido: - EDINELSON OLIVEIRA DA COSTA-Adv. Maria da Batalha Cunha
Despacho: - Manifeste-se o MP

Requerente: TIAGO LAURINDO PEREIRA-Adv. Maria Madalena Garcia Guites
Requerido: - RAIMUNDO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Despacho: - Cite-se

SEPARAÇÃO
Requerente: - Adv. Maria da Graça Jorge
Requerido: -
Despacho: - Designo o dia 21 de outubro do corrente ano, as 10 hs para a audiência de conciliação e de mudança de rito. Cite-se e intima-se

Juiz de 6ª Vara-I. PATERNIDADE
Requerente: - MANOEL CONCEIÇÃO FARIAS PAES JR. Adv. Nelson Pinto
Requerido: - MARIA CECILIA RIZOIDLI FARIAS E SILVA Adv. Alfredo Santalices
Sentença: - Homologo por sentença, o pedido de fls 38, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, de conformidade com o art 267 inciso VIII do Estatuto Processual. P. R. I.

REPARAÇÃO DE DANOS
Requerente: - EDUARDO ALBERTO DO AMARAL-Adv. José Fernandes Chaves
Requerido: - RAIMUNDO ROBERTO NEVES-Adv. José Lívio Barbalho
Sentença: - Julgo procedente o pedido e condeno o requerido a indenização do dano, no valor de CR\$-2.653.700, acrescido de correção monetária, na forma do art 1º e § 2º da Lei 6.899 de 08.04.1981. Condeno ainda o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 20% sobre o valor atribuído à causa. P. R. I.

Requerimento de ESTÂNCIA FARIAS LTDA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra JOÃO BOSCO DA COSTA ARAÚJO, dizendo que não concorda com o pedido, e requerendo seja oficiado a telepara-Adv. Edineia Oliveira Tavares
OBS: Recebido em 07/06/85

Requerimento de JOÃO ALVES DO COUTO, por seu advogado, na Ação de INDEMNIZAÇÃO que move contra AUGUSTO DOS REIS MATEUS, especificando provas-Adv. Paulo Roberto Carneiro
OBS: Recebido em 07/06/85

Requerimento de BANCO DA AMAZÔNIA S/A, por seu advogado, na Ação de EMBARGOS DO DEVEDOR que opôs a COMPANHIA INTERNACIONAL DE MADEIRAS TROPICAIS, manifestando-se sobre os embargos-Adv. Antonio Carlos Teixeira de Oliveira
OBS: Recebido em 07/06/85

Juiz de 9ª Vara
Requerentes: - JOSÉ DE RIBAMAR LEITE DE AZEVEDO e MARIA DO CARMO PAIVA DE AZEVEDO-Adv. o mesmo
Despacho: - Como requer. Oficiem-se

Juiz de 3ª Vara-EXECUÇÃO
Requerente: - MARTINS SOUZA-Adv. Paulo Queiroz
Requerido: - MIRROR JEANS COM REP-
Despacho: - Digam os interessados sobre a avaliação de fls 36. Após conclusos

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escrivão - CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 10/JUNHO/1985
RESENHA Nº 89/85.

DRA. MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA - JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE BELÉM

Proc. nº 8504 - DECLARATÓRIA
Requerente: - FÁBIO NOGUEIRA LEMOS
Advogado: - DR. ISAI CUNHA FREIRE
Requerido: - DARCY DALBERTO ULIANA
Despacho: - AGUARDE-SE EM CARTÓRIO, MANIFESTAÇÃO DA AUTORA.

Proc. nº 5505 - ORDINARIA DE COBRANCA
Requerente: - VULCORO S/A - IND. E COM.
Advogado: - DR. FRANCISCO SABINO V. DA COSTA
Requerido: - E. ASSIS AGUIAR DIAS
Advogado: - DR. MILTON F. CHAGAS
Despacho: - TEMPO O PEDIDO DE LE. 78, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

Proc. nº 8380 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL
Separandos: - JOSÉ LUIZ DE LIMA E SILVA e LILIA SÔNIA LUZ E SILVA
Advogado: - DR. EDNA BEZILL LINS
Despacho: - VISTOS, ETC. HOMOLOGO POR INTERVENÇÃO DA AUTORA, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS DEFIJOS O ACORDO CONSUBSTÂNCIADO ÀS FLS. 02 E POSTERORMENTE RATIFICADO PERANTE O JUÍZ, CONFORME CONSTA DE TERMO DE FLS. 02. ASSIM VERIFICADO NUN KORAM OBSERVADAS OS REQUISITOS LEGAIS CONSTANTES DO ART. 1.120 E SEGUINTES DO CPC, É QUE DECRETO A SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL DO CASAL JOSÉ LUIZ DE LIMA E SILVA e MARIA SÔNIA LUZ E SILVA, QUALIFICADOS AS FLS. 02 E NA FOLHA DO PEDIDO, TRANSITADA ESTA EM JULGADO, EXCEÇÃO-SE O RESPECTIVO MANDADO DE AVERBAÇÃO AO CARTÓRIO COMPETENTE EM TUDO OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, CUSTAS DA LEI. P. R. I.

Proc. nº 8033 - ORDINARIA DE SEPARAÇÃO JUDICIAL
Separando: - ALEXANDRE GABRIEL ABDALA
Advogado: - DR. PAULO PAULO ASSUNÇÃO
Separanda: - MATHA OLIVEIRA ESTRELA ABDALA
Advogado: - DR. FERNANDO DA SILVA GONÇALVES



Despacho -- parte final da sentença... IS... TO POSTO, JULGO PROCEDENTE A PRE... SENTE AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA, DECI... TANDO, COMO DECRETADA TENHO, A SEPARAÇÃO JUDICI... AL DE ALEXANDRE GABRIEL ABDALA e MARTHA OLIVEIRA... ESTRELA ABDALA, COM FUNDAMENTO NO ART. 5º, CÍVIL... DA LEI Nº 6.515 DE 26.12.77, CONSIDERANDO A IS... COMO RESPONSÁVEL, SEM DIREITO A PENSÃO E VOLTAN... DO A USAR SEU NOME DE SOLTEIRA, DETERMINO QUE A... GUARDA DOS FILHOS MENORES CONTINUA COM A REQUER... DA, E ARBITRO UMA PENSÃO ALIMENTÍCIA EM FAVOR... DOS MESMOS NO VALOR DE 25% (VINTE E CINCO POR... CENTO) DO SALÁRIO E VANTAGENS RECEBIDAS PELO AU... TOR. NÃO EXISTEM BENS A PARTILHAR, RAZÃO PELA... QUAL DEIXO DE PROCEDER À PARTILHA. CUSTAS PELA... LIT. TRANSITADA ESTA EM JULGADO, EXPEÇA-SE O... RESPECTIVO MANDADO DE AVERBAÇÃO AO CARTÓRIO COM... PLENTE, EM TUDO OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEG... CAIS. P.R.I.

Requerente -- MARIA AUGUSTA DIAS DE OLIVEIRA  
Advogado -- DR. HAROLDO GUILHERME P. SILVA  
Requerido -- ARMANDO SACRAMENTO FERREIRA JUNIOR  
Despacho -- DECORRIDO O PRAZO LEGAL DE 48 HORAS, SEM OS AUTOS ENTREGUES À PARTE INDEPENDENTE DE TRANSLADO, E OBSERVADAS AS FORMALIDADES E CAUTELAS LEGAIS.

Requerente -- EDIVALDO DE MIRANDA MEIRELES S/  
Advogado -- DR. HEMENEGILDO ANTONIO CRISPINO  
Requerido -- ALZIRA CORDEIRO NUNES  
Advogado -- DR. MOACIR GONÇALVES PAMELONA  
Despacho -- I - DIGA O AUTOR SOBRE A CONTE... TAÇÃO E DOCUMENTOS QUE ACOMPAN... NHAM. II - DESENTENHEM-SE A PETIÇÃO DE FLS. 66 E DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM ATÉ FLS. 73, E AUTU... E-SE EM APENSO, COMO RECONVENÇÃO, APÓS VENHAM... CONCLUSOS.

Requerente -- BANCO ECONOMICO DE INVESTIMENTO  
Advogada -- DRA. ANA MARIA FRANÇA B. DO CARMO  
Executado -- IBEI S/A - CONSERVAS ALIMENTÍCIAS e DIOGO VIUDES BONILHO  
Advogado -- DR. DIOGO VIUDES  
Despacho -- DIGA O EXEQUENTE SOBRE OS BENS... NOMEADOS À PENHORA.

J. Deprecante -- JUIZO DE DIREITO DA COM. DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP  
J. Deprecado -- JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM - PA  
Despacho -- I - DESENTENHEM-SE DOS AUTOS A PETIÇÃO DE FLS. 15/16, UMA VEZ QUE EFETUADA POR ADVOGADO NÃO CONSTANTE DA PROCURAÇÃO DE FLS. 06/07. II - BAIXE OS AUTOS À CONTADORA DO JUIZO. III - DEVOLVA-SE AO JUIZO DEPRECANTE.

Requerente -- MARIA AUGUSTA DIAS DE OLIVEIRA  
Advogado -- DR. HAROLDO GUILHERME P. SILVA  
Requerido -- ARMANDO SACRAMENTO FERREIRA JUNIOR  
Despacho -- DECORRIDO O PRAZO LEGAL DE 48 HORAS, SEM OS AUTOS ENTREGUES À PARTE INDEPENDENTE DE TRANSLADO, E OBSERVADAS AS FORMALIDADES E CAUTELAS LEGAIS.

Requerente -- EDIVALDO DE MIRANDA MEIRELES S/  
Advogado -- DR. HEMENEGILDO ANTONIO CRISPINO  
Requerido -- ALZIRA CORDEIRO NUNES  
Advogado -- DR. MOACIR GONÇALVES PAMELONA  
Despacho -- I - DIGA O AUTOR SOBRE A CONTE... TAÇÃO E DOCUMENTOS QUE ACOMPAN... NHAM. II - DESENTENHEM-SE A PETIÇÃO DE FLS. 66 E DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM ATÉ FLS. 73, E AUTU... E-SE EM APENSO, COMO RECONVENÇÃO, APÓS VENHAM... CONCLUSOS.

Requerente -- BANCO ECONOMICO DE INVESTIMENTO  
Advogada -- DRA. ANA MARIA FRANÇA B. DO CARMO  
Executado -- IBEI S/A - CONSERVAS ALIMENTÍCIAS e DIOGO VIUDES BONILHO  
Advogado -- DR. DIOGO VIUDES  
Despacho -- DIGA O EXEQUENTE SOBRE OS BENS... NOMEADOS À PENHORA.

J. Deprecante -- JUIZO DE DIREITO DA COM. DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP  
J. Deprecado -- JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM - PA  
Despacho -- I - DESENTENHEM-SE DOS AUTOS A PETIÇÃO DE FLS. 15/16, UMA VEZ QUE EFETUADA POR ADVOGADO NÃO CONSTANTE DA PROCURAÇÃO DE FLS. 06/07. II - BAIXE OS AUTOS À CONTADORA DO JUIZO. III - DEVOLVA-SE AO JUIZO DEPRECANTE.

Requerente -- BANCO ECONOMICO DE INVESTIMENTO  
Advogada -- DRA. ANA MARIA FRANÇA B. DO CARMO  
Executado -- IBEI S/A - CONSERVAS ALIMENTÍCIAS e DIOGO VIUDES BONILHO  
Advogado -- DR. DIOGO VIUDES  
Despacho -- DIGA O EXEQUENTE SOBRE OS BENS... NOMEADOS À PENHORA.

CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA  
ESCRITÓRIO DO CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO CIVIL DESTA COMARCA DE BELÉM - PARA

RESENHA DO DIA 10/06/1985  
CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL  
ESCRIVÃ: ANA DA NATA LOBATO

JUIZ DA 8ª VARA  
Processo nº 4825/85 AÇÃO RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO  
Req. - Katia Redes Ltda  
Adv/ Wilson Dahas Jorge  
Req. - Bernardo Nicolau Koury e Nicolau Koury  
Adv/ Ademar Kato  
Desp. - Em provas

JUIZ DA 8ª VARA  
Processo nº 4110/84 AÇÃO DE DIVÓRCIO  
Req. - Oscar Fernandes Veloso  
Adv/ Ana Mª de Oliveira Ramos  
Req. - Candida Marcondes Velloso  
Desp. - Manifeste-se o M. Público

JUIZ DA 8ª VARA  
Processo nº 4955/85 AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO  
Req. - Financiadora Volkswagen S/A  
Adv/ Renato D. Junior  
Req. - José Leônicio Pinho da Costa  
Adv/ Haylton de Souza Reis  
Desp. - Determine que o Oficial de Justiça, deste Juízo, faça as devidas obrigações requeridas, na petição de fls. 30.

JUIZ DA 8ª VARA  
Processo nº 3344/84 AÇÃO DE RENOVACÃO DE CONTRATO  
Req. - Antonio Salazar Rodrigues  
Adv/ Henrique de Melo Rodrigues Filho  
Req. - Alirio Antonio S. de S. Serruya  
Adv/ Ivaneide dos Santos Trindade

Desp. - Homologo o presente acordo de fls. 38, para que, de acordo com o que produz seus efeitos jurídicos e legais.

JUIZ DA 8ª VARA  
Processo nº 3181/84 AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE RESPOSTA  
Req. - Sociedade de São Vicente de Paula  
Adv/ Rosa Ângela Ramos  
Req. - Aldenor de Souza Alves  
Adv/ Adelfino Simões  
Desp. - Digam os interessados sobre a perícia.

JUIZ DA 8ª VARA  
Processo nº 85 AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO  
Req. - Mauricio Melo Ribeiro  
Adv/ Ademar Kato  
Req. - Marina Mª Serrano Albert  
Adv/ Da Campos Ribeiro  
Desp. - Junta-se nos autos

JUIZ DA 8ª VARA  
Processo nº 4158/84 AÇÃO ORDINÁRIA DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE  
Req. - Doris Aislán M. Braga  
Adv/ Ademar Kato  
Req. - Flora Mª Cardoso Chaves  
Adv/ Albertino Santos  
Desp. - Expeça-se a carta precatória na forma requerida.

JUIZ DA 8ª VARA  
Processo nº 4092/84 AÇÃO DE INDENIZAÇÃO  
Req. - Fundação RUGEN BERTA  
Adv/ Ademar Kato  
Req. - Lineve-Luz Ivan Navegação  
Desp. - Expeça-se a competente mandado de execução.

JUIZ DA 8ª VARA  
Processo nº 2875/83 AÇÃO DE EXECUÇÃO  
Req. - Erdo Antonio Ecker\*  
Adv/ Alêrico Pimentel  
Req. - Difarte Antonio Fontana  
Adv/ Clóvis Modesto Figueiredo  
Desp. - Designe nova data para a audiência de instrução, para o dia 20 de agosto às 10,30hrs.

JUIZ DA 8ª VARA  
Processo nº 5005/85 AÇÃO DE DIVÓRCIO LIT.  
Req. - Mª das Graças Carvalho de Araujo  
Adv/ Antonieta Sodré Teles  
Req. - Paulo Jorge P. de Araujo  
Desp. - Diga o M.P. sobre o pedido.

JUIZ DA 8ª VARA  
Processo nº 5110/85 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO  
Req. - José Raimundo P. Nogueira  
Adv/ Adelfino Simões  
Req. - Valda Coelho dos Santos  
Adv/ Joselisa Côrte Kauffman  
Desp. - Defira a petição de fls. 13. Diga o autor sobre a contestação.

JUIZ DA 8ª VARA  
Processo nº 5074/85 AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL  
Req. - Osmar Bellamino Marques  
Adv/ Clodomir Araujo  
Req. - Oneida Marini Bonfim  
Desp. - Remarco o dia 28 do corrente às 10,30horas, à audiência para ouvir as testemunhas. Ciente o M.P.

JUIZ DA 8ª VARA  
Processo nº 3592/85 AÇÃO DE ALIMENTOS  
Req. - Mª Iracema de Souza Laguna  
Adv/ Joaquim Lopes de Vasconcelos  
Req. - Hugo Fernando L. Rívero  
Desp. - Designe nova data para a audiência de conciliação, para o dia 12 de agosto às 10,30horas. Cite-se o suplicado.

JUIZ DA 8ª VARA  
Processo nº 5025/85 AÇÃO DE ALIMENTOS  
Req. - Izabel Mª Souza de Oliveira  
Adv/ Carlos Alberto Costa  
Req. - Raimundo Nazareno P. da Silva  
Desp. - Designe o dia 15 de agosto próximo, às 10,30hrs, para a audiência de conciliação. Cite-se o requerido.

JUIZ DA 8ª VARA  
Processo nº 4779/85 AÇÃO DE ANULAÇÃO DE CASAMENTO  
Req. - Mario Nascimento Leão  
Adv/ Flavio Maroja  
Req. - Isabela Lucia Dantas Leão  
Adv/ Paulo Roberto Queirós  
Desp. - Fale o autor sobre a contestação de fls.

0216

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO  
Resenha do dia 10.06.85  
NONA VARA

MEDELA CAUTELAR  
Requerente: Condomínio do Conj. Residência Santa Maria de Belém (adv. Sergio do Couto)  
Requerido: Benedito José da Cruz (adv. João Diogo Moreira)  
Sentença (trecho final): "...essas sendo, apesar da irregularidades apresentadas no pedido, este juízo achou por bem em conceder a liminar pedida, determinando que a Junta Governativa Provisória assumira a direção da administração do condomínio até decisão em contrário deste juízo, devendo o requerido entregar no prazo de 24 horas todo o material necessário ao cumprimento da decisão, obrigando-se os requerentes a ingressarem com a Ação Principal no prazo de trinta (30) dias, após esta em que de ver ao apresentar suas qualidades de condôminos na forma da lei que rege os condomínios, assim como provar a convocação da Assembleia Geral Extraordinária na forma prevista pela Convenção do Condomínio, a ata de presença dos associados e tudo o que diz respeito ao presente fato, para que a ação possa ser julgada em definitivo e dar a Junta Provisória o direito de convocar nova eleição para síndico, caso não ingresse os interessados com a ação ao principal devida, no prazo mencionado, a presente decisão caducará, voltando tudo a forma atual. P.R.I. Custas na Principal. Belém, 07 de junho de 1985 a) Carlos Gonçalves".

DESPEJO  
Autor: Francisco Barroso Silva (adv. Maria José Peixoto)  
Réu: Raimundo Nonato da Silva Rodrigues  
Despacho: "Conclusos. Belém, 10 de junho de 1985 a) Carlos Gonçalves".

DESPEJO  
Autor: Francisco Barroso Silva (adv. Maria José Peixoto)  
Réu: Oscarina da Paixão Cruz (adv. Joselisa Kaufman)  
Despacho: "A contraminuta. Belém, 07 de junho de 1985 a) Carlos Gonçalves".  
IMPUGNAÇÃO AO VADBR DA CAUSA  
Impugnante: Raimundo Martins de Souza (adv. João Ferreira)  
Impugnado: Carlos Alberto da Costa Ferreira (adv. Paulo Klautau)  
Despacho: "Vista ao impugnado para falar. Belém, 07 de junho de 1985 a) Carlos Gonçalves".

DESPEJO  
Autor: Escola Salesiana do Trabalho (adv. Ademar Kato)  
Réu: Geraldo Rabelo Barbosa (adv. Celso B. Freire)  
Despacho: "Cumpra-se a decisão expedindo mandado de arrombamento. Belém, 07 de junho de 1985 a) Carlos Gonçalves".  
SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL  
Reqs: Nadir Romanhole de Carvalho e Antonio Guilherme de Carvalho (adv. Geraldo Lima)  
Despacho: "Ao M.P. Belém, 07 de junho de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO  
Autor: Cia. Cervejaria Brahma (adv. Carlos Affonso)  
Réu: Alexandre Lopes Cancela  
Despacho: "Cite-se. Belém, 05 de junho de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO  
Autor: Cia. Cervejaria Brahma (adv. Carlos Affonso)  
Réu: Mari dos Reis Fasteiro  
Despacho: "Cite-se. Belém, 05 de junho de 1985 a) Carlos Gonçalves".

SEPARAÇÃO JUDICIAL  
Requerentes: Nilson da Silva Beltrão e Ana Ibiapina Cavaleiro da Macedo (adv. Luiz Roberto Meira)  
Despacho: "A Conta. Belém, 05 de junho de 1985 a) Carlos Gonçalves".

DESPEJO  
Requerente: Izilda de Jesus (adv. Luiz Roberto Meira)  
Requerido: Janari Parente dos Santos  
Despacho: "Cite-se. Belém, 05 de junho de 1985 a) Carlos Gonçalves".

ARROLAMENTO DE BENS  
Requerente: Francisca Ferreira Corrêa (adv. José Pimentel de Sena)  
Requerido: Raimundo Menezes Corrêa (adv. José Figueiredo)  
Despacho: "Retira-se o agravo de instrumento e autue-se em separado e voltem conclusos. Belém, 05 de junho de 1985 a) Carlos Gonçalves".

SEPARAÇÃO JUDICIAL  
Requerentes: Daniel Cantanhede Lima e Mair Lúcia Gomes de Lima (adv. Solange Dantas)  
Despacho: "A Conta. Belém, 05 de junho de 1985 a) Carlos Gonçalves".

DIVÓRCIO  
Requerentes: Luiz Gabriel Ferreira Pimentel e Nazir Erilhante Pimentel (adv. Paulo D'Antona)  
Despacho: "Chamo a ordem o processo para que o M.P. se manifeste. Belém, 05 de junho de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO  
Autor: ODECAM - Máquinas Passadas Ltda. (adv. Ricardo Nunes e Vanja Mendonça)  
Réu: ECCIA - Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A  
Despacho: "A Conta. Belém, 05 de junho de 1985 a) Carlos Gonçalves".



Autor: SERRANA - Agenciamento e Representações Ltda. (adv. Cezar Martires)  
Réu: PROLIN - Ind. e Com. Ltda.  
Despacho: "A Conta para atualização e depois faça-se a avaliação do bem penhorado. Belém, 05 de junho de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO  
Autor: Posto Paraense Ltda. (adv. Percício Vital)  
Réu: COINPA - Concreto Industrial do Pará Ltda. (adv. Elias Almeida)  
Despacho: "A Conta, após o que intime-se para pagamento das custas. Belém, 05 de junho de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO  
Autor: Banco Safra S/A (adv. Carlos Affonso)  
Réu: Palmazon S/A (adv. Sent'Ana Pereira)  
Despacho: "O defensor da requerida devará fazer juntada do mandado de habilitação no prazo de 15 dias. Considero válida a penhora e condeno a executada no pagamento do principal acrescidos das demais cominações legais inclusive correção. Arbitro honorários de 15% do valor corrigido. A avaliação. Belém, 07 de junho de 1985 a) Carlos Gonçalves".

BUSCA E APREENSÃO  
Autora: Cia. Bandeirantes - Crédito, Financiamento e Investimentos (adv. Paulo Sá)  
Réu: Iguatemy Barbosa (adv. José Queiroz)  
Despacho: "A Conta; Belém, 07 de junho de 1985 a) Carlos Gonçalves".

DESPEJO  
Autora: Sebastiana Gomes da Conceição (adv. José Chaves)  
Réu: Almerinda Rodrigues de Freitas (adv. Milton de Oliveira)  
Despacho: "Certifique-se a data de publicação do despacho de fls. 37. Belém, 07 de junho de 1985 a) Carlos Gonçalves".

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL  
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO  
RESENHA DO DIA 10/06/85

## 9ª VARA

EMBARGOS À EXECUÇÃO - Proc. nº 040/85  
Embte: Raimunda Terezinha de Kps Miranda  
Adv: Luis Roberto Meira  
Embdo: Banco Real S/A  
Adv: Paulo Sá  
Desp: Cumpra-se o despacho de fls. 19, autuando-se em apenso as fls. 17 em diante. 03-06-85.(a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES.

## 10ª VARA

CARTA PRECATÓRIA - Proc. nº 181/85  
Deprecante: Juiz de Dto. da Com. do Rio de Janeiro  
Deprecado: Juiz de Direito da 10ª Vara Cível  
Desp: À Conta, após devolva-se ao Juiz deprecante. 04-06-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CARTA PRECATÓRIA - Proc. nº 102/85  
Deprecante: Juiz de Dto. da Com. de Taguatinga-DF  
Deprecado: Juiz de Direito da 10ª Vara Cível  
Desp: À Conta, após devolva-se ao Juiz deprecante. 04-06-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CARTA PRECATÓRIA - Proc. nº 213/84  
Deprecante: Juiz de Dto. da Comarca de São Miguel do Guamá-Pa  
Deprecado: Juiz de Direito da 10ª Vara Cível  
Desp: Devolva-se ao Juiz deprecante. 05-06-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPEJO - Proc. nº 066/85  
Repte: José Alfredo do Carmo Caldas  
Adv: José Acreano Brasil  
Reqdo: Salomão Santiago Rodrigues e outro  
Adv: Altiberto Coelho da Silva  
Desp: Ao Cartório para informar em que data foi publicado no DO, o despacho de fls. 29, verso. 04-06-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 018/85  
Exeqte: Ruy Monteiro Diniz  
Adv: Ruy Villar Sampaio  
Execdo: Mário José de Oliveira Peixoto  
Desp: Ao Cartório, para informar, digo, certificar se foi embargada a execução. 05-06-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 120/84  
Exeqte: I. N. Crispin, Máquinas e Motores Ltda  
Adv: Carmem Lúcia Mendes Cunha  
Execdo: Francisco Maohado Moura  
Sent: Assim, julgo procedente a ação de depósito, em consequência ordeno a expedição de mandado, para a entrega em 24 horas, da coisa ou o equivalente em dinheiro, como estabelece o art. 904 do CPC. P. R. I. 31-05-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 204/85  
Exeqte: Ferragens Fonseca Ltda  
Adv: Ediléa Valério Barros  
Execdo: Nagib Charone Filho  
Desp: Determine a requerente junte os títulos. 03-06-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

ACIDENTE DO TRABALHO - Proc. s/nº  
Repte: Raimundo Trindade dos Reis  
Adv: Mário Ney Souza de Figueira  
Reqdo: I N P S

Adv: Maria Nazaré Santos de Moraes  
Desp: Manifeste-se a parte contrária. 04-06-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

ACIDENTE DO TRABALHO - Proc. s/nº  
Repte: Albino José Veiga Monteiro  
Adv: Mário Ney Souza de Figueira  
Reqdo: I N P S  
Adv: Ana Lúcia dos Santos Araújo  
Desp: Ao cálculo. 04-06-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

NUNCIACÃO DE OBRA NOVA - Proc. nº 478/84  
Repte: Nilson Ferreira Lima  
Adv: Milton Chagas  
Reqda: Maria de Nazaré S. Souza  
Adv: Wilson Figueiredo  
Desp: Fixo os honorários do perito em Cr\$400.000, a parte para complementar. 04-06-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

BUSCA E APREENSÃO - Proc. nº 120/85  
Repte: Cia Aymoré de Crédito, Investimento e Financiamento  
Adv: Aury Silva  
Reqdo: Paulo Ney da Fonseca Santos  
Sent: Julgo procedente a ação, tendo como subsistente a liminar, consolidando a propriedade, a posse/plena e exclusiva nas mãos da proprietária fiduciária para todos os efeitos legais. Condeno o R. no pagamento das custas processuais e honorários do advogado da A., arbitrados em 10% sobre o valor da causa. Custas de lei. P. R. I. Belém, 03-05-85.(a)

EMBARGOS DE DEVEDOR - Proc. nº 058/85  
Embte: Gelar S/A - Indústrias Alimentícias  
Adv: Paulo Erico Moraes Gueiros  
Embda: Higson & Cia (Pará) Ltda  
Adv: Ione Arrais  
Desp: Manifeste-se o embargado. 27-05-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

ORDINÁRIA - Proc. nº 136/85  
Repte: Beijoelson Galvão Almeida  
Adv: Alfredo Santalices  
Reqdo: Paulo Maurício Soeiro Xavier e esposa  
Adv: Paulo Sá  
Desp: Em provas. 05-06-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 096/85  
Repte: Banco da Amazônia S/A - BASA  
Adv: Ana Maria Gomes Rodrigues  
Reqdo: Grêmio Recreativo Guamaense "Arco Iris"  
Adv: Raimundo Dumense Raiol  
Desp: Em provas. 05-06-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CAUTELAR INOMINADA - Proc. s/nº  
Repte: Dalila Britto da Silva  
Adv: Wilson Magalhães  
Reqdo: Ricardo Meneghetti  
Desp: A certidão de fls. 23 deve ser assinada pelo O. de Justiça. 05-06-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - Proc. nº 157/85  
Exepiente: Rodobens - Adm. e Promoções Ltda  
Adv: Raul Luiz Ferraz Filho  
Excepto: Agro-Florestal Primavera Ltda  
Adv: Pedro Lima  
Desp: Recebo a exceção, fica suspensa a ação ordinária, até o julgamento definitivo. Diga o excepto no prazo de 10 dias. 03-06-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

IMISSÃO DE POSSE - Proc. nº 247/83  
Repte: Raimunda Inês Figueiredo Ferreira  
Adv: Jaci Monteiro Colares  
Reqda: Maria Santos Costa  
Adv: Wilhem Cavalcante  
Desp: Intime-se pessoalmente. 10-06-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

HEBAL SARMANHO  
Escrivão

CARTÓRIO SAMPAIO 12º OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 10.6.85.  
EDMILTON SAMPAIO

Autos Cíveis de Despejo. Autora-ORLANDINA VENTURA(adv Mauro Mendes)Réu-JOSÉ MARIO ROSSETTI(adv. Hazmenegil do Crispino) Sentença de conclusão seguinte-Desse modo o despejo já não pode ser decretado, mas evidentemente não pode o suplicado ficar isento das cominações legais devidas pela sucumbência, pelo que condeno o réu nas custas do processo e nos honorários do advogado do autor, os quais fixo em 20%, sobre o valor da causa, tudo devidamente corrigido, na forma da lei. P. R. I. Belém, 6.6.85. HUBERTO DE CASTRO. Autos Cíveis de PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA PERICIL AL. Autora-COMPANHIA SOL DE SEGUROS(adv. Vera Lúcia da Silva Freitas)Réu-ARMANDO CÂMARA UCHOA. Despacho. Renovem-se as diligências de intimação do réu, expedindo-se mandado para o endereço constante no petitorio retro. Belém, 4.6.85. HUBERTO DE CASTRO. Autos Cíveis de Execução. Exequente-BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTO S/A(adv. Carlos Alberto Serra de Souza) Executado: IHEL S/A. CONSERVAS ALIMENTÍCIAS(adv.

Diogo Viudes) Despacho. Observe o executado, a determinação contida no art. 656, item VI do C.P.C. Belém, 5.6.85. HUBERTO DE CASTRO. Autos Cíveis de COBRANÇA. Autor. LUIZ I. JACQUES DE MORAES(adv. José Maris Haber)Réu-MIMISA-MINAS MINERAÇÃO S/A(adv. José de Arimatéia da Rocha) Despacho. Diga o autor sobre a contestação e documentos. Belém, 6 de junho de 85. HUBERTO DE CASTRO. Autos Cíveis de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor. WALMICK DUARTE DE MELO(adv. Ana Maria de O. Ramos)Réu - GUILHERME LÊDO DOS SANTOS(adv. Carlos Zoghbi) Despacho. Em provas. Belém, 05.06.85. HUBERTO DE CASTRO. Autos Cíveis de Agravo de Instrumento. Aggravante. MARIA RITA FERREIRA CARDOSO(adv. Carlos Arruda) Aggravada. CLOTILDE NICÁCIO GOUVEA(adv. Maria Lúcia Patriarca) Despacho. Diga a apelada. Belém, 5.6.85. HUBERTO DE CASTRO. Autos Cíveis de Retificação. Requerente. ROSA CHEER RIBEIRO(adv. Rita de Cássia Ramos) Sentença de conclusão seguinte. JULGO procedente o pedido de retificação de assento do óbito de nº 10.131, lavrado às fls. 175v, do livro 9c, do Cartório de Registro do 4º Ofício desta Comarca, relativo ao falecimento de Armando José Ribeiro Filho, por não se seja retificado o nome da mulher do "de cujus", que é Rosa Cheer Ribeiro e não Rosa Maria Cheer Ribeiro, e que do referido assento conste apenas os nomes de Armando José Ribeiro Neto e Luciana Cheer Ribeiro, como filhos do falecido, retificando-se a residência do "de cujus" que era na Tv. 1ª de março nº 906, centro e não Conj. Cohab, gleba III, Tv. 4, nº 274. Transitada em julgado a presente, expeça-se o competente mandado de retificação com as cautelas legais. Custas "Ex-lege". P. R. I. Belém, 7.6.85. HUBERTO DE CASTRO.

BELEM, 10 DE JUNHO DE 1985.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL E 2º OFÍCIO DOS FEITOS DA FAZENDA JUÍZO DE DIREITO DA 13ª. VARA. ALIMENTOS. Requerente: Mª OLGA DA SILVA PINHEIRO(Adv Nazaré Santos). Requerido: NEORIVALDO SANTIAGO PINHEIRO. (Proc. nº 1648/85). DESP. Concedo o benefício de gratuidade. Estabeleço os alimentos provisionais no valor de 40% do salário e vantagens percebidos pelo devedor, a ser descontado em folha de pagamento, excluída a contribuição previdenciária, acrescido do salário família e entregue a mãe dos menores, mediante depósito bancário e remessa por ordem de pagamento para o Banco Bradesco, Agência 0487-1, conta nº 43.878-2, desta Capital. Oficie-se ao empregador para as providências. Cite-se. Designo o dia 19.12.85., às 10 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Belém, 03.06.85. Dr. Werther Benedito Coelho.

\*\*\*\*\*  
USUCAPIÃO ESPECIAL. R. querentes: ALONÇO DOS SANTOS E SILVA E S/MULHER-(Adv. Carlos Sousa). DESP. Concedo o benefício de gratuidade. Tendo em vista as disposições da Lei nº 6.969, de 10.12.81, que disciplina o processo de usucapião especial, sejam tomadas as seguintes providências. Oficie-se ao Diretor do Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Belém solicitando-lhe o envio a este Juízo do nome de quem consta como titular do registro da área descrita na petição inicial, com as dimensões e confrontantes dela discriminados. Após, oficie-se aos cartórios de Imóveis do 2º e 3º Ofícios, solicitando-lhes as informações sobre a pessoa em cujo nome está transcrito o imóvel usucapiendo, enviando-lhes as informações do Cadastro Imobiliário de Prefeitura Municipal de Belém. Cite-se, por mandado, a pessoa em cujo nome esteja inscrito no cartório de imóveis, o imóvel usucapiendo, em nome os confinantes e suas respectivas mulheres e esposas, conforme o caso. Cite-se por edital, os réus ausentes, incertos e desconhecidos, a ser publicado no Diário Oficial e em jornal local. Cientifique-se por carta, para que manifestem interesse na causa, os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e dos Municípios de Belém, Ananindeua no prazo de quarenta e cinco dias. Designo o dia 04.11.85., às 10 horas para a audiência de justificação de posse. Notifique-se o M.P. Belém, 03.06.85. \*\*\*\*\*  
ALIMENTOS. Requerentes: CARLOS AUGUSTO ANDRADE FERREDES E OUTROS-(Adv. Arnaldo Leira). Requerido: JOSÉ BRAZ CUNHA FERNANDES. DESP. Concedo o benefício de gratuidade. Fixo os alimentos provisionais no valor de 30% dos vencimentos e vantagens percebidos pelo devedor

a ser descontado em folha de pagamento, excluída a contribuição previdenciária, acrescido do salário família, e entregue a mãe dos menores. Oficie-se ao empregador para as providências. Cite-se. Designo o dia 18.12.85., às 11 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Belém, 03.06.85.

\*\*\*\*\*  
SEPARAÇÃO CONSENSUAL. Nº 3511/85. Requerentes: WILMIR FORTENELE FERNANDES E Mª ELIANA DA ROCHA FERNANDES-(Adv. Ilma Abruc). Sentença: Homólogo, por sentença, a separação consensual dos requerentes, Wilmir Fortenele Fernandes e Mª Eliana da Rocha Fernandes, que se rogerão pelas cláusulas: convenionadas, ratificadas e revestidas nos pressupostos processuais e formalidades legais para que se dissolvesse a sociedade conjugal dos mesmos. Após o trânsito em julgado, expeça-se o mandado de averbação ao cartório do Registro Civil. Belém, 04.06.85. \*\*\*\*\*  
INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE O ALIMENTOS. Requerente: ESTEVINA CONCEIÇÃO DIAS DE LIMA-(Adv. Wilhiam Cavalcante). Requerido: ANOEL CARNEIRO DA COSTA-(Adv.



Virgílio Costa). DESP. Remarco para o dia 17.06.85., às 12 horas a audiência de instrução e julgamento. Belém, 05.06.85.

DIVÓRCIO CONSENSUAL. Requerentes: DALVA MARIA SANTIA GO DE OLIVEIRA E PEDRO PAULO SALHELE DE OLIVEIRA - (Adv. Francisco C. Milão). DESP. Vista ao M.P. Belém, 04.06.85.

ALIMENTOS C/ INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Autora: SIL VANA REGINA NUNES DA SILVA - (Adv. Vera Freitas). Réu: JOSÉ MARIA DE SOUZA RODRIGUES - (Adv. Sol Salgado). DESP. Remarco para o dia 27.12.85., às 10 horas a audiência de conciliação e julgamento. Notifique-se as partes, as testemunhas e o representante do M.P. Belém, 04.06.85.

ALIMENTOS. Requerente: ALESSANDRO BARBOSA DOS SANTOS - (Adv. Arlete Cunha). Requerido: JORGE DA CRUZ DOS SANTOS - (Adv. Moacyr Pamplona). DESP. Em vista do de vedor ter de viajar no mês de outubro vinduro, por determinação superior, antecipo a audiência de conciliação e julgamento, para o dia 13.06.85., às 12 horas. Notifique-se as partes, as testemunhas e o M.P. Belém, 05.06.85.

DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO. Requerente: LIS BOA DA COSTA - (Adv. Wiloana Warriss). Requerido: FER NANDO ANTONIO PIMENTEL - (Adv. Hamilton Ghalberto). DESP. Remarco para o dia 20.06.85., às 9 horas, a justificação. Notifique-se as partes, as testemunhas e o M.P. Belém, 07.06.85.

JUIZO DE DIREITO DA 15ª. VARA. AÇÃO POPULAR Nº 170/84. Requerentes: PAULO FERNANDO NERY LAMARÃO E OUTROS - (Adv. Paulo Lamarão). Requeridos: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ E OUTROS - (Adv. Frederico de Souza, Florinda Gomes, Constantino Brahu na, Odete de Almeida Alves, Benedito Monteiro, Deu s dedith Brasil e José Augusto Potiguar). DESP. Como Reque... Belém, 05.06.85. Dr. Pedro Paulo Martins

COMISSO Nº 47/85. Requerente: CODEM - (Adv. Demétrio Me drado). Requerido: SANTIAGO CARDOSO DA SILVA. DESP. Publique-se Edital pelo prazo de trinta (30) dias na forma da lei. Belém, 05.06.85.

COMISSO Nº 40/85. Requerente: CODEM - (Adv. Demétrio Me drado). Requerida: MARIA DE LOURDES E SILVA. DESP. Pub lique-se Edital na forma da lei pelo prazo de trin ta (30) dias. Belém, 05.06.85.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA  
ESCRIVÃ.

1ª PROTORIA  
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA  
RESENHA DO DIA 07-06-85

Proc nº 206/CO AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE  
AUTOR: BENEDITO QUEIROZ DE CARLOS E SUA MULHER (Adv. Dr. José Joselisa Kauffman)

RÉU: MANOEL MENDES DA PAIXÃO  
DESPACHO: Rec. hoje. Em provas. Belém 05-06-85. Drª Ma ria Lucia Xavier Hanaque.

Proc. nº 22/85 AÇÃO DE DESPEJO  
SUPPLICANTES: ERELVINA RIBEIRO DE MENDONÇA (Adv. Dr. Paul lo Klautau)

SUPPLICADA: PAULA FERREIRA CARVALHO  
DESPACHO: Rec. hoje. Comprove o débito, após volte me conclusos. Belém 05-06-85, Drª Maria Lucia Xavi er Hanaque.

Proc. nº 26/83 DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE DE FATO (Adv. Dr. Francisco Milão)

REQUERENTES: BRUCILIA FERREIRA DA COSTA  
REQUERIDO: ANTONIO JOAQUIM MELO DOS SANTOS  
DESPACHO: REC. hoje. Chamo o processo a ordem, man dando seja redistribuído para o juiz competente. Belém 05-06-85. Drª Maria Lucia Xavier Hanaque.

Proc. nº 30/84 AÇÃO DE TUTORIA

REQUERENTE: EDUARDO LUIZ LIMA (Adv. Pedro Bastos)  
REQUERIDO: ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS  
DESPACHO: Rec. hoje. Prossiga na execução. Avalia ção. Belém 05-06-85. Drª Maria Lucia Xavier Hanaque

Proc. nº 37-06-85. AÇÃO DE TUTORIA

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DA PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ  
BOLETIM Nº 082/85

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSEIMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Fe deral Diretor do Foro e da 1ª Vara

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Ad ministrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 23.05.85

OFÍCIOS  
Nº 077/85 : Juiza de Direito da Comarca de Para gominas

Assunto : Devolução do mandado (Proc. nº .... 25.642).  
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 23.05.85. a) A. Santiago - Juiz Fe deral da 1ª Vara.

Nº 103/85 : Juiza de Direito da Comarca de Bre yes  
Assunto : Resposta ao contido no Of. nº 0726/ 85, deste Juízo.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 804/85 : CART/SR/DPF/PA  
Assunto : Solicitação de prazo para complemen tação das diligências (IPL nº 36/85 -SR/DPF/PA).

DESPACHO : N. A. Sim. Concedo o prazo de qua renta (40) dias, para complementa ção das diligências. Com as cautelas legais, restitua-se os autos à es fera policial. Belém, Pa., em 23.05. 85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 817/85 : CART/SR/DPF/PA  
Assunto : Encaminhamento (faz) IPL nº 25/85 - SR/DPF/PA.

DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa., em 23.05. 85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº PR/PA 108/85: Procuradoria da República - Pará  
Assunto : Encaminhamento (faz) Ação de Usuca pião proposta por Eugenio Baetas de Oliveira e outros.

DESPACHO : Reatuados, conclusos. Belém, Pa., em 23.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº TRT GB 387/85: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

Assunto : Encaminhamento (faz) Proc. TRT RO - 837/80 em que são partes Conselho Regional de Contabilidade do Pará e Marilena Martins dos Santos.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 556/P-85 : Ministro Moreira Alves - STF  
Assunto : Encaminhamento (faz) Carta Rogató ria, para citação de Conceição de Maria Joenok.

DESPACHO : A. Cumpra-se. Belém, Pa., em 23.05. 85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÕES

Petições iniciais de: Instituto Brasileiro de De senvolvimento Florestal - IBDF

Advog. : Dra. Creonor Santos Aragão  
Assuntos : Vem propor a Execução Fiscal contra Materiais de Construção Almeida Ltda, Estancia Mangabeira; Estancia Entron camento Com. Ind. Ltda.; C. C. Laco mercial Caoba Ltda. e Cristovão Cé lio da Silva Portugal.

DESPACHOS : A. Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 20%. Belém, Pa., em 23.05.85. a) A. Santiago - Juiz Fe deral da 1ª Vara.

Petições iniciais de: Instituto Brasileiro de De senvolvimento Florestal - IBDF

Advog. : Dra. Maria Neide de O. Mattos  
Assuntos : Vem propor a Execução Fiscal contra Móveis São José Ltda. e Manoel Benê dito Costa Pantoja.  
DESPACHOS : Idêntico ao anterior.

Petição inicial de: Alzira Dias Carvalho da Paz

Advog. : Dr. José Epifânio de Souza  
Assunto : Vem propor Ação Ordinária contra a União Federal.  
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa., em 23.05. 85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição inicial de: Neuza de Jesus Penha

Assunto : Requer Homologação de Opção pelo .. FGTS como funcionária do INAMPS.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petições iniciais de: Benedito Benjamin de Souza, Luiz Lima de Oliveira e Raimundo Cor rea de Moraes

Advog. : Dra. Iôda da Cruz Gomes  
Assuntos : Requer Homologação de Opção pelo FGTS como funcionários do DNVR.  
DESPACHOS : Idêntico ao anterior.

Petição inicial de Péricles da Motta Oliveira

Advog. : Dra. Léa Ceres da Rocha Matos

Assunto : Requer Homologação de Opção pelo .. FGTS como funcionário da UFFA.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

0218

Petição de : Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INGRA

Advog. : Dra. Edméa Moura Correa  
Assunto : Vem atender ao despacho proferido nos autos do Proc. nº 4490/099.  
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 23.05.85. a) A. Santiago - Juiz Fe deral da 1ª Vara.

Petição de : Conselho Regional de Engenharia, Ar quitetura e Agronomia - CREA

Advog. : Dr. Franklin Rabelo da Silva  
Assunto : Vem atender ao despacho proferido nos autos do Proc. nº 26.513.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de : Clodomiro de Oliveira Gomes

Advog. : Dr. Dorival Pereira Tangerino  
Assunto : Requer a juntada da Procuração nos autos do Proc. nº 18.060.  
DESPACHO : N. A. Sim, em termos. Belém, Pa., em 23.05.85. a) A. Santiago - Juiz Fe deral da 1ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA em devolução, extraída dos autos do Proc. nº 27.245 em que é depreca do o Juiz de Direito da Comarca de Conceição do Araguaia - Pa.

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 23.05.85. a) A. Santiago - Juiz Fe deral da 1ª Vara.

EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO : Nº 22.905  
Exeqte. : Fazenda Nacional  
Advog. : Dr. José Augusto Torres Potiguar  
Execuda. : Clínica Dr. Alfredo Pass Barreto & Cia. Ltda.  
DESPACHO : Diga a exequente. Belém, Pa., em 23. 05.85. a) A. Santiago - Juiz Fe deral da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.046

Exeqte. : Superintendência da Borracha - SU DHEVEA  
Advog. : Dr. Jamil Moreno Sales  
Execudós. : José Martins Fernandes e sua mulher  
DESPACHO : Em atenção ao contido na Súmula nº 40 do Egrégio Tribunal Federal de Recursos, encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Co marca de Santarém, neste Estado, a quem compete processar e julgar o feito. Belém, Pa., em 23.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Va ra.

PROCESSO : Nº 27.178

Exeqte. : Conselho Regional de Engenharia, Ar quitetura e Agronomia  
Advog. : Dr. Franklin Rabelo da Silva  
Execudós. : Deolindo Sodré  
DESPACHO : Vistos, etc. Julgo extinta a presen te execução pelo pagamento. Em con sequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na for ma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 23.05.85. a) A. Santiago - Juiz Fe deral da 1ª Vara.

EXECUÇÃO

PROCESSO : Nº 5.699  
Exeqte. : Caixa Econômica Federal  
Advog. : Dr. Gilberto Chaves  
Execudós. : Samuel Anidjar e outros  
DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 67. Be lém, Pa., em 23.05.85. a) A. Santia go - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 5.830

Exeqte. : Caixa Econômica Federal  
Advog. : Dra. Fátima de Nazaré P. Gobitsch  
DESPACHO : Hiroshi Nozawa e outros  
Defiro o requerimento de fl. 16. Ex peça-se, pois, o competente mandado de citação. Belém, Pa., em 23.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 6.137

Exeqte. : Caixa Econômica Federal  
Advog. : Dr. Gilberto Chaves  
Execudós. : Maria Alda da Silva Gama e outras  
DESPACHO : O bem sobre o qual recaiu a penhora de fl. 46 é o mesmo descrito na cer tidão de fl. 43, trazida como foi aos autos pela própria exequente, com a petição de fl. 42. Se em tudo há algo incorreto, a culpa não deve ser imputada ao Oficial de Justiça, que bem cumpriu o dever do seu ofí cío. Por isso, indefiro o pedido de fl. 49. Belém, Pa., em 23.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.



Sexta-feira, 14

DIÁRIO OFICIAL

Junho - 1985 - 11

0219

PROCESSO : Nº 11.709  
 Exeqte. : Caixa Econômica Federal  
 Advog. : Dr. Gilberto Chaves  
 Execdos. : Antonio Irineu dos Santos e outros  
 DESPACHO : Expeça-se novo mandado de citação, para ser cumprido pelos Oficiais de Justiça da Comarca de Vizeu, neste Estado, como permite a legislação em vigor. Belém, Pa., em 23.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 11.917  
 Exeqte. : Caixa Econômica Federal  
 Advog. : Dr. Gilberto Chaves  
 Execdos. : João Expedito Pinto Bosque e outros  
 DESPACHO : Defiro o item I do pedido de fl. 16. Belém, Pa., em 23.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 11.932  
 Exeqte. : Caixa Econômica Federal  
 Advog. : Dra. Maria Cecília H. Rodrigues  
 Execdos. : Cordolino Gonçalves de Lima e outros  
 DESPACHO : Expeça-se novo mandado de citação, para ser cumprido pelos Oficiais de Justiça da Comarca de Capanema, neste Estado, como permite a legislação em vigor. Belém, Pa., em 23.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 12.019  
 Exeqte. : Caixa Econômica Federal  
 Advog. : Dra. Maria Amélia Maia Franco  
 Execdos. : Leandro Silveira de Souza e outros  
 DESPACHO : Sobre o pedido de fl., diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 23.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 12.754  
 Exeqte. : Caixa Econômica Federal  
 Advog. : Dra. Maria Cecília H. Rodrigues  
 Execdos. : Osvaldo Nascimento e outros  
 DESPACHO : Dê-se vista ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 23.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 13.136  
 Exeqte. : Caixa Econômica Federal  
 Advog. : Dr. Gilberto Chaves  
 Execdos. : Wladimir da Costa Nogueira e outro  
 DESPACHO : Defiro o pedido de fl. 27. Belém, Pa., em 23.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 16.049  
 Exeqte. : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos  
 Advog. : Dr. Gauby P. Guimarães  
 Execda. : Belatriz Pereira da Costa  
 DESPACHO : Intime-se a exequente, na pessoa do seu representante judicial, para dar prosseguimento ao feito. Belém, Pa., em 23.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 18.004  
 Exeqte. : Caixa Econômica Federal  
 Advog. : Dra. Maria Amélia Maia Franco  
 Execdo. : João Viana Siqueira  
 DESPACHO : Cumpra-se o despacho de fl. 23, ob servando-se, no caso, as colocações constantes da petição de fl. 23. Belém, Pa., em 23.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 21.941  
 Exeqte. : Caixa Econômica Federal  
 Advog. : Dra. Maria Amélia Maia Franco  
 Execdo. : Ruy Guilherme de Melo e Dias  
 DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 29. Belém, Pa., em 23.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 22.768  
 Exeqte. : Caixa Econômica Federal  
 Advog. : Bra. Fátima de Nazaré P. Gobitsch  
 Execda. : URBE - Arquitetura e Eletricidade S/A e outros.  
 Advog. : Dr. Roberto Mendes Ferreira  
 DESPACHO : Sobre o requerimento de fl. 50, diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 23.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 24.829 (Emb. à Execução)  
 Embargte. : URBE - Arquitetura e Eletricidade S/A  
 Advog. : Dr. Roberto Mendes Ferreira  
 Embargda. : Caixa Econômica Federal  
 Advog. : Dra. Fátima de Nazaré P. Gobitsch  
 DESPACHO : Considerando os termos da informação de fl. 81-v, indefiro o requerimento de fl. 80. Belém, Pa., em 23.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

## EMBARGOS DE TERCEIROS

PROCESSO : Nº 6.467  
 Embargte. : Sabat Salomão  
 Advog. : Dr. Raimundo Costa  
 Embargdo. : I N P S  
 Advog. : Dr. Lamartine Nogueira  
 DESPACHO : Sobre o requerimento de fl. 123 diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 23.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 9.682-A  
 Embargte. : I N C R A  
 Advog. : Dr. José Francisco Pereira Lopes  
 Embargdo. : Banco do Estado de São Paulo  
 Advog. : Dr. Carlos Balbino T. Potiguar  
 DESPACHO : À Seção competente, para que seja informado nos autos, por meio de certidão em forma regular, o que se oferecer a respeito do processo apontado na informação de fl. 156 v. e no parecer de fl. 157 v. Belém, Pa., em 23.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

## DESAPROPRIAÇÃO

PROCESSO : Nº 25.962  
 Desapte. : D N E R  
 Advog. : Dr. Antonio de Lima Freitas  
 Desapdo. : Espólio de Osvaldo Francisco da Silva, representado pela inventariante Regina Alcolumbre da Silva  
 Advog. : Dr. Altamar da Silva Paes  
 DESPACHO : Como inventariante do espólio de Osvaldo Francisco da Silva, a postulante de fl. 32 deve exibir alvará judicial para receber o preço ofertado pela desapropriação do bem. Belém, Pa., em 23.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.  
 DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

OFÍCIO Nº 838/85 : DA DELEGADA DE POLÍCIA FEDERAL - Belém Samira de Oliveira Soares.  
 ASSUNTO : Folha de antecedentes (encaminha).  
 DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 23.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

OFÍCIO Nº 1.355/85 : DO MIN. RELATOR FLAQUEZ SCARTEZZINI  
 ASSUNTO : Carta de Ordem (encaminha)  
 DESPACHO : A. Cumpra-se. Belém, 23.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DE : RAIMUNDO TERÇO DANTAS  
 ADVOGADA : Dra. Iêda da Cruz Gomes  
 ASSUNTO : Homologação de Opção (requer)  
 DESPACHO : A. Conclusos. Belém, 23.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DE : MANOEL RAIMUNDO DE SOUZA  
 ADVOGADA : Dra. Iêda da Cruz Gomes  
 ASSUNTO : Homologação de Opção (requer)  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DE : JOÃO ALVES DE MORASS  
 ADVOGADA : Dra. Iêda da Cruz Gomes  
 ASSUNTO : Homologação de Opção (requer)  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DE : ANTONIO RAIMUNDO PINTO  
 ADVOGADA : Dra. Iêda da Cruz Gomes  
 ASSUNTO : Homologação de Opção (requer)  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES DO : I B D F  
 ADVOCADA : Dra. Creonor Santos Aragão  
 ASSUNTO : Vem mover execução fiscal contra Estância Liderança; Estância São Francisco; Estância Magabeira; Carlos Alberto Vilena da Silva; Salmu Mad. e Mat. de Const.; Milton Fantoja da Costa; Madeiras Caravelas Ltda.  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DO : Dr. Américo Leal impetrando Ordem de HABEAS CORPUS PREVENIENDO em favor de FERNANDO AUGUSTO SOARES FERREIRA.  
 DESPACHO : A. Conclusos. Belém, 23.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

ANEXO DE : CARTA DE RESPONSABILIDADE  
 Representante : Juiz Federal da 2ª Vara do Rio de Janeiro RJ.  
 Representado : Juiz Federal da 2ª Vara de Belém.  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DO : ...  
 ASSUNTO : ...  
 DESPACHO : ...

PETIÇÃO DE : Dr. DÍDIO CRUZ NETO  
 ASSUNTO : Homologação de Opção (requer)  
 DESPACHO : Recebido sem qualquer anexo. Belém, 23.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DO : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 PROCURADOR : Dr. Almerindo Trindade  
 ASSUNTO : Vem apresentar denúncia contra ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA e outro.  
 DESPACHO : A. Conclusos. Belém, 23.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DO : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 PROCURADOR : Dr. Almerindo Trindade  
 ASSUNTO : Vem oferecer denúncia contra SEBASTIÃO DA SILVA ROSSY FERRO.  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DO : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 PROCURADOR : Dr. Almerindo Trindade  
 ASSUNTO : Vem oferecer denúncia contra HILDEBRANDO NEY DE BRITO.  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DO : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 PROCURADOR : Dr. Almerindo Trindade  
 ASSUNTO : Pedido de Arquivamento de IPL nº 60/84 - Requer  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DO : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 PROCURADOR : Dr. Almerindo Trindade  
 ASSUNTO : Vem requerer arquivamento de IPL nº 13/85.  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DO : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 PROCURADOR : Dr. Almerindo Trindade  
 ASSUNTO : Vem oferecer denúncia contra DOVAL GARCIA.  
 DESPACHO : A., ficando o Inquérito Policial em separado. Belém, 23.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 27.915 : HABEAS CORPUS  
 Impetrante : Dr. MANOEL FIGUEIREDO NETO  
 Paciente : IRIS DE FÁTIMA RODRIGUES  
 Impetrado : Dr. Aurélio Calheiros - Delegado de Polícia Federal.  
 DESPACHO : Diante do contido na certidão supra, apresentem-se estes autos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 1ª Vara, compensando-se na distribuição. Belém, 23.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 19.521 : DESAPROPRIAÇÃO  
 Desapropriante : UNIÃO FEDERAL  
 PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho  
 Desapropriado : ALICE PEREIRA DA SILVA e outros, sucessores de JOÃO REZERRA DA SILVA  
 ADVOGADO : Dr. José de Ribamar Darwich  
 DESPACHO : Expeça-se o correspondente Alvará para levantamento do valor corrigido. Belém, 23.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 19.505 : DESAPROPRIAÇÃO  
 Desapropriante : UNIÃO FEDERAL  
 PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho  
 Desapropriado : MELQUIADES FELIX DA COSTA  
 ADVOGADO : Dr. João Marques  
 DESPACHO : Expeçam-se os correspondentes Alvarás, para levantamento dos valores corrigidos. Belém, 23.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 19.544 : DESAPROPRIAÇÃO  
 Desapropriante : UNIÃO FEDERAL  
 PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho  
 Desapropriado : CÂNDIDO MACAUNA DIAS  
 ADVOGADO : Dr. João Marques  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 19.556 : DESAPROPRIAÇÃO  
 Desapropriante : UNIÃO FEDERAL  
 PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho  
 Desapropriado : LUCIVEL AVALIO DE BARROS FERREIRA  
 ADVOGADO : Dr. João Marques  
 DESPACHO : Expeça-se o correspondente Alvará, para levantamento do valor corrigido. Belém, 23.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 19.615 : DESAPROPRIAÇÃO  
 Desapropriante : UNIÃO FEDERAL  
 PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho  
 Desapropriado : MARIA DE LOURDES DE SOUZA  
 ADVOGADO : Dr. João Marques  
 DESPACHO : Expeçam-se os correspondentes Alvarás, para levantamento do valor corrigido. Belém, 23.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 19.484 : ...  
 Desapropriante : ...  
 PROCURADOR : ...  
 Desapropriado : ...  
 ADVOGADO : ...  
 DESPACHO : ...



12 - Sexta-feira, 14

DIÁRIO OFICIAL

Junho - 1985

PROCESSO Nº 19.510 : DESAPROPRIAÇÃO  
Desapropriante: UNIÃO FEDERAL  
PROCURADOR : Dr. Moacir Morais Filho  
Desapropriado: RAIMUNDO CALDINO SANTOS COSTA  
ADVOGADA : Dra. Jamile Naif Bastos  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 19.511 : DESAPROPRIAÇÃO  
Desapropriante: UNIÃO FEDERAL  
PROCURADOR : Dr. Moacir Morais Filho  
Desapropriado: MARIA MARTINS DA COSTA  
ADVOGADA : Dra. Jamile Naif Bastos  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 19.512 : DESAPROPRIAÇÃO  
Desapropriante: UNIÃO FEDERAL  
PROCURADOR : Dr. Moacir Morais Filho  
Desapropriado: CLAUDIONOR MARTINS DA COSTA  
ADVOGADA : Dra. Jamile Naif Bastos  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 19.575 : DESAPROPRIAÇÃO  
Desapropriante: UNIÃO FEDERAL  
PROCURADOR : Dr. Moacir Morais Filho  
Desapropriado: MARIA D.S. GRACAS P. NOGUEIRA  
ADVOGADA : Dra. Jamile Naif Bastos  
DESPACHO : Expeçam-se os correspondentes Alvarás, para levantamento dos valores corrigidos. Belém, 23.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 19.577 : DESAPROPRIAÇÃO  
Desapropriante: UNIÃO FEDERAL  
PROCURADOR : Dr. Moacir Morais Filho  
Desapropriado: LAURA BENT'S DE SOUZA  
ADVOGADA : Dra. Jamile Naif Bastos  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 19.580 : DESAPROPRIAÇÃO  
Desapropriante: UNIÃO FEDERAL  
PROCURADOR : Dr. Moacir Morais Filho  
Desapropriado: MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS  
ADVOGADA : Dra. Jamile Naif Bastos  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 19.581 : DESAPROPRIAÇÃO  
Desapropriante: UNIÃO FEDERAL  
PROCURADOR : Dr. Moacir Morais Filho  
Desapropriado: TEREZINHA DE JESUS DA SILVA  
ADVOGADA : Dra. Jamile Naif Bastos  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 19.583 : DESAPROPRIAÇÃO  
Desapropriante: UNIÃO FEDERAL  
PROCURADOR : Dr. Moacir Morais Filho  
Desapropriado: RAIMUNDA MODESIO DOS SANTOS  
ADVOGADA : Dra. Jamile Naif Bastos  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 19.584 : DESAPROPRIAÇÃO  
Desapropriante: UNIÃO FEDERAL  
PROCURADOR : Dr. Moacir Morais Filho  
Desapropriado: NATANAEL PIRES CORREIA  
ADVOGADA : Dra. Jamile Naif Bastos  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 19.587 : DESAPROPRIAÇÃO  
Desapropriante: UNIÃO FEDERAL  
PROCURADOR : Dr. Moacir Morais Filho  
Desapropriado: MARIA DO SOCORRO B. CARVALHO  
ADVOGADA : Dra. Jamile Naif Bastos  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 19.611 : DESAPROPRIAÇÃO  
Desapropriante: UNIÃO FEDERAL  
PROCURADOR : Dr. Moacir Morais Filho  
Desapropriado: PEDRO CORRÊA SOBRÉ  
ADVOGADA : Dra. Jamile Naif Bastos  
DESPACHO : Expeçam-se os correspondentes Alvarás, para levantamento dos valores corrigidos. Belém, 23.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 19.506 : DESAPROPRIAÇÃO  
Desapropriante: UNIÃO FEDERAL  
PROCURADOR : Dr. Moacir Morais Filho  
Desapropriado: ANTONIO FERREIRA AZEVEDO DE OLIVEIRA  
ADVOGADA : Dra. Jamile Naif Bastos  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 19.514 : DESAPROPRIAÇÃO  
Desapropriante: UNIÃO FEDERAL  
PROCURADOR : Dr. Moacir Morais Filho  
Desapropriado: JOSÉ DUARTE  
ADVOGADA : Dra. Carlos Augusto Sampaio  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 19.515 : DESAPROPRIAÇÃO  
Desapropriante: UNIÃO FEDERAL  
PROCURADOR : Dr. Moacir Morais Filho  
Desapropriado: Manoel Lucio Cardoso  
ADVOGADA : Dra. Carlos Augusto Sampaio  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 19.516 : DESAPROPRIAÇÃO  
Desapropriante: UNIÃO FEDERAL  
PROCURADOR : Dr. Moacir Morais Filho  
Desapropriado: Maria Zulmira Rodrigues da Costa  
ADVOGADA : Dra. Carlos Augusto Sampaio  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 19.527 : DESAPROPRIAÇÃO  
Desapropriante: UNIÃO FEDERAL  
PROCURADOR : Dr. Moacir Morais Filho  
Desapropriado: MARIA TEREZINHA DA SILVA  
ADVOGADA : Dra. Carlos Augusto Sampaio  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 19.524 : DESAPROPRIAÇÃO  
Desapropriante: UNIÃO FEDERAL  
PROCURADOR : Dr. Moacir Morais Filho  
Desapropriado: José Augusto da Silva Junior  
ADVOGADO : Dr. Carlos Augusto Sampaio  
DESPACHO : Expeçam-se os correspondentes Alvarás, para levantamento dos valores corrigidos. Belém, 23.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 19.526 : DESAPROPRIAÇÃO  
Desapropriante: UNIÃO FEDERAL  
PROCURADOR : Dr. Moacir Morais Filho  
Desapropriado: RAIMUNDO CASTRO DA SILVA  
ADVOGADO : Dr. Carlos Augusto Sampaio  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 19.527 : DESAPROPRIAÇÃO  
Desapropriante: UNIÃO FEDERAL  
PROCURADOR : Dr. Moacir Morais Filho  
Desapropriado: RAIMUNDO CASTRO DA SILVA  
ADVOGADO : Dr. Carlos Augusto Sampaio  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 19.537 : DESAPROPRIAÇÃO  
Desapropriante: UNIÃO FEDERAL  
PROCURADOR : Dr. Moacir Morais Filho  
Desapropriado: MARIA BEATRIZ FARIAS HELLERS  
ADVOGADO : Dr. Carlos Augusto Sampaio  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 19.541 : DESAPROPRIAÇÃO  
Desapropriante: UNIÃO FEDERAL  
PROCURADOR : Dr. Moacir Morais Filho  
Desapropriado: OZITA MUNIZ VIANA  
ADVOGADO : Dr. Carlos Augusto Sampaio  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 19.582 : DESAPROPRIAÇÃO  
Desapropriante: UNIÃO FEDERAL  
PROCURADOR : Dr. Moacir Morais Filho  
Desapropriado: WALTER MARQUES DA COSTA  
ADVOGADO : Dr. Carlos Augusto Sampaio  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 19.590 : DESAPROPRIAÇÃO  
Desapropriante: UNIÃO FEDERAL  
PROCURADOR : Dr. Moacir Morais Filho  
Desapropriado: ACINDINO MIRELES DA SILVA  
ADVOGADO : Dr. Carlos Augusto Sampaio  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 19.620 : DESAPROPRIAÇÃO  
Desapropriante: UNIÃO FEDERAL  
ADVOGADO : Dr. Moacir Morais Filho  
Desapropriado: João Nunes Martins  
ADVOGADO : Dr. Carlos Augusto Sampaio  
DESPACHO : Expeçam-se os correspondentes Alvarás, para levantamento dos valores corrigidos. Belém, 23.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 19.587 : DESAPROPRIAÇÃO  
Desapropriante: UNIÃO FEDERAL  
ADVOGADO : Dr. Moacir Morais Filho  
Desapropriado: João Nunes Martins  
ADVOGADO : Dr. Carlos Augusto Sampaio  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

.x.x.x.x.x.x.

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ  
BOLETIM Nº 083/85

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSEIMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal Diretor do Foro e da 1ª Vara.  
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 24.05.85

OFÍCIOS  
Nº 859/85 : CART/DPF/PA  
Assunto : Encaminhamento (faz) documentos a serem juntados nos autos do IPL nº 201/84-SR/DPF/PA (FLAGRANTE)  
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 24.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 877/85 : CART/SR/DPF/PA  
Assunto : Resposta ao contido no Of. nº 853/85, de 23.05.85, deste Juízo.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 879/85 : CART/SR/DPF/PA  
Assunto : Requer prorrogação de prazos (IPL nº 186/84-SR/DPF/PA).  
DESPACHO : N. A. Sim. Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restitua-se os

autos à esfera policial. Belém, Pa., em 24.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

0220

Nº 880/85 : CART/SR/DPF/PA  
Assunto : Requer prorrogação de prazos (IPL nº 150/84-SR/DPF/PA).  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 512-002.0/17/85 : Procuradoria Regional do INAMPIS no Pará  
Assunto : Vem atender ao despacho proferido nos autos do Proc. nº 27.921.  
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 24.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÕES  
Petição de : Refrigerantes Garoto Indústria e Comércio S/A  
Advog. : Dra. Elizabeth Maria Sparano  
Assunto : Pedido de Certidão Narrativa referente Proc. nº 24.750.  
DESPACHO : N. A. Certifique-se o que constar, pagas as custas pela Supte. Belém, Pa., em 24.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do : Advogado Jorge de Mendonça Rocha  
Assunto : Requer vista (Proc. nº 26.429).  
DESPACHO : N. A. Sim, em termos. Belém, Pa., em 24.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do : Conselho Regional de Química da 6ª Região  
Advog. : Dr. Dercyllios Rendeiro de Noronha  
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 19.095.  
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 24.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de : José da Silva Pimental  
Advog. : Dr. Ronaldo Batista da Silva  
Assunto : Vem atender ao despacho proferido nos autos do Proc. nº 27.906.  
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 24.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EXECUÇÃO  
PROCESSO : Nº 11.787  
Exeqte. : Caixa Econômica Federal  
Advog. : Dr. Gilberto Chaves  
Execucos. : Israel Vieira de Miranda e outro  
DESPACHO : Expeça-se novo mandado de citação, a ser cumprido pelos Oficiais d e Justiça da Comarca de São Miguel do Guamá, neste Estado, como permite a legislação em vigor. Belém, Pa., em 23.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSOS : Ns. 11.998, 12.011, 12.017, 12.756, 12.758, 12.790, 12.794, 12.798 e 12.802.

Exeqte. : Caixa Econômica Federal  
Advog. : Dr. Gilberto Chaves  
Execucos. : Inácia dos Anjos Abreu Peniche e outros; Juarez Rodrigues Pantoja e outros; Raimundo Nonato de Souza e outros; Raimundo Pires Chaves e outros; Antenor Barbosa Cardoso e outros; Carlos Alves de Lima e outros; Francisco Ferreira da Costa e outros e, José Gomes de Souza, respectivamente.

DESPACHOS : Expeça-se novo mandado de citação, a ser cumprido pelos Oficiais d e Justiça da Comarca de Capanema, neste Estado, como permite a legislação em vigor. Belém, Pa., em 23.05.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

.x.x.x.x.x.x.x.

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.  
Dr. FERNANDO NEVES LOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

PETIÇÃO DA : SOCIEDADE DO MUNDO EDUCACIONAL DO PARÁ  
ADVOGADO : Dr. Rodrigo Octavio da Cruz  
ASSUNTO : Vem oferecer bens a penhora nos autos do Proc. nº 22.535  
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 24.05.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÃO DE : MARIA DE LOURDES FERNANDES GOMES e outros.  
ADVOGADO : Dr. Vinicius Heskeith



Sexta-feira, 14

DIÁRIO OFICIAL

Junho - 1985 - 13

ASSUNTO : "Aquecer providências nos autos do Proc. nº 20.837.  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DE : OSMARINA OLIVEIRA COSTA e outros.  
 ADVOGADO : Dr. Manoel Figueiredo eto  
 ASSUNTO : Vem dizer que desiste da defesa  
 prévia.  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº : MANDADO DE SEGURANÇA  
 26.981 : AGRO INDUSTRIAL ITACOATIARA S/A  
 Impõe : Dr. Paulo Fernando N. Lamarão  
 ADVOGADO : SUDAM  
 Impõe : SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMEN  
 Litisconsorte : TO DA AMAZONIA (SUDAM)  
 ADVOGADO : Dr. Lucio Amaral  
 DESPACHO : I - Recebo a Apelação interposta  
 pela litisconsorte passiva. II -  
 Vista à Impetrante-Apelada para  
 oferecer contra-razões, querendo,  
 no prazo legal. III - Forme-se o  
 segundo volume. Belém, 24.05.85.  
 a) Aristides Medeiros - Juiz Fed  
 ral da 2ª Vara.

PROCESSO Nº : CARTA ROGATORIA  
 27.866 : TRIBUNAL DE COMERCIO DE PARIS  
 Rogante : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA NO ESTADO  
 Rogado : DO PARÁ.  
 DESPACHO : À conta. Belém, 24.05.85. a) Aristi  
 des Medeiros - Juiz Federal da 2ª  
 Vara.

PROCESSO Nº : HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO  
 26.107 : SERGIO FIGUEIREDO DE LIMA  
 Requerente : Dr. Dídio Cruz Neto  
 ADVOGADO : Dr. Dídio Cruz Neto  
 Requerida : UFPA.  
 DESPACHO : Indique o Requerente a disposição  
 legal que admite interposição de "A  
 pelação" em casos como o presente,  
 que é de matéria trabalhista. Belém,  
 24.05.85. a) Aristides Medeiros -  
 Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº : CARTA PREGATORIA  
 27.715 : JUIZ FEDERAL DA 12ª VARA DO RIO DE  
 Deprecante : JANEIRO  
 Deprecado : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA NO ESTADO  
 DO PARÁ.  
 DESPACHO : Remetem-se os autos ao MM. Juiz  
 Deprecante, com as nossas homenagens.  
 Belém, 24.05.85. a) Aristides Medei  
 ros - Juiz Federal da 2ª Vara.

,x.x.x.x.x.x.x

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OI  
 TAVA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas  
 pelo artigo 16, inciso XXXV, do Regimento Interno e tendo  
 em vista o que consta do Processo TRT P-9091/82,

RESOLVE:

ATO Nº 47, de 04 de junho de 1985  
 DESIGNAR, com fundamento no parágrafo 2º, do artigo  
 663, da Consolidação das Leis do Trabalho, RAYMUNDO ANTONI  
 NO FELIZ FERREIRA, integrante da lista triplíce do Sindicato  
 dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Be  
 lém, para exercer, até 30 de abril de 1986, a função de SU  
 plante de Vogal Representante dos Empregadores da 5ª Junta  
 de Conciliação e Julgamento de Belém, Estado do Pará. PEDRO  
 THAUMATURGO SORIANO DE MELLO - PRESIDENTE.

(Ext. nº 5054 Reg. nº 14587 Dia 14.06.85)

NOT. TRT SJ Nº 1757/85 Belém, 12.6.85

NOTIFICACÃO RAIL - INDÚSTRIA E  
 COMÉRCIO S/A., com endereço incerto e não sa  
 bido, de que foi adiado para o próximo dia  
 19.6.85, o julgamento do Processo TRT RO 303/  
 85, em que são partes SILVIO HIPÓLITO DE SOU  
 ZA E OUTRO, recorrentes, e RAIL - INDÚSTRIA E  
 COMÉRCIO S/A., em audiência que terá início a  
 partir das 14:00 horas.

ELIZABETH REGINA DE MIRANDA DEO  
 Chefe de Seção de Processos  
 Substituta

REG. Nº 9750

## JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
 EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS  
 O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Con  
 ciliação e Julgamento de Belém, Hermes Afonso Tupinambá Neto,  
 FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou de

le notícia tiverem que, no dia 07 de julho de 1985, às 15:15  
 horas, na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I, 700 -Praça Bra  
 sil, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a  
 quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução mo  
 vida por Paulo Roberto de Oliveira Luz, contra Over-Organiza  
 ção de Vendas e Representações Ltda., bens esses encontrados  
 no Conj. Costa e Silva - Av. "B" - nº 176 - Apto. "B", e que  
 são os seguintes:

01(um) Televisor Preto e Branco, marca Phillips,  
 tamanho médio, no estado. Avaliação.....Cr\$ 250.000  
 01(um) Aparelho de Som, marca Sanyo, no estado  
 Avaliação.....Cr\$ 300.000  
 Total da Avaliação..... Cr\$ 550.000

(Quinhentos e cinquenta mil cruzeiros)  
 Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no  
 dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que de  
 verá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte  
 por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento  
 dos interessados, é passado o presente Edital, que será pu  
 blicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume,  
 na sede desta Junta, Belém, 04 de junho de 1985. Eu, (Nasare  
 de Pina), Tec. Jud. datilografai. E eu, (Delphina A. Ramos),  
 Chefe da Secretaria, subscrevo.

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO  
 Juiz do Trabalho  
 Presidente da 1ª JCI de Belém  
 (G. Reg. nº 9679)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
 PRCC. 2ª JCI-1.548/84  
 EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS  
 O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Con  
 ciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou de  
 le notícia tiverem que, no dia 05 de julho de 1985, às 17:30  
 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão le  
 vados a público pregão de venda e arrematação, a quem ofere  
 cer o maior lance para o bem penhorado na execução movida por  
 Arli Xavier de Moraes, contra João Castro da Costa-Drogaria A  
 mazonas bem esse encontrado à Rodovia Augusto Montenegro, 803  
 e que é o seguinte:

Um imóvel edificado, situado na Rodovia Augusto Montenegro,  
 nº 803, com sete(7) cômodos, a saber: uma Farmácia, um Ambula  
 tório, três Quartos, uma Cozinha e uma Garagem, medindo 5,50  
 metros de frente por 35 de fundos. Avaliado em Cr\$ 30.000.000  
 (Trinta milhões de cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no  
 dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que de  
 verá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte  
 por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento  
 dos interessados, é passado o presente Edital, que será publi  
 cado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na  
 sede desta Junta, Belém-PA, 07 de junho de 1985. Eu, Ferdinan  
 do V. Amazonas, Tec. Jud., AJ-021.S datilografai. E eu, Maria  
 Luiza Nobre de Brito, Diretora de Secretaria da 2ª JCI-Belém,  
 subscrevo.

HAROLDO DA GAMA ALVES  
 Juiz do Trabalho  
 Presidente da 2ª JCI de Belém

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a firma VIP-Vidros  
 Industriais do Pará, S/A., com endereço incerto e não sabido,  
 executada nos autos do Processo Trabalhista nº 3ª JCI-1544/83  
 em que é exequente Oscar Trincado Monserrat, para ciência de  
 que foi designado o dia 10(dez) de julho de 1985, às 16:45 ho  
 ras para a realização da Praça para venda e arrematação de  
 bem penhorado nos referidos autos, constante de: "Um Terren  
 onde se encontram implantadas as Edificações e Benfeitorias  
 do Parque Fabril, situado à margem direita da Rodovia Artur  
 Bernardes, Km 09, de forma retangular, plano, com área aproxi  
 mada de 66.831,25 metros quadrados, registrado no Registro  
 de Imóveis do 1º Ofício, no Livro 3-W, Fls. 266, sob o Númer  
 de Ordem 18.153 da Comarca de Belém, valor: Cr\$ 1.100.000.000  
 (Um bilhão e cem milhões de cruzeiros).

Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Be  
 lém, aos três dias do mês de junho de mil novecentos e oiten  
 ta e cinco.

DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO  
 Diretor de Secretaria  
 (G. Reg. nº 9662)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
 PRAZO DE CINCO DIAS

O Doutor Juiz Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Jul  
 gamento de Belém, Dr. Ríder Nogueira de Brito.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital tiverem ciên  
 cia de que fica levantada a Penhora que recairá sobre os bens  
 abaixo discriminados, para garantia da Execução movida por  
 Tarício Leão de Oliveira Garcia, contra a reclamada Mabal, Ma  
 deira Baptista Ltda, uma vez esta se encontrando em lugar  
 incerto e não sabido e que pelo presente fica notificada, con  
 forme relação a seguir.

01(uma) Platinar marca "IKL", acoplada de 5 motores propulso  
 res, todos de marca "EMERLE", sendo 2 de 10 KVA e 3 de 7,5  
 KVA de potência, para funcionamento em energia de 220 Volts  
 01(uma) Desempenadeira própria para platinar e desempenar ma  
 deira, marca "OMLL", acoplada de motor Arno de 5 KVA de po  
 tência, nº. AT66BT.

Secretaria da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Be  
 lém, aos dezoito dias do mês de março de mil novecentos e oi  
 tenta e cinco. Eu, Antonio Barbosa de Oliveira Neto, Aux. Jud.  
 TRT-8ª JCI-022.A datilografai. E eu, (Ilegível), subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 Juiz Presidente

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado Ilton Santos Carva  
 lho, reclamado nos autos do Processo nº 5ª JCI-671/85, em que é  
 reclamante Roberto Carlos Moraes, que se encontra em lugar  
 incerto e não sabido, para ciência de que foi ajuizada recla  
 mação, cuja audiência está designada para o dia 24 de junho  
 de 1985, às 13:20 horas, tendo o reclamante declarado o se  
 guinte: Admissão: 14.11.84, Demissão: 17.04.85, Salário: Cr\$.  
 160.000 por mês, Forma de Pagamento: Se em: Horário de Tra  
 balho: 7.30 às 12:00 e 14:00 às 18,00 horas, sendo que aos sa  
 bados trabalhava de 7,30 às 12:00 horas. Reclamou: Aviso Pre  
 vido: Cr\$ 44.416, Férias Proporcionais: Cr\$ 69.400; Gratifica  
 ção Natal Proporcional (6/12) Cr\$ 83.280, Salário Retido: Cr\$  
 170.000, FGTS, Horas Extras, Diferença de Salário, Baixa na  
 CTPS e Juros e Correção Monetária, Ilíquido, Totalizando Cr\$.  
 367.096 e Ilíquido.

Nessa audiência deverá V.Sa. oferecer as provas que jul  
 gar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, es  
 tas no máximo de 3(três).

O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência impor  
 tará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da  
 pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente independent  
 mente do comparecimento de representantes, sendo-lhe facultad  
 o fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro pre  
 posto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obr  
 garem o proponente.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos vinte e oito  
 dias do mês de maio do ano de 1985. Eu, Vaniza Botelho Godi  
 nho, Chefe da Seção de Processos em Geral, datilografai. E eu,  
 José Benedito Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCI-  
 Belém, subscrevi.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA  
 Juiz do Trabalho  
 (G. Reg. nº 9664)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
 EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Con  
 ciliação e Julgamento de Belém, (Ref. Proc. nº 6ª JCI-200/85).

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou de  
 le notícia tiverem, que no dia 04 de julho de 1985, às 13 ho  
 ras, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão le  
 vados a público pregão de venda e arrematação, a quem ofere  
 cer o maior lance os bens penhorados na execução movida por  
 Pedro Pereira de Souza, contra Rodoviária Serra Norte Ltda. bens es  
 ses encontrados à Trav. Benjamin Constant, 174 e que os se  
 guintes:

Três(03) Rodas (Jances) de Ferro para Caminhão "Mercedes  
 Benz" - 1113, com oito furos e com Aros.  
 Valor atribuído..... Cr\$ 900.000.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no  
 dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que de  
 verá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte  
 por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento  
 dos interessados, é passado o presente Edital, que será publi  
 cado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na  
 sede desta Junta, Belém, 21 de maio de 1985. Eu, (Antonio M.  
 Lopes - Aux. Jud.), datilografai. E eu, (João Sousa de Brito)  
 Chefe de Secretaria, subscrevo.

JOSE CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO  
 Juiz do Trabalho Presidente

(G. Reg. nº 9703)

EDITAL DE CITAÇÃO  
 (PRAZO DE 05 DIAS)

Pelo presente Edital, fica Citado o Senhor Luis Herman  
 Heyes Herman, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado,  
 Reclamante nos Autos do Processo nº 6ª JCI-465/85, em que é  
 Reclamado o Senhor Jorge Tavares Ferreira Filho, para pagar  
 em quarenta e oito(48) horas ou garantir a Execução sob pena  
 de Penhora, a quantia de Cr\$-117.843 (Cento e dezessete mil,  
 oitocentos e quarenta e três cruzeiros), correspondente às  
 Custas Judiciais devidas à Fazenda Nacional nos referidos Au  
 tos. Caso não pague e nem garanta a Execução no prazo supra,  
 proceder-se-á à Penhora de tantos bens quantos bastem para  
 integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado  
 presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do  
 Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta 6ª JCI de  
 Belém. Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil no  
 vencentos e oitenta e cinco. Eu, (Antonio M. Lopes-AJ-023.S),  
 datilografai. E eu, (João Sousa de Brito), respondendo pela  
 Diretoria de Secretaria, subscrevi.

JOSE CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO  
 Juiz do Trabalho, Presidente

(G. Reg. nº 9642)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Con  
 ciliação e Julgamento de Belém, (Processo nº 6ª JCI-978/84).

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou de  
 le notícia tiverem que, no dia 08 de julho de 1985, às 13.00  
 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão le  
 vados a público pregão de venda e arrematação, a quem ofere  
 cer o maior lance o bem penhorado na execução movida por Ader  
 lino Alves da Fonseca, contra R. Dourado-Eng. E Com. E Ind.  
 Ltda, bem esse encontrado à Rod. BR. 316, Estrada do Maguari,  
 nº 1495 e que é o seguinte:

Uso e gozo do Ramal Telefônico nº 235-0160, contrato TPA-  
 2452, Categoria Comercial e suas respectivas Ações".  
 Valor atribuído: 3.500.000

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia  
 hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá  
 garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por  
 cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos  
 interessados, é passado o presente Edital, que será publicado  
 no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede  
 desta Junta, Belém, 28 de maio de 1985. Eu, (Ana Margarida-Reis  
 Tec. Jud. datilografai. E eu, João Sousa de Brito, Chefe de  
 Secretaria, subscrevo.

JOSE CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO  
 Juiz do Trabalho, Presidente

(G. Reg. nº 9597)

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Stéleo Bruno dos Santos Menezes

ATO Nº 3.447

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do  
 Pará, usando da atribuição que lhe confere o art.  
 23, item 10 do Regimento Interno,

RESOLVE:

sustar, por motivo de serviço, as férias regula  
 mentares relativas ao exercício de 1985, do funcio  
 nário da Assembleia Legislativa do Estado, MILTON  
 BRAGA BEZERRA, ora à disposição da Justiça Eleito  
 ral, escaladas de 03.06 a 02.07.85, para serem go  
 zadas oportunamente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Gabinete do Presidente, em 05 de junho de 1985.

0221



STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES  
Presidente

ATO Nº 3.449

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 2104/85,

**R E S O L V E :**

considerar, de acordo com o art. 106, da Lei nº. 1.711/52, como licença para tratar de pessoa da família, os dias 27 e 28.05.85, nos quais a funcionária RAIMUNDA CONCEIÇÃO TAVARES SOUZA, Agente de Portaria, classe "B", do Quadro deste Tribunal Regional Eleitoral deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Presidente, em 07 de junho de 1985.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES  
Presidente

ATO Nº 3.450

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, em sessão do dia 30.05.85, e à vista do Proc. nº 2105/85,

**R E S O L V E :**

dispensar, das funções de Escrivão Eleitoral da 19ª Zona-Monte Alegre (PA), o senhor ANTÔNIO ORLANDO DE ALMEIDA LINS.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Presidente, em 10 de junho de 1985.

ATO Nº 3.451

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, em sessão do dia 30.05.85 e à vista do Proc. nº 2105/85,

**R E S O L V E :**

designar a Sra. MARIA DE FÁTIMA LAZAMETH DINIZ, para exercer as funções de Escrivão Eleitoral da 19ª Zona - Monte Alegre (PA).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Presidente, em 10 de junho de 1985.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES  
Presidente G.º Nº 9732

ATO Nº 3.448

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno,

**R E S O L V E :**

designar as funcionárias CÉLIA MALLA KOURI, Técnico Judiciário, Classe "A", exercendo a função de Chefe dos Serviços Gerais, YOLANDA BATISTA TAVARES, Auxiliar Judiciário, Classe "B", exercendo a função de Assistente do Diretor Geral e HELENA DE FÁTIMA PEREIRA THERREZO, Datilógrafa, Classe "B", para em comissão, sob a presidência da primeira, realizarem LICITAÇÃO-CONVITE para aquisição de material de consumo (unif. - formas).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Presidente, em 07 de junho de 1985

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES  
- Presidente -

EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem XEROX DO BRASIL S/A e o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ;

**OBJETIVO:** Prestação de Serviço - Locação de 01 (um) Equipamento Xerox, modelo 2.600;

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A despesa correrá à conta do elemento 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos do Orçamento da Contratante;

**EMPENHO:** ESTIMATIVO nº 110-A/85, de 23.04.85;

**PREÇO:** Variável com base no Plano nº 4873 constante da tabela de preços da locadora, em vigor desde 01.03.85;

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados de 01.05.85 a 30.04.86;

**ASSINATURA:** Pelo Contratante: Desembargador STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.  
Pela Contratada: GILSON ANJELIO DA SILVA  
Testemunhas: ANA VANILDA PEREIRA FERNANDES  
ALBERTINA GUIMARÃES  
Belém-PA, 06 de maio de 1985 G.º Nº 9732

TERMO ADITIVO Nº 02, AO CONTRATO FIRMADO A 22.12.83, ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ E A FIRMA M. NENO.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, Órgão do Poder Judiciário Federal, representado neste Ato, por seu Presidente, o Desembargador STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES, brasileiro, casado, Magistrado, CPF nº 001.254.742-53, daqui em diante designado CONTRATANTE e a Firma M. NENO, estabelecida nesta cidade, na Trav. 1ª de março nº 96, conjunto 1.003, CUC nº 04.978.722/0001-76, doravante chamada CONTRATADA, representada por seu titular Eng.º MIGUEL DE ARAÚJO GOMES NENO, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, residente e domiciliado nesta Capital, na Trav. Soares Carneiro nº 535, CPF nº 000.014.222, acordam assinar o presente TERMO ADITIVO, com base no Processo nº 1843 (32-595), de 13.05.85, nas seguintes condições:

- 1ª - O valor do contrato fica alterado para Cr\$-1.151.640 (HUM MILHÃO, CENTO E CINQUENTA E HUM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO CRUZEIROS) mensais, a partir de 1ª de maio de 1985.
- 2ª - Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original, que deixaram de ser alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, assinam o presente TERMO ADITIVO que deverá ser publicado no Órgão Oficial e transcrito no livro próprio do CONTRATANTE, em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas.

Belém, 31 de maio de 1985

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES

TESTEMUNHAS: MIGUEL DE ARAÚJO GOMES NENO  
Ofélia Garcia Frazão de Sousa G.º Nº 9732  
Neide Gomes da Cunha Silva

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES CANCELADAS POR FALECIMENTO DE ELEITORES PERTENCENTES A ESTA PRIMEIRA ZONA:

NOME	Nº TÍTULO
01 - Antônio Valente Rodrigues	15.200
02 - Ana Lima de Souza	5.720
03 - Arthur Lessa	10.089
04 - Armando da Paz Puga Rebelo	8.110
05 - Alvaro Santos	3.941
06 - Abel de Souza Santiago	170.380
07 - Arcelino Dias Santos	139.388
08 - Antônia Cordeiro da Silva	139.246
09 - Benedita Maria dos Santos Vasconcelos	127.340
10 - Carlos Alberto Braga Dutra	32.360
11 - Carlos Newton Sevalho Segadilha	55.128
12 - Clea Corrêa Soares	124.376
13 - David Correa de Miranda	109.581
14 - Deocles Antônio Vieira Romero	16.167
15 - Diniz José Valente Athayde	3.725
16 - Djard Pires da Cunha	41.114
17 - Elias da Silva Ribeiro	14.339
18 - Ivany Aparecida Pina	42.463
19 - Jessé Soares Lobo	80.295
20 - Joel da Silva Pereira	3.399
21 - João Mariano Nunes Ferreira	166.488
22 - Juliana Freitas Salgado da Silva	15.553
23 - Luiz José Bittencourt de Vasconcelos	90.695
24 - Maria da Consolação do N. Abreu	155.130
25 - Mathias de Souza	140.279
26 - Miguel Cordeiro de Azevedo	2.782
27 - Osvaldo Trindade Filho	49.059
28 - Raimundo Domingos Therezo	45.235
29 - Raimundo Lourinho Barbosa	172.809
30 - Risoleta Aguiar Telles	6.024
31 - Rubens Guilherme Castro da Silva	178.951
32 - Wilson Rodrigues Barros	121.613
33 - Wilson Bento dos Santos	107.963

REG.9568

VISTO: -  
Juiz Eleitoral

Vistos, etc...

O Escrivão Eleitoral da Primeira Zona, apresentou, a este Juízo, as Folhas de Votação dos eleitores falecidos, em face da confrontação feita, através de vários expedientes, enviados pelos Cartórios de Registro Civil de Nascimento e Óbito desta Capital.

Autuado, foi determinado o processamento da exclusão, observadas as formalidades legais.

Ex-positis e nos termos do art. 71, item IV do Código Eleitoral vigente determino o cancelamento da inscrição dos eleitores constantes dos presentes autos, todos já falecidos conforme comu-

nicação oficial, observando-se o que dispõe o item do artigo supra citado.

Publique-se e registre-se.

0222

Belém, 23 de maio de 1985

REG.9568

JAI ME DOS SANTOS ROCHA,  
Juiz Eleitoral da 1ª Zona do Pará-Belém.

EDITAL Nº 052/85

O Bacharel JAI ME DOS SANTOS ROCHA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram TRANSFERÊNCIA de seus títulos os seguintes eleitores:

- 01-Cassy Gilmar Pretti
- 02-Abimael Pereira Simões
- 03-Manoel Pires Benício
- 04-Jorge Luiz de Souza Amorim
- 05-Maria das Graças do Espírito Santo Carvalho
- 06-Maria das Mercês Barbosa
- 07-Pedrina Paula Santos Garcia
- 08-Eneás Oliveira de Souza
- 09-Franzelina Vale Chagas de Souza
- 10-Maria de Lourdes dos Santos
- 11-Eraldo dos Santos
- 12-Ruth Helena Vieira Furtado
- 13-Claudio Tholoi Dias Pinto
- 14-Luiz Corrêa Lima Neto
- 15-Elizeth Maria Magalhães Rezeque
- 16-Carlos Alberto Gomes Ramos
- 17-Rosita Odília Rocha Quaresma
- 18-Lucinda Pinheiro de Souza
- 19-Migino Gonçalves Quaresma
- 20-José Meneleu Marques Gouvêa
- 21-Odisséia Silva de Vasconcelos
- 22-Maria da Conceição Silva Bandeira
- 23-Roselina Barbosa de Sa
- 24-Maria das Graças Ferreira Dias
- 25-Maria Marlene Martins Rocha
- 26-Sebastião José Cruz Pinto da Costa
- 27-Samuel Costa
- 28-Maria da Conceição Sabá de Castro
- 29-Elizete Batista Matos
- 30-José Tavares Lobato
- 31-Helder Pinto de Vasconcelos

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e oito dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrivão deste subscreevi e datilografei.

REG.9568

Jai me dos Santos Rocha  
Juiz Eleitoral da 1ª Zona  
Belém - PA

EDITAL Nº 051/85

O Bacharel JAI ME DOS SANTOS ROCHA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona-Belém-Pa. etc,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram TRANSFERÊNCIA (DEFERIDAS), de seus títulos os seguintes eleitores:

- 01-Margareth Videira Silveira
- 02-Filonilla Martins de Almeida
- 03-Kátia Margarida de Andrade Costa
- 04-Salvelina de Amorim Saviato
- 05-Antonio Carlos dos Santos Watrin
- 06-Luiza de Souza Watrin
- 07-Marlene Corrêa do Socorro
- 08-Marta Maria Pires de Freitas
- 09-José Carlos de Carvalho Teles
- 10-Carlos Alberto Tavares da Silva
- 11-Raimundo Marcena de Scusa
- 12-Maria José Cliveira Siqueira
- 13-Helena Castro da Cruz
- 14-Maria da Conceição Simões de Sousa
- 15-Maria do Carmo Menina da Costa
- 16-João Gonçalves Farias
- 17-Raimunda das Graças Machado de Almeida
- 18-José Maria Siqueira Soares
- 19-João de Deus de Cliveira
- 20-Valter Cardoso dos Reis
- 21-Maria Celeste da Silva Pereira
- 22-José Lima Conceição
- 23-Jandira Barbosa Batista
- 24-Jairo Nogueira de Holanda Lima Ferry
- 25-Maria de Lourdes de Vilhena Cota
- 26-Haidée dos Santos Couto
- 27-José Itamar Pontes Francés
- 28-Maria da Conceição Jansen Silva
- 29-Benedito Célio Soares Tavares
- 30-Antonio Alves
- 31-Durans do Carmo Barbosa
- 32-Francisco Lopes
- 33-Waldise Maria Santos de Araújo
- 34-Antonio Cláudio Lara Camargo
- 35-Antonia das Graças do Espírito Santo Pereira

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e oito dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrivão deste subscreevi e datilografei.

REG.9568

Jai me dos Santos Rocha  
Juiz Eleitoral da 1ª Zona  
Belém - PA



EDITAL Nº 050/85

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Excmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da 1ª Zona- Belém, Capital do Estado do Pará, as fls. dos autos de exclusão por falecimento de eleitores proferiu a seguinte sentença: Vistos, etc... O Escrivão da Primeira Zona Eleitoral apresentou a este Juízo as folhas de votação dos eleitores falecidos, em face da confrontação feita através de vários expedientes enviados pelos Cartórios de Registro Civil de Nascimento e Óbito desta Capital. Autuado, foi determinado o processamento da exclusão observadas as formalidades legais. Ex-positis e nos termos do art. 71-IV do Código Eleitoral vigente, determine o cancelamento da inscrição dos eleitores constantes dos presentes autos, todos já falecidos, conforme comunicação oficial, observando-se o que dispõe os itens do artigo supra citado. De do e passado no Cartório Eleitoral, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, *[assinatura]* Escrivão Eleitoral da Primeira Zona do Pará-Belém, este subscrevi, dato e assino.

Belém, 23 de maio de 1985

*[assinatura]*  
OLIMPIO ESCALHO DE VASCONCELOS  
vão Eleitoral da 1ª Zona-PA-Be.

REG.9568

EDITAL nº 049/85

O Bacharel JAIME DOS SANTOS ROCHA Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram SEGUNDAS VIAS de seus títulos os seguintes eleitores:

- 01- Rui Afonso da Mata Mendes
- 02- Olavo Costa de Souza
- 03- Iracema de Souza Martins
- 04- Iracy Alves de Souza
- 05- Waleria do Socorro Pimentel Trindade
- 06- Flávio Henrique Galvão
- 07- Walter Guimarães Rolim
- 08- Maria Celia Silva Ferreira
- 09- Izarina Alves Cristo
- 10- Maria de Fátima Barros Noleto
- 11- Hugo Roberto Alves Melo
- 12- Manoel Rodrigues Mancio Trindade
- 13- Joaquim Paulo Mesquita Pereira
- 14- Raimunda Fonseca Ferreira
- 15- Marcia Gaby Mutran
- 16- Paulo Sergio Santos Gonçalves
- 17- Luis Afonso Barata Pinheiro
- 18- Vera Lucia Pauxis de Freitas
- 19- Sandra Helena Barbosa Gomes
- 20- Maria de Jesus da Silva Costa
- 21- Maria Luiza Gomes dos Santos
- 22- Maria José Rodrigues
- 23- Francisca Valente Soares
- 24- Marta Tereza Gomes Escudeiro
- 25- Joacelia Barros da Cunha

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e um dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, *[assinatura]* Escrivão deste subscreevi e autografei.

REG.9568

JAIME DOS SANTOS ROCHA  
Juiz Eleitoral da 1ª Zona  
Belém - Pará.

EDITAL Nº 72/85

A Dra YVONE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos interessados e a quem interessar possa, que pela portaria nº 05/85 de 28/5/85, este Juízo, determinou o processamento para o cancelamento das inscrições e consequente exclusão de eleitores que deixaram de votar durante o período de seis (6) anos ou em tres (3) eleições seguidas. As diligências efetuadas demonstraram que nesta situação, estão os eleitores abaixo discriminados. Por isso, foi publicado o presente Edital com prazo de dez (10) dias.

NOMES	TÍT.	SEC.
01 SILVIA CARMEM DE ARAGÃO MENDES	34.064	95ª
02 ANTONIO MARIA NUNES LIMA	35.887	100ª
03 ADEMAR SONZA FARIAS	35.168	100ª
04 ANTONIO TORRES PINHEIRO	35.169	100ª
05 ADEMAR MEDEIROS RIOS	88.932	100ª
06 BENEDITO MATIAS FERREIRA DA SILVA	33.256	100ª
07 BENEDITA CLÉIA DE FARIAS AGUIAR	35.167	100ª
08 BENZINETE GALVÃO DE ALMEIDA	35.314	100ª

09 BERNARDINO NUNES CARREIRA	34.685	100ª
10 CLODOMIRO ALVES BATISTA	66.261	100ª
11 CLÉIA DA CRUZ FERREIRA	33.312	100ª
12 EIMAR DE MORAES COSTA	35.517	100ª
13 HAIDEÉ SOUZA DE ARAUJO	33.433	100ª
14 JOANA GOMES DE OLIVEIRA	33.119	100ª
15 JANDALHE PIBEIRO	34.837	100ª
16 LUIZ CARLOS NASCIMENTO T. DOS SANTOS	35.591	100ª
17 LUCIVAL BATISTA EVANGELISTA	35.510	100ª
18 MARIA JOSE DA FROTA ROLLO	36.276	100ª
19 ROSANGELA SOUZA PENNA		
19 ANIBAL PINHEIRO PROGENIO	36.628	103ª
20 AGOSTINHO GAIA DA MOTA	78.022	209ª
21 AGOSTINHO MONTEIRO	78.145	209ª
22 APRELLIO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO	78.236	209ª
23 ANANIAS NUNES MOUTINHO	78.384	209ª
24 BENEDITO DA COSTA BRITO	80.973	209ª
25 BENEDITO MOTA RODRIGUES	78.246	209ª
26 CONCEIÇÃO PEREIRA SARDINHA	78.957	209ª
27 CLEODETH MENDES DE OLIVEIRA	78.031	209ª
28 EMILIANO FERNANDES DE MENDONÇA	79.286	209ª
29 EDSON MANOEL FEITO GAMA	78.137	209ª
30 ILLICH NEIMAN	82.510	209ª
31 JORGE ABADIA SOUSA	77.900	209ª
32 JOÃO FERREIRA DE SOUZA	79.861	209ª
33 JOÃO NAZARENO DE ARAUJO LOBO	77.935	209ª
34 MARIA DO CARMO PALHEIRA DE CASTRO	80.941	209ª
35 MARIA JOSE DOS SANTOS LUCAS	79.003	209ª
36 MARIA DA CONCEIÇÃO F. SOARES	78.304	209ª
37 MARIA ALVES DA SILVA	78.051	209ª
38 MARIA CELIA VALENTE	77.837	209ª
39 MARIA DA PAIXÃO TAVARES MEDEIROS	78.526	209ª
40 MARIA DA SILVA AZEVEDO	79.859	209ª
41 MARIA MARLENE DOS SANTOS RIBEIRO	80.006	209ª
42 MARIA VALDEA VIANA SANTANA	78.386	209ª
43 MANOEL FERREIRA PANTOJA	77.903	209ª
44 MARTINHA VASQUES DE CARVALHO	78.138	209ª
45 MABEL FREIRE DE CASTRO PEREIRA	80.958	209ª
46 MARGARIDA MARIA RODRIGUES CARDOSO	78.241	209ª
47 MEMORINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	79.840	209ª
48 NORMECINDO DA CRUZ RODRIGUES	80.029	209ª
49 PAULO ROBERTO FREITAS DA COSTA	78.412	209ª
50 PEDRO LUIS SOARES	78.845	209ª
51 RAIMUNDA NONATA DOS SANTOS OLIVEIRA	77.800	209ª
52 RAIMUNDO DE DEUS DELGADO	78.844	209ª
53 RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA DA SILVA	78.149	209ª
54 RAIMUNDO PALMEIRA DO NASCIMENTO	78.399	209ª
55 ROBERTO CRUZ DE SOUZA	77.836	209ª
56 VERA LUCIA DA SILVA CRAVO	78.045	209ª
57 VALDEMAR DOS SANTOS	79.853	209ª
58 ANTONIA TAVARES DA SILVA	110.875	213ª
59 MARIA JACY MAGNO DA SILVA	44.323	213ª
60 MANOEL VICENTE DA SILVA	44.470	213ª
61 MANOEL PINHEIRO BITTENCOURT	44.232	213ª
62 MANOEL DOS SANTOS NORONHA	42.235	213ª
63 MANOEL FARIAS FERREIRA	104.144	213ª
64 MARIA IVANTILDA MENDONÇA QUARESMA	43.567	213ª
65 MARIA PATIMA RIBEIRO	101.930	213ª
66 MARIA DAS DORES PEREIRA	102.394	213ª
67 MARIA SANTANA DE OLIVEIRA CAMPOS	6.201	213ª
68 MARIA DE LOURDES PANTOJA SOUZA	43.843	213ª
69 MARGARIDA FERREIRA DOS SANTOS	102.432	213ª
70 NELI DA CONCEIÇÃO VIEIRA	43.923	213ª
71 OSEAS SOUZA DA SILVA	68.460	213ª
72 RAIMUNDO CLAUDIO OLIVEIRA PIMENTA	68.768	213ª
73 RAIMUNDO PAULA DE OLIVEIRA	6.427	213ª
74 RAIMUNDO NONATO DE SOUSA	101.927	213ª
75 ROSA MARIA MELO MESQUITA	44.733	213ª
76 RENATO AIDO PAIVA	104.140	213ª
77 TEREZINHA MARQUES DA SILVA	36.761	213ª
78 WILMA ANA ARAUJO DOS SANTOS	44.747	213ª
79 WALDEMIR SANTOS DO CARMO	104.142	213ª
80 ANA LUCIA BORGES DA SILVA	119.286	231ª
81 ADELAIDE MORAES CARNEIRO	118.431	231ª
82 ANTONIO WILLIAMS SARAIVA	119.279	231ª
83 BENEDITO CAVALCANTE SOARES	120.870	231ª
84 EENA SILVA DE SOUZA	118.215	231ª
85 GLAICE SUELI GIL DE SOUSA	119.614	231ª
86 IZABEL ANGELA SILVA DA ROCHA	117.882	231ª
87 INACIO ARAUJO COSTA	118.428	231ª
88 JOSE GREGORIO DE OLIVEIRA	118.720	231ª
89 JONAS PEREIRA DE SOUSA	118.688	231ª
90 JORGE CESAR NOVAES BEGO	119.473	231ª
91 JOSE MARIA SOUZA VIEIRA	119.938	231ª
92 MARLENE COSTA DE SOUZA	119.871	231ª
93 MARIA JOANA ALVES	119.619	231ª
94 MARIA ALVARIZA UCHOA	118.680	231ª
95 MARIA DA CONCEIÇÃO MORAES-DA SILVA	118.929	231ª
96 NOLIA DE JESUS SOUZA GONÇALVES	119.449	231ª
97 OTAVIO FERREIRA DOS SANTOS	119.191	231ª
98 PATROCINIO PEREIRA GARCIA	118.091	231ª
99 ROSA MARIA AVIZ DO ROSARIO	118.832	231ª
100 RAIMUNDO FERREIRA FILHO	119.041	231ª
101 SEBASTIANA ARAUJO GALVÃO	118.833	231ª
102 VALDEMAR CLAUDIO DE OLIVEIRA	118.441	231ª
103 WILSON SANTIAGO BALLEIRO	119.939	231ª
104 WALDOMIRO FERREIRA DA SILVA	118.887	231ª
105 IRACEMA BEZERRA DOS SANTOS COMTO	121.529	242ª
106 JOÃO GILBERTO ALVES DA SILVA	122.879	242ª
107 JOANA VIANA LIMA	121.005	242ª
108 JULIO ADRIANO SANTOS DA SILVA	121.036	242ª
109 JOSE LUIZ DA SILVA FELIX	121.296	242ª
110 JOSE GUILHERME DA COSTA	124.925	242ª
111 ANTONIO FERREIRA DO NASCIMENTO		
112 AMELIA VIEIRA	123.991	241ª
113 ANTONIO VIANA GONZAGA	124.009	241ª
114 BEFAMIM WILSON DA SILVA AZEVEDO	120.822	241ª
115 EDILSON ARAUJO DA COSTA	120.292	241ª
116 ELIVALDA MELO DO NASCIMENTO	120.372	241ª
117 ELVIO ALENCAR DE SOUSA	120.121	241ª
118 EDYR MARTINS LISBOA	120.423	241ª
119 ELIZABETH NAZARE DA SILVA REIS	123.970	241ª
120 FRANCISCA CHVES DE QUEIROZ	123.798	241ª
121 FRANCISCO PEDRO SILVA	123.277	241ª
122 FRANCISCO JOSE SARMENTO	123.551	241ª
123 GILBERTO FERREIRA BRANDÃO	123.555	241ª
124 IRACEMA RODRIGUES DOS REIS	120.366	241ª
125 IVANILDO ANSELMO RENEZA	123.968	241ª
126 LUIZ DA COSTA WENZELLER	120.330	241ª
127 LUIZ CARLOS DE SOUZA	123.966	241ª
128 MARIA DE JESUS ARAUJO ROCHA	120.301	241ª
129 MARIA DAS DORES PINHEIRO	120.319	241ª
130 MARIA ZULEIDE SOARES	123.801	241ª

131 MARIA PACHECO SILVA DE PAULA	123.709	241ª
132 MARIA DE NAZARE VALENTE DA SILVA	119.889	241ª
133 MARIA DE NAZARE MIRANDA MARQUES	123.298	241ª
134 MARIA BOTELHO MARTINS	123.978	241ª
135 MARIA DIAS FERREIRA	122.182	241ª
136 MARIA DO SOCORRO SOARES	123.535	241ª
137 NAIK EVARISTA DA COSTA SILVA	120.146	241ª
138 NOEMIA BARBOSA CHAGAS	120.111	241ª
139 OLYNTHO MARTINS TEIXEIRA	120.437	241ª
140 PEDRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	120.023	241ª
141 RAIMUNDO RENATO RUFFINO DE LIMA	120.419	241ª
142 RAMIRO FERREIRA DE SOUZA	120.329	241ª
143 ROSA MARIA MORAES ALVES	120.373	241ª
144 URSILINA DO VALE TANGNCHI	119.992	241ª
145 WILLIAM MONTEIRO DE CARVALHO	120.793	241ª
146 ANTONIO DA SILVA SANTOS	123.625	243ª
147 ALGARINA VIEIRA VEIGA	119.672	243ª
148 BENEDITA CARNEIRO	120.544	243ª
149 CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	120.264	243ª
150 FLORACI DE ALMEIDA HOMOONO	122.618	243ª
151 HAMILTON LUIZ DE OLIVEIRA BATAIHA	122.442	243ª
152 IRACI FATIMA DA SILVA BORGES	122.565	243ª
153 JORGE CORRÊA DOS SANTOS	119.849	243ª
154 JOSE LIMA DE SOUZA	120.100	243ª
155 MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS OLIVEIRA	122.853	243ª
156 MARIA JOSE DE JESUS	122.518	243ª
157 NAZIRA DA SILVA BRAGA	122.848	243ª
158 OSVALDO LOBATO DE CASTRO	120.108	243ª
159 PAULO SERGIO MOURA DE A. COSTA	123.145	243ª
160 RAIMUNDO MIRANDA NAVEGANTE	123.267	243ª
161 SIGLIA DE FATIMA BAIA GOMES	122.620	243ª
162 SILVESTRE FERREIRA DE MORAIS	120.585	243ª
163 TEREZINHA DE JESUS ALBUQUERQUE COSTA	119.852	243ª
164 ALBERTO WILLIAM VIANA DE CASTRO	67.189	128ª
165 ALBEMAR RODRIGUES GAMA	110.238	128ª
166 DOMINGAS SIMPLÍCIA SILVA	104.588	128ª
167 MANOEL FELIPE DE SOUZA	62.861	128ª
168 MARIA LUCIA SILVEIRA DA SILVA	90.587	128ª
169 MARIA LUSI BORGES DA SILVA	66.900	128ª
170 MARIA DE LOURDES RAMOS ARRUDA	48.037	128ª
171 RAIMUNDA PASS DE SOUSA	85.191	128ª
172 RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA	62.471	128ª
173 NEIDE XAVIER DA SILVA	62.228	128ª
174 VALDIR BARROS RIBEIRO	87.452	128ª
175 BERNARDINA DOS SANTOS SARAIVA	54.038	129ª
176 DEJALMA NASCIMENTO MUFARREJ	49.931	129ª
177 IRANILDO DE ALMEIDA FAGUNDES	54.996	129ª
178 IRENE BENTES MONTEIRO	58.211	129ª
179 CELIA PENAFORTE FELDHAKE	124.653	140ª
180 ESPEDITO MOREIRA GONÇALVES	124.128	140ª
181 IISE IRENE FERNANDES LOPES	59.062	140ª
182 JOSE CARVALHO ALVES	124.126	140ª
183 MARIA DE LOURDES SOUZA CARVALHO	123.375	140ª
184 PAULO BENTES DA COSTA	64.927	140ª
185 RAIMUNDO BARBOSA BATA	124.121	140ª
RONALD SOARES LIMA	60.025	140ª

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.

YVONE SANTIAGO MARINHO  
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ  
RESOLUÇÃO Nº 08/85/IPALEP

Altera a Resolução Nº 05/85 de 01.02.85.  
Art. 1º - O Art. 1º da Resolução Nº 05/85 de 01.02.85, passa a vigorar com a seguinte redação:  
Art. 1º - Serão concedidos empréstimos simples aos Associados e Pensionistas do IPALEP, até o valor de ..... Cr\$ 15.000.000 (Quinze milhões de cruzeiros), respeitados os princípios da Legislação vigente sobre a espécie, pagáveis em até 12 (doze) prestações iguais e mensais, sob consignação em folha de pagamento, não podendo este prazo ultrapassar o término da legislatura em que o empréstimo foi concedido.  
Art. 2º - Esta Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de junho de 1985.

Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, IPALEP, em 31 de maio de 1985.

- Deputado MARIUADIR SANTOS - Presidente
- Deputado JOSÉ GUILHERME RIBEIRO - Tesoureiro
- Deputado ALDEBARO KLAUTAU - Conselheiro
- Deputado ALCIDES CORRÊA - Conselheiro
- Deputado AMILCAR MOREIRA - Conselheiro
- Deputado MILTON PERES - Conselheiro
- Deputado MARIO CHERMONT - Conselheiro
- Deputado LUIZ MARIA SOARES - Conselheiro

RESOLUÇÃO Nº 07/85/IPALEP

Altera a Resolução Nº 06/85 de 01.02.85.  
Art. 1º - O Art. 1º da Resolução Nº 06/85, de 01.02.85, passa a vigorar com a seguinte redação:  
Art. 1º - Fica o Presidente do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP, autorizado a conceder Empréstimos financeiros simples a funcionários e servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, até o limite de Cr\$ 5.000.000 (Cinco milhões de cruzeiros), respeitados os princípios da Legislação vigente sobre a espécie, pagáveis em até 12 (doze) prestações iguais e mensais, sob consignação em folha de pagamento, não podendo este prazo ultrapassar o término da Legislatura em que o empréstimo foi concedido.  
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 01 de junho de 1985.

Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP, em 31 de maio de 1985.

- Deputado MARIUADIR SANTOS - Presidente
- Deputado JOSÉ GUILHERME RIBEIRO - Tesoureiro
- Deputado ALDEBARO KLAUTAU - Conselheiro
- Deputado ALCIDES CORRÊA - Conselheiro
- Deputado AMILCAR MOREIRA - Conselheiro
- Deputado MILTON PERES - Conselheiro
- Deputado MARIO CHERMONT - Conselheiro
- Deputado LUIZ MARIA SOARES - Conselheiro



Ata da reunião do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP, realizada em 30 de maio de 1985.

Aos trinta dias do mês de maio de 1985 (mil novecentos e oitenta e cinco), reuniu-se o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP, com a presença dos seguintes senhores Deputados, membros do mesmo: José Guilherme Ribeiro, Aldebaro Klautau, Alcides Corrêa, Amílcar Moreira, Milton Peres, Mário Chermont e Luiz Maria Soares, sob a Presidência do senhor Deputado Mariuadir Santos, que após verificar a presença de número legal, declarou aberta a reunião, propondo o aumento do valor para concessão de Empréstimos pelo IPALEP aos associados contribuintes e pensionistas de Cr\$ 10.000.000 (Dez milhões de cruzeiros), para Cr\$ 15.000.000 (Quinze milhões de cruzeiros), e aos funcionários e servidores da Assembleia Legislativa do Estado, de Cr\$ 3.000.000 (Três milhões de cruzeiros), para Cr\$ 5.000.000 (Cinco milhões de cruzeiros). Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra e não mais houve se a tratar, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião mandando lavrar a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP, em 30 de maio de 1985.

Deputado MARIUADIR SANTOS	- Presidente
Deputado JOSÉ GUILHERME RIBEIRO	- Tesoureiro
Deputado ALDEBARO KLAUTAU	- Conselheiro
Deputado ALCIDES CORRÊA	- Conselheiro
Deputado AMILCAR MOREIRA	- Conselheiro
Deputado MILTON PERES	- Conselheiro
Deputado MÁRIO CHERMONT	- Conselheiro
Deputado LUIZ MARIA SOARES	- Conselheiro

(Ext. nº 5022 - Reg. nº 14525 - Dia: 10/06/85)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

Portaria: nº 0155

O Exmo. Sr. Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, presidente do Tribunal de Justiça em exercício.

Resolve:

Revogar a portaria nº 0151, de 28 de maio de 1985, e designar para responder pelo Juizado da 2ª Vara da Comarca de Santarém, o bacharel RAI - MUNDO HOLANDA REIS; Juiz de Direito da 4ª Vara da mesma Comarca.

Publique-se, Registre-se e Dê-se Ciência

(a) Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Presidente em exercício

G.º 9709

Portaria: nº 0156

O Exmo. Sr. Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça no uso das suas atribuições legais,

Considerando que há necessidade de ordenar a disposição dos carros pertencentes ao Poder Judiciário, no interior da área destinada a guarda de veículos:

Resolve:

a) Determinar a sinalização da Garagem deste próprio público, com a numeração dos respectivos carros, reservadas exclusivamente ao estacionamento dos mesmos.

b) À disposição acima deve ser observada e cumprida pelos agente de Segurança Judiciário, Chefe de Manutenção de Veículos e Chefe do Serviço de Transportes.

c) Revogem-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 07 de junho de 1985

(a) Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Presidente em exercício G.º 9709

Portaria: nº 0157

O Exmo. Sr. Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, presidente do Tribunal de Justiça do Estado, em exercício.

Resolve:

Designar o bacharel Paulo Sérgio Frota e Silva, Juiz de Direito da Comarca de Capanema - 1ª Vara, para responder pela Comarca de Vizeu até ulterior deliberação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 07 de junho de 1985

(a) Des. Almir de Lima Pereira

Presidente em exercício

ACÓRDÃO Nº 10348

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL RECORRENTE= O M.M. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL

RECORRIDO= EDMILSON DA CONCEIÇÃO FERREIRA. (DR. HÉLIO MENDONÇA DE CAMPOS)

RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA= HABEAS CORPUS-- CONFIRMA-SE A DECISÃO DE 1º GRAU QUE CONCEDEU HABEAS CORPUS A PACIENTE PRESO ILEGALMENTE.

Acordam os Juizes

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, conceder a ordem para que o paciente possa defender-se solto, ficando sujeito ao fichamento criminal se for instaurado inquérito policial.

Belém, 21 de maio de 1985.

DES. RICARDO BORGES FILHO-Presidente  
DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-Relatora

ACÓRDÃO Nº 10349

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE= ALTAMIR SANTOS. (DR. W. L. RODRIGUES)

APELADA= ANA MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA. (DR. OTÁVIO A. CHASE),

RELATORA= DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA= AÇÃO DE ALIMENTOS- I) OS MENORES IMPÚBERES SÃO REPRESENTADOS EM JUÍZO PELOS PAIS, PORTANTO SEUS NOMES NÃO FIGURAM NO MANDATO OUTORGADO A ADVOGADO PARA PROPOR AÇÃO DE ALIMENTOS. II) CONFIRMA-SE A DECISÃO DE 1º GRAU QUE DEFERIU ALIMENTOS AOS FILHOS MENORES QUE SE ENCONTRAM EM COMPANHIA DA MÃE.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, rejeitar as preliminares apresentadas pelo réu e no mérito negar provimento à apelação para manter a decisão apelada.

Belém, 30 de abril de 1985.

DES. RICARDO BORGES FILHO-Presidente  
DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-Relatora

Diretoria Judiciária do TJE.-05 de junho de 1985

Chefe do Serviço de Registro de Acórdão do TJE.  
Rosalina Lima Lopes

3ª. CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 10350

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: MÁRIO FERNANDO RODRIGUES E SUA MULHER (DR. JOSÉ MANUEL REIS FERREIRA)

APELADOS: MARIA NAZARÉ CARVALHO DE MORAES E JOSÉ PAULO CARVALHO DE MORAES (DR. PEDRO DALTRÓ CUNHA)

RELATOR: DES. ORLANDO VIEIRA

EMENTA: HOMOLOGA-SE A TRANSAÇÃO QUE OBSERVOU OS REQUISITOS LEGAIS.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA 3ª. CÂMARA CÍVEL ISOLADA, EM TURNA, EM CONHECER DO PEDIDO PARA HOMOLOGAR A TRANSAÇÃO DE fls. E DECLARANDO EXTINTO O PROCESSO, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS E LEGAIS EFEITOS. POR UNANIMIDADE DE VOTOS.

Belém, 28 de dezembro de 1984

Des. Calistrato Mattos-Presidente

Des. Orlando Vieira-Relator

0224

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. em 05 de junho de 1985  
Rosalina Lima Lopes, Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

ACÓRDÃO Nº 10351

MANDADO DE SEGURANÇA DA COMARCA DA CAPITAL REQUERENTE: ALTINO TAVARES PINHEIRO (AD. OPHIR CAVALCANTE)

REQUERIDO: A JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA SUBSTITUTA

RELATORA: DESA. MARIA LUCIA GOMES DOS SANTOS

EMENTA: CONCEDE-SE A SEGURANÇA PARA DAR AO AGRAVO DE INSTRUMENTO O NECESSÁRIO E FEITO SUSPENSIVO, A FIM DE EVITAR IRREMEDIÁVEL PREJUÍZO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONFIRMAR A LIMINAR DEFERIDA E VIA DE CONSEQUÊNCIA DEFERIR-SE EM DEFINITIVO A SEGURANÇA PARA QUE A MM. JUÍZA SUSPENDA A EXECUÇÃO DO ATÓ IMPUGNADO ATÉ JULGAMENTO FINAL DO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

Belém, 27 de Maio de 1985

DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA  
PRESIDENTE

DESA. MARIA LUCIA GOMES DOS SANTOS  
RELATORA

ACÓRDÃO Nº 10352

PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL IMPETRANTE: O ADV. JOSÉ MARIA DE LIMA COSTA PACIENTE: MAX ELIZEU FROES SANTANA

JUIZO: 7ª VARA PENAL DA CAPITAL

RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: HABEAS CORPUS. PACIENTE LEGALMENTE PRESO-CONSTANGIMENTO QUE NÃO SE CARACTERIZA-DECISÃO INCENSURÁVEL-DENEGACÃO DA ORDEM.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS NEGAR A ORDEM IMPETRADA.

Belém, 03 de Junho de 1985

DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Pres. das Câmaras Criminais Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-

Belém, 07 de Junho de 1985

ROSALINA LIMA LOPES

CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE

ACORDÃOS.

### EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, a Exma. Sra. Des. MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS, Relatora da Ação Rescisória da Capital - Autor: EVANDRO SANTOS DE AZEVEDO E EXPORTADORA AZEVEDO LTDA (Adv. Dr. CARLOS PLATILHA) - e Réu: LEO FREITAS DE MATTOS (Adv. OPHIR NOVAIS COUTINHO), exarou o seguinte despacho às folhas 107 dos autos: "Diga o autor. 30.05.85. (a) MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS, Relatora.

Dado é passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal, aos dez (10) dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, a OLYNTHO TOSCANO, escrevão, o subscrevi.

### EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, a Exma. Sra. Des. MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS, Relatora dos autos de Impugnação Sobre Valor da Causa em Ação Rescisória em que é Impugnante: LEO FREITAS DE MATTOS (Adv. Dr. OPHIR NOVAIS COUTINHO) - e Impugnado: EVANDRO SANTOS DE AZEVEDO E EXPORTADORA AZEVEDO LTDA. (Adv. Dr. CARLOS PLATILHA), exarou o seguinte despacho: Manifeste-se a parte contrária. 04.06.85. (a) MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS, Relatora.

Dado é passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal aos dez (10) dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, a OLYNTHO TOSCANO, escrevão, o subscrevi.

(G. Reg. nº 9693)



15ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas realizada em 30 de maio de 1985, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Manoel de Christo Alves Filho. Presentes, além do Des. Presidente, os Exmos. Srs. Desembargadores Raymundo Hélio de Paiva Mello, Ossiam Corrêa de Almeida e Stéleo dos Santos Menezes. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Vera Couto (Câmara Penal) e Adil Salgado (Câmara Cível).

## MATERIA PENAL

- 1 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente - O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Penal  
Recorrido - Dr. José Milton de Lima  
Relator - Desembargador Manoel de Christo Alves Filho  
Presidência do Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello  
Decisão - A Egrégia 2ª Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, negou provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.
- 2 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente - O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Penal  
Recorrido - Mário Sarmiento Frias de Carvalho  
Relator - Desembargador Manoel de Christo Alves Filho  
Presidência do Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello  
Decisão - A Egrégia 2ª Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, negou provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.
- 3 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus de Soure  
Recorrente - O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Soure  
Recorrido - Mário Figueiredo dos Santos  
Relator - Desembargador Manoel de Christo Alves Filho  
Presidência do Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello  
Decisão - A Egrégia 2ª Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, negou provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.
- 4 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente - O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal  
Recorridos - José Bernardo dos Santos, Francisco Bernardo dos Santos e Antônio Feio Loureiro  
Relator - Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida  
Presidência do Des. Manoel de Christo Alves Filho  
Decisão - A Egrégia 2ª Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, negou provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.
- 5 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente - O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Penal  
Recorrido - Manuel Dias Rosal  
Relator - Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida  
Presidência do Des. Manoel de Christo Alves Filho  
Decisão - A Egrégia 2ª Câmara Penal, à unanimidade de votos, deu provimento parcial ao recurso, para cassar a isenção do fichamento.
- 6 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente - O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal  
Recorrida - Maria de Fátima Pimentel Saldanha  
Relator - Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida  
Presidência do Des. Manoel de Christo Alves Filho  
Decisão - A Egrégia 2ª Câmara Penal, à unanimidade de votos, negou provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.
- 7 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente - O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal  
Recorridos - Edson Pereira de Brito e Irene Cabral de Oliveira  
Relator - Desembargador Stéleo dos Santos Menezes  
Presidência do Des. Manoel de Christo Alves Filho  
Decisão - A Egrégia 2ª Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, negou provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.
- 8 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente - O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Penal  
Recorrido - Fredesson Maurício Moia  
Relator - Desembargador Stéleo dos Santos Menezes  
Presidência do Des. Manoel de Christo Alves Filho  
Decisão - A Egrégia 2ª Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, negou provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.
- 9 - Apelação Penal da Capital  
Apelante - A Justiça Pública  
Apelados - Jaime Orquídes Rodrigues, Otávio Gutierrez, Henos Ramirez e outros (adv. W.Q. Bibas, Milton Chagas, Antônio Tancredi e Guilherme Salame)  
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello  
Decisão - Adiado

## MATERIA CÍVEL

- 1 - Apelação Cível da Capital  
Apelante - Antônio Rodrigues Diogo (adv. Izabel Pereira de Lima)  
Apelado - Raimundo Rodrigues Ferreira (adv. Maria Norma de S. Ferreira)  
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira  
Decisão - Adiado
- 2 - Idem, Idem, Idem  
Apelantes - Daniel Moreira Brandão e sua esposa (adv. João Berckmans Ferreira)  
Apelados - Ametista de Souza Lopes e seu marido (adv. Fernando Mercês)  
Relator - Desembargador Nelson Amorim  
Decisão - Adiado
- 3 - Agravo de Instrumento da Capital  
Agravante - Juarez Negreiros de Almeida (adv. José Maria Paes Lourinho)  
Agravado - Joel de Almeida Lira (adv. Florinda Riker)  
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello  
Decisão - Adiado
- 4 - Apelação Cível da Capital  
Apelante - Maria do Rosário de Sá Ribeiro dos Santos (adv. José Chaves)  
Apelado - Isaias Augusto Bonfim dos Santos (adv. Curador ao Vínculo)  
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira  
Decisão - Adiado
- 5 - Idem, Idem, Idem  
Apelante - Raimundo Cunha Comércio e Exportação Ltda. (adv. Márcio Costa)  
Apelada - Companhia Atlântico de Petróleo S.A. (adv. Carlos Ferro)  
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira  
Decisão - Adiado
- 6 - Idem, Idem, Idem  
Apelante - Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim (adv. A. Medeiros)  
Apelado - Belagri - Belém Agricultura Ltda. (adv. Roscino Arrais)  
Relator - Desembargador Stéleo dos Santos Menezes  
Decisão - Adiado
- 7 - Idem, Idem, Igarapé-Miri  
Apelante - Natalino Fagundes da Silva (adv. Benedito Alvarenga)  
Apelados - Marcos Fagundes da Silva e sua mulher (adv. José M. Nascimento)  
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira  
Decisão - Adiado
- 8 - Idem, Idem, Capital  
Apelante - Organização Educacional Liderança S.A. (adv. Raimundo F. Rocha)  
Apelada - Legião de Nossa Senhora Rainha dos Corações (adv. Pedro e Paulo Sá)  
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira  
Decisão - Adiado
- 9 - Idem, Idem, Idem  
Apelante - Hissamu Ueno (adv. Antônio Freitas Leite)  
Apeladas - Ilane Mª da Silveira Neto e Margarida A. de Menezes (adv. José Chaves)  
Relator - Desembargador Nelson Amorim  
Decisão - Adiado
- 10 - Apelação Cível da Capital  
Apelante - Paulo Fernando de O. Macedo, assistido de sua genitora (adv. Joselisa Kauffman)  
Apelada - Herança de Huascar Lemos de Souza (adv. Deusdedit Frêire Brasil)  
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira  
Decisão - Adiado

- 11 - Agravo de Instrumento da Capital  
Agravante - José Valente Moreira e Cia. Ltda (adv. Maria das Graças Ribeiro)  
Agravado - Banco Itaú S.A. (adv. Paulo Chermont)  
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello  
Decisão - Adiado
- 12 - Idem, Idem, Idem  
Agravante - Companhia Paulista de Seguros (adv. Maria Aparecida Vidigal)  
Agravado - Rebelo - Indústria e Comércio de Navegação Ltda. (adv. Douglas Domingues)  
Relator - Desembargador Stéleo Menezes  
Decisão - Adiado
- 13 - Apelação Cível da Capital  
Apelantes - Angellina de Souza Pinho e José Tomaz de Aquino Soares (adv. Flávio Maroja e Rosa Cristina Santos, respectivamente)  
Apelados - Os mesmos  
Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira  
Decisão - Adiado
- 14 - Idem, Idem, Idem  
Apelante - Maria do Amparo Araújo Nogueira (adv. José da Rocha Moreira)  
Apelada - Empresa Comércio e Transportes "Boa Esperança" Ltda (adv. Frederico Coelho de Souza)  
Relator - Desembargador Manoel de Christo Alves Filho  
Presidência do Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello  
Decisão - A Egrégia 2ª Câmara Isolada, à unanimidade de votos, deu provimento ao recurso, para preliminarmente, anular o processo a partir da 1ª audiência, inclusive pela ausência do Órgão do Ministério Público, recomendando à Dra. Juíza, que prossiga na ação e a julgue como de direito.

Obs.: Para constar na ata um voto de pesar pela morte do advogado Wilson Magalhães, por proposição do Dr. Procurador de Justiça, Adil Salgado, devendo ser comunicado à família, à Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Pará e a Associação dos Advogados Criminalistas.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.

Belém (PA), 30 de maio de 1985

José Carlos de Mendonça Nunes  
p/ Subsecretário

REG. Nº 9693

16ª. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS REUNIDAS REALIZADA EM 03 DE JUNHO DE 1985, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES.

## CRIMINAIS

Aus. justificada: Des. Lassance Cunha e Calistrato Mattos

Procurador: Dr. Benedito Alvarenga

- 1- Habeas-corpus - Capital - Impte: o adv. José Maria de Lima Costa a favor de Max Elizeu Froes Santana  
- Negaram a ordem, à unanimidade
- 2- Idem, idem - Impte: o adv. José Bonifácio Pimentel de Sena a favor de Miguel da Costa Rodrigues  
- O Exmo. Sr. Des. Paiva Mello suscita a preliminar de solicitar à M.M. Juíza a que remeta cópias do laudo médico procedido na vítima, no decreto da prisão preventiva e da denúncia oferecida contra o paciente, sendo a mesma acolhida, à unanimidade

## CIVIS

Procurador: dr. Antônio Medeiros

- 1- Agravo Regimental - Capital - Agvte. Geraldo Rebelo, agravado, o despacho exarado pelo Relator, negando a liminar requerida em Mandado de Segurança impetrado pelo agravante contra ato do Secretário de Estado de Segurança Pública - Relator: Des. Orlando Vieira  
- Des. Lydia Fernandes pediu vista dos autos já se tendo manifestado pelo não conhecimento do agravo o Des. Relator, tendo os demais resolvido aguardar o pronunciamento da Desembargadora.
- 2- Mandado de Segurança - Capital - Repte: Ezequiel Silva Oliveira e Ana Alice Amoury (adv. Rosa Clair Costa Abbade e Candido Costa Neto) - Reqda: A M.M. Juíza de Direito da Comarca de Marabá - 1ª. Vara - Relator: Exmo. Sr. Stéleo Menezes  
- adiado
- 3- Idem, idem - Repte: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas (adv. Eddir de Souza Biglia) - Reqda: O Juiz de Direito da 15ª. Vara Cível - Relator: Des. Calistrato Mattos  
- adiado

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 05 de junho de 1985

REG. Nº 9693

Luis Faria  
Secretário do TJE

16ª Sessão Ordinária das 1ªs Câmaras Isoladas realizada em 04 de junho de 1985, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Ricardo Borges Filho. Presentes, além do Des. Presidente, os Exmos. Srs. Desembargadores Lydia Dias Fernandes, convocado para compor a Câmara o Des. Manoel de Christo Alves Filho, de férias o Des. Lassance Cunha, impedido por estar no exercício da Vice-Presidência do T.J.E. o Des. Oswaldo Pojucan Tavares. Presentes, ainda os Drs. Procuradores de Justiça José Alberto Soares Maia (Câmara Penal) e Jayme Nunes Lamarão (Câmara Cível).

## MATERIA PENAL

- 1 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente - O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal  
Recorrido - Flávio Malcher Marques  
Relator - Desembargadora Lydia Dias Fernandes  
Presidência do Des. Ricardo Borges Filho  
Decisão - A Egrégia 1ª Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, conheceu do recurso, porém negou provimento ao mesmo, para manter a decisão recorrida.

## MATERIA CÍVEL

- 1 - Embargos de Declaração  
Embargante - Raimundo Dias Quaresma  
Embargado - O Venerando Acórdão nº 10.268 de 30.04.85  
Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho  
Decisão - Adiado por não estarem presentes os integrantes da turma julgadora.
- 2 - Agravo de Instrumento da Capital  
Agravante - Alberto Otacilio Valente Tavares (adv. Pedro Daltro Cunha)  
Agravado - Augusto Olivio Valente Carters (adv. José da Rocha Moreira)  
Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho  
Presidência da Desa. Lydia Dias Fernandes

0225



Decisão - A Egrégia 1ª Câmara Cível Isolada, em Turma e à unanimidade de votos, acolheu a preliminar do Des. Relator, para transformar o julgamento em diligência, a fim de ser juntado aos autos, a decisão que determinou o desentranhamento da contestação apresentada pelos agravantes na ação cautelar, que lhes move Augusto Olivio Valente Carters.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E. Belém (PA), 04 de junho de 1985  
*José Carlos de Mendonça Nunes*  
 p/ Subsecretário

REG. Nº 9693

15ª Sessão Ordinária das 3ªs. Câmaras Isoladas realizada em 07 de junho de 1985, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Calistrato Alves de Mattos, Ausência justificada do Des. Orlando Dias Vieira. Presentes, além do Desembargador Presidente, os Exmos. Srs. Desembargadores Romão Amoedo, Maria Lúcia Gomes dos Santos e Stéleo Bruno de Menezes. Presente, ainda, o Dr. Procurador de Justiça Ruy Silva (Câmara Cível). Ausente o Dr. Procurador da Câmara Penal.

**MATÉRIA PENAL**

- 1 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal  
 Recorrido - José Maria da Silva  
 Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos  
 Presidência do Des. Romão Amoedo Neto  
 Decisão - A Egrégia 3ª Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas lhe negou provimento, para manter a decisão recorrida.
- 2 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal  
 Recorrido - Ronaldo Farias dos Santos  
 Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos  
 Presidência do Des. Romão Amoedo Neto  
 Decisão - A Egrégia 3ª Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, conheceu do recurso, porém lhe negou provimento, para manter a decisão recorrida.
- 3 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal  
 Recorrido - Enivaldo de Souza Milhomem  
 Relator - Desembargador Romão Amoedo Neto  
 Presidência do Des. Calistrato Alves de Mattos  
 Decisão - A Egrégia 3ª Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, conheceu do recurso, porém lhe negou provimento, para confirmar a decisão recorrida.
- 4 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal  
 Recorrido - Fernando Ramos da Silva  
 Relator - Desembargador Romão Amoedo Neto  
 Presidência do Des. Calistrato Alves de Mattos  
 Decisão - A Egrégia 3ª Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, conheceu do recurso, porém lhe negou provimento, para manter a decisão recorrida.
- 5 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal  
 Recorrido - José Aloisio Tavares da Silva e Roberto Sérgio Ramalho Leal  
 Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos  
 Presidência do Des. Calistrato Alves de Mattos  
 Decisão - A Egrégia 3ª Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, conheceu do recurso, porém lhe negou provimento, para confirmar a decisão recorrida, sem prejuízo do prosseguimento do Inquérito Policial.
- 6 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal  
 Recorrido - Fernando Gomes dos Santos  
 Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos  
 Decisão - A Egrégia 3ª Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, conheceu do recurso, porém lhe negou provimento, para confirmar a decisão recorrida.  
 Presidência do Des. Calistrato Alves de Mattos
- 7 - Recurso Penal em Sentido Estrito da Capital  
 Recorrente - Waldir Lima Pinto (adv. Raphael Lucas Filho)  
 Recorrida - A Justiça Pública  
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes  
 Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator

Publicados no D.O. de 05.06.85

- 8 - Recurso Penal em Sentido Estrito da Capital  
 Recorrente - Juliano Machado de Souza Santos (adv. Flávio Maroja)  
 Recorrida - A Justiça Pública  
 Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos  
 Decisão - Adiado por não haver decorrido as 48 horas de prazo de publicação no Diário Oficial.

- 9 - Apelação Penal de Santarém  
 Apelante - A Justiça Pública  
 Apelado - Antônio Ednaldo de Oliveira (adv. Raimundo Oeiras Freire)  
 Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos  
 Decisão - Adiado por não haver decorrido as 48 horas de prazo de publicação no D.O.
- 10 - Idem, Idem, Capital  
 Apelantes - Hélio Dias Martins e Stéleo Soares de Almeida (adv. Raphael Lucas Filho e Djalma Farias)  
 Apelada - A Justiça Pública  
 Relator - Desembargador Romão Amoedo Neto  
 Decisão - Adiado por não haver decorrido as 48 horas de prazo de publicação no D.O.
- 11 - Idem, Idem, Cachoieira do Arari  
 Apelante - Leandro Ribeiro de Souza (adv. Alyrio C. Barbosa)  
 Apelada - A Justiça Pública  
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes  
 Decisão - Adiado por não haver decorrido as 48 horas de prazo de publicação no D.O.
- 12 - Recurso Ex-Offício e em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrentes - A Dra. Juíza de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício e José Augusto P. Queiroz (adv. Marcos Marcelino N. Q. Bibas)  
 Recorridos - Os mesmos  
 Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos  
 Decisão - Adiado por não haver decorrido as 48 horas de prazo de publicação no D.O.

**MATÉRIA CÍVEL**

- 1 - Agravo de Instrumento de Santa Izabel do Pará.  
 Agravante - Carlos Cunha (adv. Delmiro dos Santos)  
 Agravados - Antonio Carlos Ferreira Noronha e outro (adv. Paulo Lamarão)  
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira  
 Decisão - Adiado pela ausência do Relator
- 2 - Apelação Cível da Capital  
 Apelante - Alzira Santos Ribeiro (adv. Fernando Gonçalves)  
 Apelada - Elvira Neder Tuma (adv. Pedro Bentes Pinheiro)  
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes  
 Presidência do Des. Calistrato Mattos  
 Decisão - A Egrégia 3ª Câmara Cível Isolada, à unanimidade de votos, conheceu da apelação e lhe deu provimento, para reconhecer em favor da apelante o direito de preferência e tornar subsistente o depósito efetuado na fase recursal, condenando a apelada ao pagamento das custas e honorários advocatícios, pelo princípio de sucumbência, em 20% sobre o valor da causa.
- 3 - Idem, Idem, Idem  
 Apelante - Maria Moraes da Conceição (adv. João Alberto Paiva)  
 Apelada - Natália Gonçalves dos Santos (adv. Miguel Neves Galvão)  
 Relator - Desembargador Calistrato Mattos  
 Decisão - Adiado por ausência do Des. Orlando Vieira

Publicados no D.O. de 05.06.85

- 4 - Agravo de Instrumento da Capital  
 Agravante - Gráfica Sagrada Família Ltda. (adv. Nelson Cunha)  
 Agravado - Espólio de Brahim José Mufarrej (adv. Rosa Cristina Santos)  
 Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos
- 5 - Apelação Cível da Capital  
 Apelantes - Geraldo Rabelo Barbosa e s/mulher (adv. Celso B. Freire)  
 Apelado - Evandro Coelho (adv. Wilton Nery)  
 Relator - Desembargador Calistrato Mattos
- 6 - Idem, Idem, Santa Izabel do Pará  
 Apelante - Empresa Bragantina de Pesca S.A. (adv. Miguel Brasil)  
 Apelado - Americana Refrigeração e Fabricação Ltda. (adv. João Ribeiro Lima)  
 Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
- 7 - Reexame de Sentença de 1º Grau de Cametá  
 Sentenciante - A Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca  
 Sentenciado - João Lopes dos Santos (adv. Joaquim Maria Dias de Castro)  
 Relator - Desembargador Romão Amoedo Neto

Obs.: Os feitos 04 a 07, foram adiados em razão da publicação no Diário Oficial do dia 05.06.85, impossibilitando com isso de serem julgados por não terem decorrido as 48 horas de prazo.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E. Belém (PA), 07 de junho de 1985  
*José Carlos de Mendonça Nunes*  
 p/ Subsecretário G.Nº 9709

**TRIBUNAL DE CONTAS**

Presidente: Sebastião Santos de Santana

EDITAL Nº 18/85 Processo nº 61.885

DE CITAÇÃO, com o prazo (15) dias, ao Sr. GERVÁSIO BANDEIRA FERREIRA-Prefeito Municipal de BREVES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. nº 267 - I do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. GERVÁSIO BANDEIRA FERREIRA-Prefeito a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 61.885, referente à prestação de contas do Convênio SEDUC nº 013/84.

Belém, 05 de junho de 1985

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
 PRESIDENTE  
 (Reg. nº 9654 - Dias: 14, 19 e 24.06.85)

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica a Sra. FLORACY MARQUES TAVARES RIBEIRO, Prefeita Municipal de

Oeiras do Pará, de que no dia 20 do corrente, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 60.379, referente à prestação de contas dessa Prefeitura, de Convênio nº 140/83, firmado com a SEPLAN.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
 PRESIDENTE

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica a Sra. FLORACY MARQUES TAVARES RIBEIRO, Prefeita Municipal de Oeiras do Pará, de que no dia 20 do corrente, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o processo nº 60.381, referente à prestação de contas dessa Prefeitura, de Convênio nº 172/83, firmado com a SEPLAN.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
 PRESIDENTE

PORTARIA Nº 6.330, DE 13 DE JUNHO DE 1985

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 5.221, de 11 de junho de 1985,

**R E S O L V E:**

- 1 - A Gratificação de Controle Externo, instituída pela Lei nº 5.221, de 11 de junho de 1985, será concedida aos funcionários deste Tribunal, integrantes das carreiras referentes às atividades de Controle Externo, e aos mencionados no artigo 3º da Lei nº 5.093, de 24 de novembro de 1983.

2 - A Gratificação de que trata o item anterior, corresponderá aos seguintes percentuais, calculados sobre o vencimento do funcionário:

- a) Secretário, Subsecretário e TC-NM-03 ..... 80%
- b) TC-NS-02 ..... 75%
- c) TC-AC-6; TC-AC-7; TC-AC-8; TC-AC-9; TC-AC-10; TC-AC-11; TC-AC-12 e TC-NM-08 ..... 70%

3 - A vantagem atribuída ao titular do cargo de Assistente de Finanças fica acrescida de dez pontos percentuais.

4 - Aos funcionários que percebem a gratificação de Nível Superior (NS), criada pela Lei nº 5.020, de 05 de maio de 1982, fica assegurado o direito de opção.

5 - Os efeitos financeiros desta Portaria serão devidos a partir de 1º de março de 1985, na forma definida no artigo 5º da Lei nº 5.221, de 11 de junho de 1985.

6 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de junho de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
 Presidente

**ACÓRDÃO Nº 13.963**

(Processos nºs. 62.056 e 62.080)

Assunto: APOSENTADORIAS

Relator: Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam do registro das aposentadorias abaixo relacionadas:



**Processo nº 62.056 - MARIA DAMIANA PEREIRA RODRIGUES**, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3, Classe C, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Município de Castanhal, nos termos da Portaria nº 296 de 26 de março de 1985, de acordo com os arts. 110 item III § 1º e 111, item I alínea A da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, combinado com o § único do art. 37 da Lei nº 4502/73, calculado conforme o V. Acórdão nº 12.447/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 268.860 (DUZENTOS E SSESSENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E SSESSENTA CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 192.043
Adicional 40% (art. 145 da Lei nº 749/53 com a redação dada pela Lei nº 4959/81 comb. com o § único do art. 37 da Lei nº 4502/73 e V.Ac. nº 12.447/82-TCE)	Cr\$ 76.817
Provento Mensal	Cr\$ 268.860;

**Processo nº 62.080 - MARIA PAIVA FERREIRA**, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe A, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Município de Viseu, nos termos da Portaria nº 323, de 29 de março de 1985, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), e art. 84 da Lei nº 749/53, art. 37 § único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 337.365 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E SSESSENTA E CINCO CRUZEIROS), assim discriminados:

V Vencimento Integral	Cr\$ 249.900
Adicional 35% (art. 37 § único da Lei nº 4502/73)	Cr\$ 87.465
Provento Mensal	Cr\$ 337.365;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os dois (02) registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Administração fazer a indispensável correção do valor dos proventos, tendo em vista a vigência de novo salário mínimo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de maio de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTE

JAYME FERREIRA BASTOS  
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: DR. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO  
SUBPROCURADOR G.Nº 9589

**ACORDÃO Nº 13.964**  
(Processos nºs. 62.285, 62.308 e 62.244)

**Assunto: APOSENTADORIAS**

**Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam dos registros de aposentadorias abaixo discriminadas:

**Processo nº 62.285 - REGINA MARIA ANDRADE SALES**, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4, Classe D, Lic. Curta, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Capitão Poço, nos termos da Portaria nº 0380, de 08 de abril de 1985, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 164 da Lei nº 749/53, § 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 6º do Dec. nº 3215/84 e art. 9º do Dec. nº 3731/85, art. 37, § único da Lei nº 4502/73, calculado conforme Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 2.272.302 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E DOIS CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 309.432
Grat. Função de Direção (240 hs x Cr\$ 3.094) art. 164 da Lei nº 749/53	Cr\$ 742.560
Grat. Nível Superior - 60% (§ 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 6º do Dec. nº 3731/85)	Cr\$ 631.195
Adicional 35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e Resolução nº 9986/82-TCE)	Cr\$ 589.115
Provento Mensal	Cr\$ 2.272.302;

**Processo nº 62.308 - MARIA DE OLIVEIRA LIMA**, no cargo de Professor EP-1, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Afuá, nos termos da Portaria nº 0409, de 11 de abril de 1985, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, combinado com o art. 37, § único da Lei nº 4502/73 percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 349.860 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E SSESSENTA CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 249.900
Adicional 40% (art. 145 da Lei nº 749/53 com a redação dada pela Lei nº 4959/81, combinado com o art. 37 § único da Lei nº 4502/73)	99.960
Provento Mensal	Cr\$ 349.860

**Processo nº 62.244 - MARIA DO SOCORRO MARTINS AMORIM**, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4, Classe D, Lic. Curta, lotada, na

Secretaria de Estado de Educação-mun. de Itaituba, nos termos da Portaria nº 342, de 01 de abril de 1985, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), § 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, combinados com os arts. 6º do Dec. nº 3215/84 e 9º do Dec. nº 3731/85, art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 1.603.998 (UM MILHÃO, SEIS-CENTOS E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO CRUZEIROS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 309.432
Salário-aula (140hs x Cr\$ 3.094)	Cr\$ 433.160
Grat. Nível Sup. 60% (§ 4º do art. 9º da Lei 5020/82, comb. com os arts. 6º do Dec. 3215/84 e Art. 9º do Dec. nº 3731/85)	Cr\$ 445.555
Adicional 35% (art. 37, § único da Lei 4502/73 e Resol. 9986/82-TCE)	Cr\$ 415.851
Provento Mensal	Cr\$ 1.603.998

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 03 (três) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de maio de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

JAYME FERREIRA BASTOS  
Auditor convocado

Foi Presente: DR. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO  
SUBPROCURADOR G.Nº 9589

**RESOLUÇÃO Nº 10.655**  
(Processo nº 61.450)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 14 de maio de 1985.

**CONSIDERANDO** o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro MANUEL AYRES-Relator, nos seguintes termos:

Trata este processo de pedido de cadastro do Contrato de Empreitada nº 15/83 e respectivo Termo Aditivo de Re-Ratificação nº 06/83, celebrado entre BARBOSA LIMA ENGENHARIA LTDA e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DEPPA.

O Órgão Técnico apresentou a seguinte manifestação (fls. 35/36):

"O presente processo trata do Contrato de Empreitada PG-15/83 e seu Termo de Re-Ratificação PG-06/83, celebrado entre o DER e a Firma BARBOSA LIMA ENGENHARIA LTDA.

O Objetivo do Contrato original, firmado em 13.10.83 refere-se à recuperação de seis (6) pontes em madeira de lei na Rodovia Pa-287, trecho Conceição do Araguaia/Redenção, cujos serviços estão discriminados e relacionados na cláusula II T do presente acordo.

O Prazo para execução e conclusão dos serviços empreitados será de 120 (cento e vinte) dias úteis, contados da data da expedição da primeira Ordem de Serviço pela fiscalização do DER/PA.

Convém ressaltar que a citada Ordem de Serviço, para contagem do prazo, não acompanhou o contrato ora em exame.

O valor do mencionado contrato é de Cr\$-15.204.666 (quinze milhões, duzentos e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros), pagos pela Tesouraria Geral do DER/PA, da seguinte forma: Cr\$-... 2.500.000, (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) no valor do presente contrato, como adiantamento para instalação do canteiro e mobilização do equipamento, e os restantes para liquidação dos serviços executados, serão efetuados sob forma de medições quinzenais, procedidas pela fiscalização do DER/PA.

O presente instrumento poderá ser rescindido conforme cláusula VIII.

As responsabilidades da Empreiteira estão discriminadas na cláusula IX do contrato.

Baseado no parecer da D-2, às fls. 34, as despesas correrão à conta da seguinte dotação consignada no Orçamento do DER/PA, exercício de 1983, como abaixo se especifica:

- 5200 - DER
  - 5201 - Orçamentária Central
  - 16885311002 - Construção, Restauração e Melhoria de Rodovias
  - 4000 - Despesas de Capital
  - 4100 - Investimentos
  - 4110 - Obras e Instalações
- Consta os autos, às fls. 20, cópia da Nota de Empenho nº 01178, de 05.10.83, no valor de Cr\$-15.204.666, acusando saldo disponível para atender as despesas.
- A licitação referente ao presente contrato foi dispensada, com apoio nas alíneas C e H do § 2º do art. 2º do Decreto-Lei nº 07, de 28.04.69, assim como a dispensa da caução em caráter excepcional, com fundamento no disposto do art. 11 do referido Decreto, conforme documentos anexados às fls. 5 a 19 e 21.
- Quanto ao Termo Aditivo de 25.10.83, Re-Ratificação item 2 da cláusula III do contrato ora informado, passando a ter a seguinte redação:

Atendendo diligência desta Corte, o Diretor Geral do DER/PA enviou o documento de fls. 42, sanando a falha apontada pela D-6 (fls.45).

O Ministério Público opinou às fls. 46 pelo cadastro solicitado.

O Contrato em exame foi firmado pelas partes interessadas em 13.10.83, estabelecendo a cláusula IV o prazo de 120 dias para a execução dos serviços empreitados a partir da Primeira Ordem de Serviço pela Fiscalização do DER/PA, o que ocorreu em 17.10.83, como se infere do documento de fls.42.

Isto posto, e considerando que a remessa a esta Corte do contrato em apreço foi feita em 09.01.85 (fls. 01), determino a anexação destes autos à respectiva prestação de contas para apreciação conjunta.

**RESOLVE:**

UNANIMEMENTE, mandar anexar o Processo nº 61.450 referente ao Contrato de Empreitada nº 15/83 e Termo Aditivo de Re-Ratificação nº 06/83 firmados entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM e a firma BARBOSA LIMA ENGENHARIA LTDA, para execução dos serviços de recuperação de seis (06) pontes em madeira de lei, localizadas na Rodovia PA-287, trecho Conceição do Araguaia/Redenção, à respectiva prestação de contas para apreciação conjunta.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de maio de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTE

MANUEL AYRES  
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
LAURO DE BELÉM SABBÁ

JAYME FERREIRA BASTOS  
Auditor convocado

Foi Presente: DR. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO  
SUBPROCURADOR

Os pagamentos dos serviços ora adjudicados serão efetuados pela Tesouraria Geral do DER/PA, da seguinte forma: Cr\$-2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) do valor do presente contrato, como adiantamento para instalação do canteiro e mobilização do equipamento, e os restantes para liquidação dos serviços executados, serão efetuados de acordo com as medições procedidas pela fiscalização do DER/PA, mensalmente.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, condições e encargos do contrato original ora aditado.

As partes Contratantes alçgem o Foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

As assinaturas estão reconhecidas, transcrito em livro próprio e publica no Diário Oficial do Estado.

E a informação".

Atendendo diligência desta Corte, o Diretor Geral do DER/PA enviou o documento de fls. 42, sanando a falha apontada pela D-6 (fls.45).

O Ministério Público opinou às fls. 46 pelo cadastro solicitado.

O Contrato em exame foi firmado pelas partes interessadas em 13.10.83, estabelecendo a cláusula IV o prazo de 120 dias para a execução dos serviços empreitados a partir da Primeira Ordem de Serviço pela Fiscalização do DER/PA, o que ocorreu em 17.10.83, como se infere do documento de fls.42.

Isto posto, e considerando que a remessa a esta Corte do contrato em apreço foi feita em 09.01.85 (fls. 01), determino a anexação destes autos à respectiva prestação de contas para apreciação conjunta.

**RESOLVE:**

UNANIMEMENTE, mandar anexar o Processo nº 61.450 referente ao Contrato de Empreitada nº 15/83 e Termo Aditivo de Re-Ratificação nº 06/83 firmados entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM e a firma BARBOSA LIMA ENGENHARIA LTDA, para execução dos serviços de recuperação de seis (06) pontes em madeira de lei, localizadas na Rodovia PA-287, trecho Conceição do Araguaia/Redenção, à respectiva prestação de contas para apreciação conjunta.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de maio de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTE

MANUEL AYRES  
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
LAURO DE BELÉM SABBÁ

JAYME FERREIRA BASTOS  
Auditor convocado

Foi Presente: DR. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO  
SUBPROCURADOR

**RESOLUÇÃO Nº 10.656**  
(Processos nºs. 61.964, 61.900, 61.941, 61.961, 62.102 e 61.969)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 14 de maio de 1985.

**CONSIDERANDO** os despachos favoráveis exarados pelo Exmo. Sr. Conselheiro JAYME FERREIRA BASTOS, Relator, nos processos acima enumerados;

**RESOLVE:**

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processos nºs. 61.964, 61.900 e 61.941 - Convênios nºs. 040, 022 e 032/85 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, e as Prefeituras Municipais de: LIMOEIRO DO AJURU, para fazer face às despesas com o projeto "Melhoria do Sistema de Geração de Energia Elétrica" no citado município;

ANANINDEUA, para fazer face às despesas complementares do projeto "Aquisição de Equipamentos para o Serviço de Limpeza Pública Municipal" dotando de melhores condições de funcionamento com a compra de um caminhão 13.130, chassis VO 08738 e de uma roçadeira SP-2; e

MARACANÁ, para fazer face às despesas com o projeto "Aquisição de Caçamba Basculante marca Chevrolet", para o referido município;

Processos nºs. 61.961 e 62.102 - Convênios nºs.037 e 074/85 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e as Secretarias de Estado de: CULTURA, DESPORTOS E TURISMO, visando "Apoio às Atividades Turístico-Culturais no Município de Belém"; e AGRICULTURA, visando a "Construção do Pavilhão de Exposição da Feira Agropecuária, no Município de Alenquer";

Processo nº 61.969 - Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a Sra. MARIA BARBARA DE OLIVEIRA RIO BRANCO, para desempenhar a função de Atividade Judiciário Administrativo no referido Órgão.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de maio de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTE

JAYME FERREIRA BASTOS  
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
EMÍLIO MARTINS



JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRES  
LAURO DE BELÉM SABBA

Foi Presente: DR. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO  
SUBPROCURADOR

## RESOLUÇÃO Nº 10.657

(Processos nºs: 62.140, 61.977, 62.089 e 62.106)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão de 14 de maio de 1985.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Relator EMÍLIO MARTINS, nos processos acima enumerados:

## RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processos nºs. 62.140 e 61.977 - Contratos celebrados entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e os Srs. MÁRIO ANTONIO MORAES MACHADO e ANA MARY JASSÉ DE FIGUEIREDO, para desempenharem Atividades Judiciário-Administrativas, no referido Órgão.

Processos nºs. 62.089 e 62.106 - Convênios nºs. 052 e 079/85, celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e as PREFEITURAS MUNICIPAIS DE:

BAIÃO, para despesas com o projeto "Melhoria do Sistema de Distribuição de Água", no citado Município, e  
SOURE, para despesas com o projeto "Limpeza e Conservação de Ruas e Praias, no citado Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de maio de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTE

EMÍLIO MARTINS  
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBA

JAYNE FERREIRA BASTOS

Auditor convocado

Foi Presente: DR. PEDRO ROSÁRIO CRISPINO  
SUBPROCURADOR G. Nº 9590

## CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

ACÓRDÃO Nº 00251  
(Processo nº 01769/84)

Interessada: ANA ZULIA BRITO PENALBER  
Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro do Decreto nº 680/84-FMB, de 10.11.84, da Prefeitura Municipal de Belém, concessivo da aposentadoria por tempo de serviço de Ana Zulia Brito Penalber (ET/02211), no cargo de Professor, código AACP-051.6, do EDE,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, converter o julgamento em diligência para que a Prefeitura Municipal de Belém proceda a correção nos cálculos dos proventos, alterando o percentual da Gratificação de Quinquênio de 25% (vinte e cinco por cento) para 30% (trinta por cento), tendo em vista a funcionária contar com 25 (vinte e cinco) anos de serviço.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 26 de fevereiro de 1985.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA  
Presidente

Conselheiro PAULO DOURADO

Relator

Conselheiro LECYR RIODEADES

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Expedito Leal Ribeiro

G. Nº 9523

ACÓRDÃO Nº 00252  
(Processo nº 01654/84)

Interessado: JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS  
Relator: Conselheiro Lecyr Riodeades

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro do Decreto nº 00667/84-FMB, de 24.09.84, do Prefeito Municipal de Belém, concessivo da aposentadoria, por tempo de serviço, de João Evangelista dos Santos (ET-00646), no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços, código AARTS-082.3, lotado na Agência Distrital de Icoaraci, nos termos dos artigos 101, item III, 102, item I, alínea "a", da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69) combinados com os artigos 93, § 1º, 127, item III, 133, 134, § único, item I, alínea "c", 161, item VII, da Lei nº 7.000, de 27.07.76, percebendo nesta situação os proventos anuais de CR\$ 1.690.860 (um milhão, seiscentos e noventa mil, oitocentos e sessenta cruzeiros), assim discriminados:

- Provento básico	CR\$	97.176
- Gratif. Quinquênio 45%	CR\$	43.729
- Provento mensal (I/45)	CR\$	140.905
- Provento anual	CR\$	1.690.860

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Mu-

nicipios do Estado do Pará, por decisão unânime, deferir o registro do decreto concessivo da aposentadoria, devendo a Prefeitura Municipal de Belém, no entanto, proceder a atualização nos valores em decorrência das alterações salariais.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 26 de fevereiro de 1985.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente em exercício

Conselheiro LECYR RIODEADES

Relator

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Expedito Leal Ribeiro

G. Nº 9523

ACÓRDÃO Nº 00253  
(Processo nº 02369/84)

Interessada: SANTANA GARCIA CARRERA  
Relator: Conselheiro Irawaldyr Rocha

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro do Decreto Legislativo nº 012/84, de 07.05.1984, do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, concessivo da pensão vitalícia à Sra. Santana Garcia Carrera, viúva do ex-funcionário municipal Olegário da Costa Carrera, com os proventos iniciais de CR\$ 22.600 (vinte e dois mil e seiscentos cruzeiros), com efeito retroativo a partir de 1º de setembro de 1983,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, deferir o registro do decreto concessivo do benefício.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 1985.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Presidente

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Relator

Conselheiro LECYR RIODEADES

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Expedito Leal Ribeiro

ACÓRDÃO Nº 00254  
(Processo nº 01832/83)

Interessado: ANTONIO MATOS DA SILVA  
Diretor do S.A.A.E. de S. João do Araguaia  
Relator: Conselheiro Lecyr Riodeades

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos,

que tratam da prestação de contas do sr. Antonio Matos da Silva, Diretor do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de São João do Araguaia, referente ao exercício financeiro de 1982,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e considerá-la como complementação do Parecer Prévio da prestação de contas do Prefeito Municipal, exercício financeiro de 1982,

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 05 de março de 1985.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente

Conselheiro LECYR RIODEADES

Relator

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador Expedito Leal Ribeiro

G. Nº 9523

ACÓRDÃO Nº 00255  
(Processo nº 01887/84)

Interessada: RAIMUNDA ALBERNAZ DE ARAÚJO  
Relator: Conselheiro Loriwal Magalhães

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro do Decreto nº 677/84-FMB, de 07.11.84, do Prefeito Municipal de Belém, concessivo da aposentadoria, por tempo de serviço, de Raimunda Albernaz de Araújo (ET/00210) Agente de Administração - AA-021.5, do ADP, nos termos dos artigos 101, § único, item III, 102, item I, alínea "a", da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69) combinados com os artigos 86, item I, 127, item III, 133, 134, § único, item I, alínea "c", 161, item VII, da Lei nº 7.000, de 27.07.76, percebendo nesta situação os proventos anuais de CR\$ 3.377.496 (três milhões, trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis cruzeiros), assim discriminados:

- Provento básico	CR\$	194.109
- Gratif. quinquênio 45%	CR\$	87.349
- Provento mensal (I/45)	CR\$	281.458
- Provento anual	CR\$	3.377.496

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, deferir o registro do decreto de aposentação.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 07 de março de 1985.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES  
Relator  
Conselheiro LECYR RIODEADES  
Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA  
Conselheiro PAULO DOURADO

0228

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES  
Presente: Subprocuradora Elizabeth Massoud Salame da Silva  
G. Nº 9523

## RESOLUÇÃO Nº 00462

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão realizada no dia 23 de maio de 1985,

CONSIDERANDO proposição apresentada pelos Exmos. Srs. Conselheiros Haroldo Julião da Gama, Paulo Dourado e Laudelino Pinto Soares, aprovada por maioria de votos, contra os votos dos Exmos. Srs. Conselheiros Lecyr Riodeades e Loriwal Magalhães, conforme consta da ata da sessão,

## RESOLVE:

I - Mandar conceder aos Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará a vantagem prevista no art. 5º, da Lei nº 5.214, de 1º de abril de 1985, desde que comprovem haver exercido Cargo ou Função de Direção por mais de três anos (3) consecutivos ou cinco (5) alternados, ou seja, a representação relativa ao referido Cargo ou Função;

II - Os efeitos patrimoniais desta Resolução retroagirão a partir de 1º de março do corrente ano.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 23 de maio de 1985.

Conselheiro LECYR RIODEADES

Presidente da sessão

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Subprocurador Camilo Lopes

G. Nº 9523

ACÓRDÃO Nº 00256  
(Processo nº 01553/84)

Interessado: ABELARDO LIMA  
Relator: Conselheiro Loriwal Magalhães

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro do Decreto nº 069/84-FMB, de 23.11.84, do Prefeito Municipal de Belém, concessivo da aposentadoria, por tempo de serviço, de Abelardo Lima (ET/01414), Auxiliar Operacional de Conservação - ACC-011.3, do ODA, nos termos dos artigos 101, item III, 102, item I, alínea "a", da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 01, de 17.10.69), combinados com os artigos 93, § 1º, 123, § único, 127, item III, 133, 134, § único, item I, alínea "c", 161, item VII, da Lei nº 7.000, de 27.07.76, percebendo nessa situação os proventos anuais de CR\$ 3.018.204 (três milhões, dezoito mil, duzentos e quatro cruzeiros), assim discrimina-

- Provento Básico	CR\$	173.460
- Gratificação de Quinquênio 45%	CR\$	78.057
- Provento Mensal (I/45)	CR\$	251.517
- Provento anual	CR\$	3.018.204

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, deferir o registro do decreto de aposentação.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 07 de março de 1985.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Relator

Conselheiro LECYR RIODEADES

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Presente: Subprocuradora Elizabeth Massoud Salame da Silva

G. Nº 9711

ACÓRDÃO Nº 00257  
(Processo nº 02001/84)

Interessado: MARIA LUIZA COUTINHO DE MESQUITA  
Relator: Conselheiro Irawaldyr Rocha

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro do Decreto nº 697/84-FMB, de 21.11.84, do Prefeito Municipal de Belém, concessivo da aposentadoria, por tempo de serviço, de Maria Luiza Coutinho de Mesquita, (ET/02163), Professor - AACP-051.3, do EDE, lotada no Departamento de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Belém, nos termos dos artigos 101, item III, § único, 102, item I, 165, item XX, da Constituição Federal (Emendas Constitucionais nºs 01, de 17.10.69 e 18, de 30.06.81), combinados com os artigos 84, § 2º, 86, item I, 93, § 1º, 127, item III, 134, § único, item I, alínea "c", 161, item V, da Lei nº 7.000, de 27.07.76, artigo 3º, da Lei nº 7173, de 16.07.81, artigo 22, da Lei nº 7219, de 05.01.83, Lei nº 7226, de 30.06.83, percebendo nessa situação os proventos anuais de CR\$ 3.401.784 (três milhões, quatrocentos e hum mil, setecentos e oitenta e quatro mil cruzeiros), assim discriminados:

- Provento básico	CR\$	198.239
- Gratificação Magistério 10%	CR\$	19.824
- Gratificação Quinquênio 30%	CR\$	65.419
- Provento mensal (I/40)	CR\$	283.482
- Provento anual	CR\$	3.401.784

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime aprovar o registro do decreto de aposentação.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 07 de março de 1985.



Conselheiro LECYR RIODEADES

Presidente da sessão

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Relator

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Presente: Subprocuradora Elizabeth Massoud Salame da Silva

ACORDÃO Nº 00258

(Processo nº 00034/85)

Interessada: MARIA DE LOURDES LIMA ANTUNES

Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro do decreto nº 0709/84-PMB, de 21.11.84, do Prefeito Municipal de Belém, concessivo da aposentadoria, por tempo de serviço, de Maria de Lourdes Lima Antunes (ET/01904), Professor - AACP-051.3, do EDE, nos termos dos artigos 101, item III, § Único, 102, item I, 165, item XX, da Constituição Federal (Dnendas Constitucionais nºs 01, de 17.10.69 e 18, de 30.06.81), combinados com os artigos 86, item I, 127, item III, 134, § Único, item I, alínea "c", 161, item V, da Lei nº 7.000, de 27.07.76, artigo 3º, da Lei nº 7.173, de 17.06.81, artigo 22, da Lei nº 7.219, de 05.01.83 e Lei nº 7.226, de 30.06.83, percebendo nessa situação os proventos anuais de CR\$ 3.543.528 (três milhões, quinhentos e quarenta e três mil, quinhentos e vinte e oito cruzeiros), assim discriminados:

- Provento básico	CR\$ 206.499
- Gratificação Magistério 10%	CR\$ 20.650
- Gratificação Quinquênio 30%	CR\$ 68.145
- Provento mensal (1/40)	CR\$ 295.294
- Provento anual	CR\$ 3.543.528

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, deferir o registro do decreto de aposentação.

Conselheiro LECYR RIODEADES

Presidente da sessão

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Relator

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Presente: Subprocuradora Elizabeth Massoud Salame da Silva  
G. Nº 9711

ACORDÃO Nº 00259

(Processo nº 01287/84)

Interessado: JOSÉ PEDRO GARCIA OLIVEIRA

Representante da Escola de 1º Grau

"Dr. Rodolfo Tourinho"

Relator: Conselheiro Loriwal Magalhães

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do sr. José Pedro Garcia Oliveira, representante da Escola de 1º grau "Dr. Rodolfo Tourinho", de auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém através de convênio, no exercício financeiro de 1984, acordam os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o alvará de quitação em favor do sr. José Pedro Garcia Oliveira, representante da Escola de 1º Grau "Dr. Rodolfo Tourinho", relativamente ao emprego da importância de CR\$ 1.692.000 (um milhão seiscentos e noventa e dois mil cruzeiros).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de março de 1985.

Conselheiro LECYR RIODEADES

Presidente da sessão

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Relator

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Presente: Subprocuradora Elizabeth Massoud Salame da Silva

ACORDÃO Nº 00260

(Processo nº 00425/83)

Interessado: JOAQUIM FARIAS MONTEIRO

Representante da Escola de 1º Grau

Boa Esperança

Relator: Conselheiro Loriwal Magalhães

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do sr. Joaquim Farias Monteiro, representante da Escola de 1º Grau Boa Esperança, de auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, através de convênio, no exercício financeiro de 1982,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o alvará de quitação em favor do sr. Joaquim Farias Monteiro, representante da Escola de 1º Grau Boa Esperança, relativamente ao emprego da importância de CR\$ 600.000 (seiscentos mil cruzeiros).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de março de 1985.

Conselheiro LECYR RIODEADES

Presidente da sessão

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Relator

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Presente: Subprocuradora Elizabeth Massoud Salame da Silva  
G. Nº 9711

ACORDÃO Nº 00261

(Processo nº 01521/84)

Interessado: EDSON MUNIZ ELERES

Representante do Centro Comunitário

Boa Esperança

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do sr. Edson Muniz Eleres, representante do Centro Comunitário Boa Esperança, de auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, através de convênio, no exercício financeiro de 1984,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o alvará de quitação em favor do sr. Edson Muniz Eleres, representante do Centro Comunitário Boa Esperança, relativamente ao emprego da importância de CR\$ 2.325.600 (dois milhões, trezentos e vinte e cinco mil e seiscentos cruzeiros).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de março de 1985.

Conselheiro LECYR RIODEADES

Presidente da sessão

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Relator

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Presente: Subprocuradora Elizabeth Massoud Salame da Silva

ACORDÃO Nº 00262

(Processo nº 00235/83)

Interessado: OSCARINA SANTOS CUIMAR

Representante do Clube de Mães

Nossa Senhora de Sant'Ana

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da sra. Oscarina Santos Cuimar, representante do Clube de Mães Nossa Senhora de Sant'Ana, de auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, através de convênio, no exercício financeiro de 1982,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o alvará de quitação em favor da sra. Oscarina Santos Cuimar, representante do Clube de Mães Nossa Senhora de Sant'Ana, relativamente ao emprego da importância de CR\$ 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 12 de março de 1985.

Conselheiro LECYR RIODEADES

Presidente da sessão

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Relator

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Presente: Subprocuradora Elizabeth Massoud Salame da Silva  
G. Nº 9711

## ANÚNCIO

BELONAV S/A-CONSTRUTORA NAVAL C.G.C. Nº 04140509/0001-57-EXTRATO DA ACO/E DE 30.04.85. As 17hs reuniram-se na sua sede Social a Quadra I Setor A Distrito Industrial Torancy/PA os acionistas da empresa, sobre a Presidência do Sr. Felizardo Mangueti, que convocou para secretária-lo Sr. Josuan P. Moraes. Constatada a mesa o presidente deu por instalada a assembleia e iniciou os trabalhos, leu a Carta Convite e seguinte teor: Ficam convidados os Srs. acionistas a comparecerem a sede da empresa no dia 30.04.85 para ACO/E sobre a seguinte ordem do dia. ACO a) Apreciar o Relatório da Administração referente ao exercício de 1984 b) Aprovar a expressão da Correção Monetária c) Eleição dos membros do Conselho de Administração. AGE a) Alteração do Art. 15º dos Estatutos Sociais b) Assuntos diversos. Informamos que se encontram a disposição ao qual se refere ao Art. 133 da Lei 6.404/76. Felizardo Mangueti, - Presidente. A seguir foi lido o relatório da Administração, Balanço Patrimonial/84 e Demonstração Financeira, documentos estes publicados no Diário Oficial do Pará. Prosseguiu a Assembleia subretrá a votação, sendo aprovado por unanimidade. Foi aprovada a Correção Monetária (CRN) no valor de CR\$ 2.036.003.185 para o Capital Autorizado e no valor de CR\$ 618.515.221 para o Capital Subscrito e Integralizado, em consequência o Capital Subscrito e Integralizado c/a emissão de 309.846.381 novas ações Ordinárias no valor de CR\$1,00 cada uma, e 305.668.840 novas ações Preferenciais no valor de CR\$1,00 cada uma e em decorrência teve alteração o Art. 9º dos Estatutos Sociais, o qual passa a ter a seguinte redação: Capital Autorizado e de CR\$ 2.691.757.003 dividido em 309.846.381 em ações Ordinárias e 305.668.840 em ações Preferenciais, prosseguiu-se com a alteração do Art. 15º dos Estatutos Sociais que passa ter a seguinte redação: Art. 15º O Conselho de Administração será composto de (03) membros acionistas da Sociedade para mandato de (03) anos. Foram eleitos os Srs. Sidney Mangueti-Presidente e Josuan P. Moraes e Mauro Mangueti-Membros. Colocados em votação foram aprovados por unanimidade. Não havendo mais a tratar foi lida e assinada em Livro próprio. Felizardo Mangueti, Albino Mangueti, Josuan P. Moraes, Mauro Mangueti, Hélio Mangueti, Sidney Mangueti. Belém 30.04.85. Foi arquivado na Jucpa por decisão da 2ª Turma sob nº 799/85 em 21.05.85.

BELONAV S/A-CONSTRUTORA NAVAL C.G.C. Nº 04140509/0001-57-EXTRATO DA ACO/E DE 05.05.85. As 16:00hs na sede Social a Quadra I Setor A Distrito Industrial Torancy/PA reuniram-se os Membros do Conselho de Administração sob a presidência do Sr. Felizardo Mangueti para deliberar sobre a emissão de novo Capital Autorizado de 21.000.000 ações nominativas no valor de CR\$1,00 cada uma no montante

de CR\$ 21.000.000 a serem subscritas e integralizadas em modo corrente pelos Srs. Albino Mangueti, Felizardo Mangueti, Hélio Mangueti, Mauro Mangueti, Sidney Mangueti, Josuan P. Moraes, cada um 3.500.000 ações, no montante de CR\$ 3.500.000 conforme consta o Comprovante Bancário efetuado no Banco em nome da empresa no dia 24.04.85. Aprovado por todos presentes, foi lida e lavrada em Livro próprio. Belém 06.04.85. Arquivado na Jucpa por decisão da 2ª Turma sob nº 781 de 20.05.85.

(T. nº 05633-Reg. nº 14.596-Dia 14/06/85)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

0229

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

-CELPA-

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 088/85

Partes: CELPA X CONSTRUTORA MIRANDA SOBRINHO LTDA.

Objeto: Execução das obras gerais nas novas instalações do Departamento Comercial de Distribuição - OCD, localizado na Av. Alcindo Cacela, nº 1816.

Modalidade de Licitação: Convite nº CL/CGE-029/85.

Cobertura Financeira: Código nº 101813000.DCX.189.

Valor: Cr\$-208.710.000 (DUZENTOS E OITO MILHÕES E SETECENTOS E DEZ MIL CRUZEIROS)

Prazo: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato, ou da emissão da Autorização para Mobilização.

Belém, 10 de junho de 1985

Ambira José Gluck Paül  
Diretor Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 025/85

Contrato Originário: nº 097/84

Partes: CELPA X A.C. SIMÕES &amp; CIA LTDA

Objeto: Alteração da Cláusula Quinta do Contrato Originário, a partir de maio/1985.

Cobertura Financeira: Códigos nºs 1026100010.ATR.536, 1026100010.ORA.539, 1026100010.ORG.540, 102610010.ORM.541, 1026100010.ORS.542 e 1026100010.OUC.544.

Belém, 27 de maio de 1985

Ambira José Gluck Paul  
Diretor Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 024/85

Contrato Originário: nº 096/84

Partes: CELPA X IMPORTADORA DE FERRAGENS S.A.

Objeto: Alteração da Cláusula Quinta do Contrato Originário, a partir de maio/1985.

Cobertura Financeira: Códigos nºs 1026100010.ATR.536, 1026100010.ORA.539, 1026100010.ORG.540, 102610010.ORM.541, 1026100010.ORS.542 e 1026100010.OUC.544.

Belém, 27 de maio de 1985

Ambira José Gluck Paul  
Diretor Presidente

(Ext. nº 5061-Reg. nº 14.598-Dia 14/06/85)

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU/BEL

RESUMO DO ESTATUTO

DEMONINAÇÃO - Associação dos Servidores da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos.  
NATUREZA JURÍDICA - Sociedade Civil, sem fins lucrativos.  
DATA DA FUNDAÇÃO - 29 de abril de 1985  
SEDE E FÓRUM - Travessa 14 de março, 341-Belém/Pará  
ÁREA DE ATUAÇÃO - Região Metropolitana de Belém  
FINALIDADES - promover o congraçamento dos servidores da EMTU, através de atividades recreativas, sociais, artísticas, culturais, cívicas e desportistas, proporcionar assistência social, médica, odontológica, farmacêutica e hospitalar aos associados, bem como possibilitar a aquisição de bens de consumo, compra de mercadorias, operações de seguro e convênios em benefício dos associados.  
ADMINISTRAÇÃO - Foi eleita pela Assembleia Geral de Constituição e aprovação do Estatuto, uma Diretoria com mandato até dezembro de 1985, podendo ser reeleita, sendo o mandato, a partir de janeiro de 1985, de 1(um) ano. A Diretoria eleita constituiu-se de Presidente e Vice, Secretário Geral e Vice, Diretor Financeiro e Vice, Diretor de Assistência Social e Vice, Diretor de Imprensa e Relações Públicas e Vice, Diretor Jurídico e Vice, e Diretor de Promo-







grantes das empresas fiadoras e/ou os que detêm o controle acionário da mutuária. As garantias, na verdade, inexistem. Para maior precisão, convém deixar expresso que a única garantia realmente constituída consistiu no penhor pecuário, no valor de Cr\$63.000.000, para garantir uma dívida que hoje já alcança 20 bilhões de cruzeiros, isto é, MAIS DA METADE DO CAPITAL DO BASA. Apesar de todas essas irregularidades, o então diretor FLORIANO BARBOSA, sem competência para fazê-lo, porque quem representa o Banco ativa e passivamente é o presidente, endereçou a seguinte carta à SERVIX: "Belém (PA), Ref.: A SERVIX ENGENHARIA S.A. Nesta At. do Dr. SAMYR ARY A propósito de sua solicitação inserta na carta datada de hoje, aos meus cuidados, pertinente à possibilidade de fazer subrogação (sic) com contrato de Empreitada nº 957/81, de 09.09.81 com o DNER, objetivando a execução do trecho Km 101.962 da Rodovia Fed. BR-114/MT-CUIABÁ-PORTO VELHO, transmito-lhe a concordância do BANCO DA AMAZÔNIA S.A.. Aduzo, por oportuno, que o repasse dos valores representativos de três (3) do valor de cada medição recebida junto ao DNER, nas vinte e quatro horas seguintes ao recebimento respectivo, de que trata a carta sob resposta, deverá ser efetivado junto à Agência do BASA, na cidade de São Paulo, a conta do contrato celebrado com a SERVIX ENGENHARIA S.A. ao amparo da Resolução 63 do BACEN, no valor de US\$5.000.000,00. Esclareço-lhes por igual, que a SERVIX deverá de imediato, entregar os títulos representativos das ações correspondentes ao controle acionário da ESTANAVE, segundo cláusula contratual inserta no pacto firmado com o BASA sob a condição de promessa, para que se proceda a materialização do ajuste a isso pertinente. Atenciosamente, FLORIANO GASPAS BARBOSA "Diretor". O senhor Floriano Barbosa não podia assinar a carta retro porque segundo o inciso IV do art. 16 do Estatuto do BASA, "compete ao Presidente representar o Banco, ativa ou passivamente, em Juízo e em suas relações com terceiros, sendo facultado delegar poderes, atribuições e constituir procuradores". Ocorre que não houve delegação nem nomeação de procurador, logo, o sr. Floriano exorbitou de suas funções em prejuízo da instituição. Em razão da liberação absurda da "garantia" representada pelos direitos creditórios, para a qual não anuíram os fiadores, poderá a garantia fidejussória ser contestada, em razão da desoneração sem anuência dos garantidores fidejussórios. O DIRETO: Dentro das disposições do Banco Central do Brasil, que disciplina a concessão de empréstimo pela Resolução 63/67 do BACEN, há um elenco de garantias que podem ser admitidas em operações da 63. Elas são: a) caução de duplicatas selecionadas, aceitas ou acompanhadas de comprovante de entrega, de prazo até o vencimento da operação, cobrindo, pelo menos, 143% do principal da dívida, devendo o produto da cobrança das duplicatas, ser creditado em conta vinculada, cujos saldos poderão ser liberados, desde que sejam entregues novos títulos nas mesmas condições, para recompor integralmente o valor das garantias; b) penhor Mercantil em 1º grau de bens de fácil comercialização, permitida a substituição da mercadoria por outra de igual espécie e valor, cumpridas as formalidades contratuais e de registro necessários à substituição dos bens constituídos em garantia; c) alienação fiduciária dos bens de fácil comercialização; d) fiança bancária; e) caução de títulos do Tesouro Nacional; f) hipoteca em 1º grau de bens livres e desonerados. Admitir-se-á hipoteca em graus subsequentes, desde que em todos os graus anteriores tenham sido conferidas ao Banco. Como se verifica, nenhuma das garantias vinculadas à operação de US\$5.000.000,00, que alcança Cr\$-20.000.000.000, estão no elenco daquelas eleitas pelo Banco Central do Brasil, nos termos da Resolução 63/67. Pior de tudo é que o senhor Floriano Barbosa, então Diretor Financeiro do BASA, endereçou telegrama ao Diretor da Área Externa do Banco Central do Brasil pedindo autorização para operar com recursos da Resolução 63, tomando em garantia penhor pecuário ou alienação fiduciária em garantia de gado, aval e caução de direitos creditórios representados por contratos já celebrados para execução de prestações de serviços, tudo com a empresa SERVIX ENGENHARIA S.A., justificando, ainda, que as normas da resolução 63 não previam esses tipos de garantia. Bisse mais que, malgrado essa situação, o Banco reputava interessante a operação, sobretudo por destinar-se parte à recuperação, saneamento e normalização do Estaleiro Amazonense ESTANAVE, segundo o mesmo diretor "EMPREENHIMENTO DE GRANDE IMPORTÂNCIA ECONÔMICA DO ESTADO DO AMAZONAS E TO DA REGIÃO AMAZÔNICA". Aí, pois, está a confissão do senhor Floriano Barbosa. Ele sabia que não podia vincular a operação garantias que não fossem aquelas elencadas pelo Banco Central do Brasil na Resolução 63/67. Em resposta ao teleograma, o Banco Central do Brasil não autorizou, que fossem tomadas

as garantias que pretendia o senhor Floriano Barbosa. Entretanto, ainda assim, a operação foi realizada no dia 16.07.82. Realizada a operação e embolsada a importância de US\$5.000.000,00 de dólares, a SERVIX ENGENHARIA S.A. pediu CONCORDATA PREVENTIVA no dia 18 de AGOSTO de 1982. Isto é, pouco mais de um mês de haver recebido polpuda importância de US\$5.000.000,00. Convém referir que todos os Departamentos Técnicos do BASA se manifestaram contra a realização da operação. A primeira manifestação do Departamento Jurídico e as outras foram dos órgãos técnicos da Área de Câmbio. A prova do alegado poderá apontar intimando-se o BASA a apresentar o dossiê da operação, que firmou com a SERVIX ENGENHARIA S.A., onde estão todos os pareceres dos órgãos técnicos do BASA, desde o Departamento Jurídico. Ficou demonstrado, pois, que a operação não obedeceu às normas internas do Banco Central do Brasil, estas baixadas pelo Conselho Monetário Nacional, às quais o Banco da Amazônia S.A. está sujeito, nos termos da Lei 4595/64. A competência do Conselho Monetário Nacional, vale referir, é de ordem legal. Ela está na Lei nº 4595, de 31 de dezembro de 1964, em seu art. 4º, inciso VI, verbis: "Art. 4º - Compete privativamente ao Conselho Monetário Nacional: ... VI - disciplinar o crédito em todas as suas modalidades e as operações creditícias em todas as suas formas, inclusive aceites, avais, e prestações de quaisquer garantias por parte das instituições financeiras; Apesar dessa norma e do elenco de garantias já referidas, a operação foi realizada em total desacordo com a mesma e com as garantias, além de inadequadas, totalmente insuficientes, visto que a única garantia real existente, quando da realização do negócio, foi avaliada em Cr\$63.000.000.00. NULIDADE DO ATO: Ficou demonstrado que o Banco da Amazônia S.A., por autorização de sua Diretoria, deferiu e contratou operação de crédito, desobedecendo as normas da Resolução 63/67, as normas do Banco Central do Brasil e do Conselho Monetário Nacional, as normas internas do próprio Banco da Amazônia S.A.. Agindo assim, o Banco da Amazônia S.A. e a sua Diretoria praticaram um ato lesivo ao patrimônio do Banco da Amazônia S.A., por isso nulo. Na verdade, o art. 2º da Lei 4.717, de 29 de junho de 1965, dispõe no art. 2º, verbis: Art. 2º - São nulos os atos lesivos ao patrimônio das entidades mencionadas no artigo anterior, nos casos de: a) ... b) vício de forma; c) ilegalidade do objeto; Explicitando vício de forma e ilegalidade do objeto, o parágrafo único do art. 2º diz: "Art. 2º - ... § único - Para a conceituação dos casos de nulidade observar-se-ão as seguintes normas: a) ... b) o vício de forma consiste na omissão ou na observância incompleta ou irregular de formalidades indispensáveis à existência ou seriedade do ato; c) a ilegalidade do objeto ocorre quando o resultado do ato importa em violação de lei, regulamento ou outro ato normativo; A nulidade do ato, todavia, não se enquadra tão-somente nos dispositivos referidos. Com efeito, o art. 4º da Lei 4.717, de 29 de junho de 1965, dispõe: "Art. 4º - São também nulos os seguintes atos ou contratos, praticados ou celebrados por quaisquer das pessoas ou entidades referidas no art. 1º: I - ... II - operação bancária ou crédito real quando: a) for realizada com desobediência às normas legais, regulamentares, estatutárias, regimentais ou internas; b) o valor real do bem dado em hipoteca ou penhorado for inferior ao constante de escritura, contrato ou avaliação. Aqui, a situação se mostra muito grave. Além da operação haver sido praticada com desobediência às normas legais, regulamentares, estatutárias, regimentais e internas, foi garantida com lastro real de apenas Cr\$63.000.000,00, enquanto o seu valor na época da contratação alcançava Cr\$877.000.000,00. CABIMENTO DA AÇÃO POPULAR: Segundo Hely Lopes Meirelles a Ação Popular exige três requisitos - condições de eleitor, ilegalidade e lesividade - que são pressupostas da demanda. O autor preenche o primeiro requisito com a prova de condição de eleitor quite com as obrigações eleitorais. A ilegalidade do ato a invalidar está em, ser o mesmo, sem dúvida, "contrário ao direito, por infringir as normas específicas que regem a sua prática ou por se desviar dos princípios gerais que norteiam a Administração Pública". O outro e último requisito é a lesão ao patrimônio público, isto é, "todo ato ou omissão administrativa que desfalque o erário ou prejudique a Administração, assim como o que ofende os bens ou valores artísticos, cívicos, culturais, ambientais ou históricos da comunidade. E essa lesão tanto pode ser efetiva quanto legalmente presumida, visto que a Lei Regulamentar estabelece casos de presunção de lesividade (art. 4º), para os quais basta a prova da prática do ato naquelas circunstâncias para considerar-se lesivo e nulo pelo direito" (Hely Lopes Meirelles). Não se pode deixar de referir, como fez Bielsa,

que "o móvel, pois, da ação popular, não é apenas estabelecer a legalidade, mas também punir ou reprimir a MORALIDADE ADMINISTRATIVA. OBJETO DA AÇÃO POPULAR: Provoça o autor a tutela jurisdicional do Estado objetivando a declaração de nulidade da operação bancária firmada entre o Banco da Amazônia S.A., por realizada com vício de forma, ilegalidade do objeto e com lesividade patrimonial, isto é, quer, por uma sentença condenatória e declaratória, "restabelecer a moralidade administrativa, a legalidade administrativa, o cumprimento da lei, como princípio essencial ao Estado de Direito (in José Afonso da Silva, Enciclopédia, p. 377), e condenação dos responsáveis em perdas e danos". DO SUJEITO PASSIVO: Como já se denunciou no caput desta inicial, a presente ação é proposta contra o BANCO DA AMAZÔNIA S.A., representado por seu presidente, sr. UBALDO CAMPOS CORREA, já qualificado, ARMANDO BORGES, FREDERICO ALBERTO ANDRADE, JOSÉ EDGARD DE MOURA COSTA STONE, RAIMUNDO NONATO CASTELO CORDEIRO E WALMEN HOFFMANN DE SOUZA, brasileiros, casados, banqueiros, exceto o último que foi recontratado pelo BASA depois de praticar o ato ilegal e lesivo, residentes e domiciliados nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, os quais podem ser encontrados à av. Presidente Vargas, nº 800, no horário das 7:00 às 13:00 e das 15:00 às 17:00 horas, exceto o último, que reside em Brasília (DF) e pode ser encontrado no Ministério do Interior (Esplanada dos Ministérios), posto avançado do BASA. É também esta ação proposta contra FLORIANO GASPAS BARBOSA, brasileiro, casado, ex-diretor do BASA, que também pode ser encontrado no endereço retro. PEDIDO DE CITAÇÃO: Ex positis, requer que V. Exa, ao despachar a inicial, ordene: a) a citação dos réus por Edital (art. 7º, II, da Lei 4.717/65); b) intimação do Ministério Público; c) requisição ao Banco da Amazônia S.A. dos documentos referidos nesta inicial, além de outros que julgar necessários ao esclarecimento dos fatos; d) que conste do Edital de Citação a advertência do art. 285, in fine, do CPC; e) a citação da SERVIX ENGENHARIA S.A., na forma do art. 7º, inciso III, da Lei 4.717/65. CUSTAS: Requer que se cumpra o art. 10 da Lei 4.717/65, segundo o qual "as partes só pagarão custas e preparo afinal". PEDIDO DE INVALIDEZ DO CONTRATO E CONDENAÇÃO EM PERDAS E DANOS DOS RESPONSÁVEIS PELA SUA PRÁTICA (art. 11, Lei 4.717/65). Requer, ainda, a decretação da invalidade do contrato impugnado e CONDENAÇÃO dos responsáveis pela sua prática ao pagamento de PERDAS E DANOS (art. 11, Lei 4.717/65), sendo materializada dos estes pelo desembolso sem garantias suficientes, feito pelo Banco da Amazônia S.A., que hoje alcança a importância de Cr\$-20.000.000.000. PROVAS: O autor protesta por todos os meios de prova em direito admitidas, inclusive depoimento pessoal dos réus, o do BASA pelo seu representante legal, tudo sob pena de confesso, ouvida de testemunhas, cujo rol será oportunamente apresentado e juntada de documentos, além dos já requeridos nesta peça vestibular. CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS DE ADVOGADO: Requer, finalmente, que os réus sejam condenados ao pagamento das custas e demais despesas judiciais e honorários de advogado, que se requer sejam fixados em 20% sobre o valor da causa. Dá-se à presente, para os efeitos fiscais, o valor de Cr\$20.000.000.000. N. Termos. P. Deferimento. Belém, 12 de março de 1985 EDILEA VALÉRIO BARROS. CPF-038988972-91 OAB-3604. DEPACHO: Defiro os pedidos de fls. 41 e 42 dos autos, publicando-se Edital na forma da lei, pelo prazo de trinta (30) dias. Belém, 17.05.85. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz dos Feitos da Fazenda. E, para que os interessados não aleguem ignorância de futuro, foi expedido o presente em quatro vias de igual forma e teor, e para um só efeito, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Pará, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. EU, Escrivão do 2º Ofício dos Feitos da Fazenda. Subscrevi.///////// Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autárquias.



## Jader prestigiou a posse de Asdrúbal

Foi empossado quarta-feira última, no cargo de presidente do Getat - Grupo Executivo de Terras do Araguaia e Tocantins, o advogado Asdrubal Bentes. O órgão tem jurisdição nos Estados do Pará, Goiás e Maranhão.

A cerimônia de posse teve lugar às 17 horas no gabinete do Ministro do Desenvolvimento e Reforma Agrária, Nelson Ribeiro, em Brasília, e contou com a presença do Governador Jader Barbalho e de outras autoridades, entre as quais, parlamentares da bancada federal paraense na Câmara e Senado.

O ministro Nelson Ribeiro procedeu a posse de Asdrubal Mendes Bentes na presidência do Grupo Executivo de Terras do Araguaia e Tocantins, com ambos assinando o termo de posse diante do Governador Jader Barbalho e demais autoridades presentes ao ato, prestigiando o acontecimento. Na oportunidade, Asdrubal Bentes se pronunciou, destacando sentir-se honrado em poder dar sua parcela de trabalho na solução de um dos mais graves e angustiantes problemas do Governo Federal que é a ocupação da terra pelo trabalhador, agradecendo a confiança que lhe foi depositada pelo Governador Jader Barbalho em indicá-lo para a elevada função, ao mesmo tempo em que comprometeu-se com o ministro do Desenvolvimento e Reforma Agrária em realizar todas as tarefas que lhe forem confiadas. Em seguida, o novo presidente do Getat manifestou o seu agradecimento e a confiança do Governo Federal na pessoa do Presidente da Re-



O novo presidente do Getat

pública, José Sarney. Por sua vez, o Governador Jader Barbalho também congratulou-se com Asdrubal Mendes Bentes e com o ministro Nelson Ribeiro, além de agradecer a acolhida que o Presidente José Sarney empreendeu à sua indicação.

O novo presidente do Getat voltou ontem mesmo à noite a Belém, e amanhã, estará em Salinópolis onde, em cerimônia a ser realizada no plenário da Câmara Municipal, transfere a chefia da Prefeitura local ao presidente da Câmara, vereador Pedro Paulo dos Santos, que ficará no cargo interinamente, até que o substituto oficial seja indicado pelo Governador Jader Barbalho. Na mesma oportunidade, Asdrubal Bentes vai apresentar o plano de obras e a programação da Salinópolis com vistas ao período de veraneio de julho próximo.

## Plano de Educação

Até o vindouro mês de setembro, a Secretaria de Estado de Educação terá pronto um completo levantamento da situação educacional em todos os 87 municípios que integram o Pará. A informação é do próprio titular da Seduc, deputado federal Fernando Coutinho Jorge, ao anunciar que este levantamento tem como objetivo implantar um plano de emergência, que busque viabilizar a garantia à população paraense de um ensino público de qualidade. Neste trabalho, haverá enfoque especial para o incremento e ampliação do ensino público gratuito de Primeiro Grau, com destaque para a 1ª e 4ª séries, a todas as crianças em idade escolar.

O secretário de Estado de Educação anunciou ainda, que deverá definir uma política de valorização do Magistério, com

vistas a classificação funcional e melhoria salarial, além da disposição de promover o debate para que seja implantado o Estatuto do Magistério.

Para o titular da Seduc, a viabilização do plano depende entre outros fatores, que o Governo Federal cumpra a Emenda Calmon, que determina a aplicação de 13% à Educação e 25% da Receita Tributária de cada município, isoladamente. Neste levantamento, explica Fernando Coutinho Jorge, caso por caso será analisado.

Por fim, Coutinho Jorge lembrou que "a Nova República deve resgatar a dívida séria que mantém em relação à Educação, depois de vinte anos de desassossego a milhões de crianças sem condições de estudar".

# Vacinação: Governador vai estar presente

Antes de viajar para Brasília, o Governador Jader Barbalho informou que impreterivelmente hoje já estará em Belém, para que amanhã, sábado, 15 de junho, possa pessoalmente participar de mais um gigantesco mutirão popular pela erradicação da paralisia infantil e do sarampo entre a população infantil de todo o Estado do Pará. A informação foi prestada pelo Secretário de Estado de Saúde Pública, médico Luiz Carneiro, ao anunciar que o Governador antes de seguir para tratar de assuntos da administração estadual junto a esferas ministeriais em Brasília, fez questão de confirmar sua presença nesta nova campanha de vacinação que se desenvolverá em todo o território paraense neste sábado, quando a previsão é de cerca de 800 mil crianças de zero a quatro anos sejam vacinadas contra a poliomielite.

### TUDO PRONTO

O titular da Sespa, Luiz Carneiro, reuniu a imprensa para apresentar a programação, ao mesmo tempo em que anunciou os resultados eficazes alcançados pelas últimas campanhas de vacinação levadas a efeito no Estado em defesa da população infantil. Na oportunidade, destacou que o cronograma de preparativos da campanha está sendo cumprido normalmente, dentro do prazo preestabelecido.

A confirmação do anúncio de Luiz Carneiro, foi feita logo em seguida pelo médico Izamir Carnevali de Araujo, coordenador geral da operação de vacinação em massa das crianças. Destacou o coordenador que já estão instalados em todo o território paraense dois mil e 700 postos de vacinação, trezentos dos quais em Belém. Destacou Izamir Carnevali de Araujo, que graças a colaboração de órgãos oficiais e privados. O almoxarifado da Sespa já despachou para todo o interior paraense as remessas de vacinas anti-pólio, contra o sarampo e a triplíce que compreende a difteria, tétano e a coqueluche, esta última mais conhecida popularmente como tosse de guariba.

### O MUTIRÃO

O coordenador da campanha, Izamir Carnevali, ao ressaltar que a Secretaria de Estado de Saúde Pública, com base nos resultados



O governador Jader Barbalho retornou ontem de Brasília. Amanhã, participa pessoalmente da campanha de vacinação

das últimas campanhas de vacinação, espera amanhã, cobrir pelo menos 95 por cento da população infantil de zero a quatro anos de idade. Informou ainda que, dependendo da conscientização dos pais e responsáveis, deverão ser vacinadas neste sábado 788 mil 339 crianças até quatro anos de idade contra a poliomielite; 209 mil 168 crianças até dois anos, contra sarampo e outras 114.251 contra a difteria, tétano e coqueluche com idade máxima de 23 meses. Izamir observou, por outro lado, que se a vacinação conseguir este apreciável número de crianças a campanha sem dúvida alguma atingirá sua real finalidade que é a de garantir a boa saúde da população infantil paraense.

### A CAMPANHA

Segundo ainda Izamir Carnevali, todos os pais ou responsáveis ao levarem as crianças para receber a vacina, devem estar munidos da carteira de vacinação da criança, apelando a todos para que não deixem o com-

parecimento aos postos de vacinação para a última hora. Izamir informou que a vacinação de preferência seja feita na parte da manhã, não obstante os postos fiquem em funcionamento desde às sete horas da manhã até às seis da tarde. Durante esse período, 5 mil e 700 pessoas, das quais, quatro mil vacinadores estarão trabalhando no atendimento das crianças nesta primeira fase da campanha promovida a nível nacional pelo Governo Federal, através do Ministério da Saúde.

Durante todo o dia de amanhã ficará a disposição da população para informações sobre a vacinação os telefones da Sespa: 226-6990 e 226-4555. Nos jornais de hoje, a Secretaria de Estado de Saúde Pública divulga o listão dos postos de vacinação e respectivos endereços na Grande Belém, a funcionarem amanhã, incluindo-se os distritos de Icoaraci, Mosqueiro, Marituba e Coqueiro, em Ananindeua.